



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025
PROCESSO nº 20502/2025

O **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, onde a sessão será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria Geral nº 6.141, de 04 de janeiro de 2024, a licitação e consequente contratação serão regidas pelo Decreto Municipal Nº 6.545/2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

A aquisição visa atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO**.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, INCLUINDO SOLUÇÕES PARA LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (OCR/LAP), CONTROLE DE ACESSO EM VIAS COM RESTRIÇÃO DE TRÁFEGO, SISTEMAS DE ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE DADOS DE MOBILIDADE URBANA E INTEGRAÇÃO COM PLATAFORMAS DE GOVERNANÇA DE TRÂNSITO**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

1.2. Faz parte do Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta de contrato;
- II. Termo de Referência;
- III. Estudo Técnico Preliminar;
- IV. Proposta Comercial com Descritivo dos Itens;

1.3. O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>, link licitações, bem como no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, para ciência de todos os interessados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Licitar Digital, disponível em www.licitardigital.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **07h59min do dia 26/06/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **26/06/2026 a partir das 08h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a

Modelo PE2ce

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Licitar Digital, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto à Licitar Digital, e que estejam com Credenciamento regular no portal de licitações.

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

4.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.6. Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

4.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

4.4.9 Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

4.4.10 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.11 Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.12 Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.13 O impedimento de que trata os itens 4.4.11 e 4.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4.14 A idoneidade dos participantes deverá ser consultada nos seguintes cadastros por meio do link (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

4.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) O tratamento favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica a esta licitação, conforme Art. 4º, Inc. I, da Lei Federal nº 14133/2021;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- h)** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- i)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- j)** Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;
- k)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- l)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- m)** Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS E DOS CONSÓRCIOS

4.7.1 Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra e nos casos previstos no § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

4.7.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

4.7.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.7.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.7.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

4.7.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

4.8 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.8.1 Os consórcios poderão ser formados por até 05 (cinco) empresas.

4.8.2 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

4.8.2.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.8.3 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.8.4 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.8.4.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.8.4.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.5 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.8.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligências, quando necessário;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- g) receber, examinar os recursos e encaminha-los à autoridade superior para decisão.
- h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.
- k) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- l) Quando o pregoeiro utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.3.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do **Licitar Digital** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do **Licitar Digital**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitardigital.com.br.

5.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitardigital.com.br.

5.4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitardigital.com.br ou www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

6.2.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico**.

6.2.1.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.2.1.5. A licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo constante no Anexo IV - Proposta Comercial com Descritivo dos Itens

6.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

6.3.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar:

6.3.1.1 Valor unitário e total para cada item;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

6.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.11. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.1 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

7.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.11. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

DA DISPUTA



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I - Aberto. Com lances com redução mínima de R\$ 100,00 (cem reais) em relação ao menor lance.

7.12.1. ABERTO:

7.12.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Assim que a etapa de lances for finalizada e for detectado um empate, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico.

7.17. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, sob pena de Inabilitação.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

8.3.1 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, caso a licitante não envie a documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3.1.1 A multa de que trata o item 8.3.1, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

8.3.2 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

8.3.3 Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.4.3. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.4.4. Que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.5.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.8. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante com a consequente desclassificação no certame e sujeita às penalidades cabíveis.

8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

8.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.11 Havendo empate entre as propostas após a disputa de lances, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

9.1.1.4 Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: [https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados;](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados)

9.1.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- c1)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
- d)** O pregoeiro poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Município, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.
- e)** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- f)** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- g)** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- g.1)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,
- g.2)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;
- h)** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- i)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.2)** Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- i.3)** A multa de que trata o item i.2, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.
- j)** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- k)** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.6. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 Será aberto prazo de **02 (duas) horas**, para o envio de documentos de habilitação e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação.

9.6.1.1 Os documentos devem ser inseridos na **plataforma LICITAR DIGITAL**.

9.6.2 Os documentos deverão encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.6.2.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

9.6.2.2 Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 9.6.2, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h as 12h e das 13h as 17hs, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.6.2.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6.2.2.2 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6.2.2.3 A multa de que trata o item anterior, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

9.6.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.

9.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

i) Empresas consorciadas, deverão apresentar juntamente com o documento solicitado na alínea "c" comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme artigo 15, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de **Inscrição Municipal** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Municipal, emitida por meio de unidade administrativa competente da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

f) As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

c) Será exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado Do contrato.

c.1) Para fins de comprovação de capital social, a licitante deverá apresentar Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde a licitante tem seu domicílio legal, com data de emissão não superior a 30 dias que antecedem a abertura do processo.

c.2) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido a licitante deverá apresentar balanço patrimonial.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.4.1 As licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação e conforme especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO II**, item 05 "Qualificação técnica".

9.9.4.2 AMOSTRAS E TESTE DE CONCEITO

9.9.4.2.1 As amostras deverão obedecer todas às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de reprovação, e ser entregue no prazo de **até 15 (quinze) dias após a suspensão da sessão pública do pregão**.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

9.9.4.3. Serão realizados **testes em escala real** com o monitoramento da funcionalidade, operacionalidade e resultado das simulações nas vias do município, seguindo o roteiro contido no item "06. Amostras e teste de conceito" do Anexo II - Termo de Referência.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica a esta licitação, conforme Art. 4º, Inc. I, da Lei Federal nº 14133/2021;

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no item 9.6.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação do Diário Oficial do Município.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

13.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021

Modelo PE2ce

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

13.2 Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado a Termo de Contrato com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

14.1.1. A empresa deverá assinar a Termo de Contrato, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

14.1.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital

14.1.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

14.1.4 O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela autoridade indicada no artigo 8º do Decreto Municipal 6.545/2023.

14.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses e poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e/ou proposta.

14.2.2 Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, o valor poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

14.2.3 A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

14.2.3 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização.

14.2.5 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

14.4. Para assinatura do Termo de Contrato será verificado as condições referente a regularidade fiscal.

14.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.6 A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 A fiscalização e gestão contratual estão dispostas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

15. DA GARANTIA DE CONTRATO

15.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes do art. 98, caput e garantia adicional conforme disposto no §5º do art. 59, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

15.3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

16. DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os objetos desta licitação deverão ser prestados/executados no prazo expresso no termo de referência, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

16.2. A empresa obriga-se a prestar/executar o serviço conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

16.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

16.5. Na impossibilidade de serem refeitas os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O objeto do contrato dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pela unidade competente, desde que atendidas as condições contratuais e mantida a regularidade fiscal do contratado, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente forem prestados/executados

17.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

17.2.1. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

17.3. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

17.3.1. O Pagamento Instantâneo - PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

17.4. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

17.5 Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

18. DA DOTACÃO

18.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária: **Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.**

• **Ficha 874 – 01.20.20.26.782.2015.2071.03.450.0000.3.3.90.39.77 (Recurso Próprio de Fundos Especiais – Fundo Municipal de Trânsito);**

19. DAS SANÇÕES

19.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

19.1.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

19.1.2. Havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
- c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;

19.1.3 No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

19.1.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

19.1.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

19.1.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

19.1.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

20.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma LICITAR DIGITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.1.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

20.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitargital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.1.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

20.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da www.licitardigital.com.br.

20.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

20.5. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

20.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

20.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

20.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

20.10. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

20.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

20.12. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a

Modelo PE2ce

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.16. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

20.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.18. Fica reservado à MUNICIPALIDADE DE PINDAMONHANGABA, responsável pelo pregão, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.
- d)

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Autorizada subcontratação de pessoa jurídica limitado a 20% (vinte por cento) no valor do contrato, na forma e nos termos nele expressos.

21.1.1. Fica excluído dessa limitação os serviços que tangem a serviços secundários do objeto a ser contratado, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO II.

21.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a solicitar prévia Autorização da **CONTRATANTE**, justificando as razões do serviço a ser subcontratado e dos prazos desejados.

22. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Pindamonhangaba, 29 de maio de 2026.

ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Modelo PE2ce

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXX QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA XXXX**

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela(o) sua(eu) Secretária(o) Municipal de xxxxxxxx, Sra(o). **xxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora(o) da cédula de identidade nº xxxx, e do CPF/MF nº xxxx, residente e domiciliada(o) na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, Bairro xxxxx, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, nº xx, bairro xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representada por xxxxxx Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, xxx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos do edital licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 (PMP Nº xxx/2025)**, ao amparo do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Conforme detalhado na **solicitação de compra nº xx/2026 de xx/xx/2026**, o presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA xxxxxx**
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supra citados.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.
- 1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.
- 1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de aditivo, conforme situações previstas no artigo 136 da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Os serviços deverão ser executados nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que integra o presente contrato para todos os fins.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 154, inciso I do Decreto Municipal nº 6.545/2023 se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no item 1.2.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento do seu programa mensal, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
- 3.3. A execução será realizada conforme programação da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxx (xxxxx)**.
- 4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2. O presente contrato onerará o recurso reservado no elemento de despesa do orçamento da CONTRATANTE na **dotação nº xxxxx, empenho nº xxx/2023, ficha xxxx, da Secretaria Municipal de XXX (recurso XXX)**.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documentação fiscal devidamente atestada pela Secretaria Gestora.
- 4.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 4.5. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.
- 4.6. Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. A vigência do contrato será de **XX (XXXX) meses**, contados a partir da data da autorização de serviços, uma vez assinado este termo de contrato, conforme item 14.2 do edital.
- 5.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.
- 5.3. O valor deste instrumento poderá ser reajustado e, para tanto, será utilizado o IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) acumulado de doze meses, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.3.1. Para a data do orçamento estimado, será considerada a data de fechamento do relatório de pesquisa de preço.
- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal conforme artigo 151 e parágrafos do Decreto Municipal nº 6.545/2023, observado o disposto no artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Executar o objeto do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.1.3. Promover a guarda, manutenção e a vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato.
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 7.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.1.6. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.
- 7.1.7. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 7.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.1.11 Demais obrigações estão definidas no Termo de Referência.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e seus anexos;
- 7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 7.2.5. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização da Contratante;
- 7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2.7. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento.
- 7.2.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- 7.2.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 7.2.10. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.
- 7.2.11. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas a gestora da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.
- 7.2.12. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 7.2.13. Zelar pelo conteúdo dos serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 7.2.14. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.2.12 Demais obrigações estão definidas no Termo de Referência.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS:

- 7.3.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:
- 7.3.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 7.3.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.
- 7.3.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, nestes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;
- 7.3.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";
- 7.3.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.
- 7.3.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- 7.3.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- 7.3.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 7.3.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

7.3.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 poderá ocorrer:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

9.2.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.2.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.2.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.2.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.2.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz

9.3. A contratada poderá solicitar a extinção dos contratos conforme disposição contida no artigo 137, §2º da mesma lei.

9.4. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do artigo 147 da mesma Lei e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos, nos termos do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

10.1. O licitante ou contratada se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no artigo 155, caput e seus incisos da Lei nº 14.133/2021 e pelo que dispõe o Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, quando:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções, de acordo com o artigo 156 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, as quais seguem:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Pindamonhangaba, direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.2.5. A sanção prevista no item 8.2.4 observará o devido processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o artigo 156, §6º, observados os prazos e condições do artigo 57 a 161, todos da Lei 14.133/2021.

10.2.5.1. Advertência;

10.2.5.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

10.2.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

10.2.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do presente contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de XXXX**, tendo como responsável o(a) **Sr(a). XXXXXX**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Modelo PE2ce

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

13.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13.2. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal indicado pela Secretaria Gestora nos autos do processo, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

15.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

16. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas, conforme artigo 92, §1º da Lei 14.133/2021.

16.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam digitalmente o presente instrumento contratual, conforme MP nº 2.200 de 24 de agosto de 2001, em igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Pindamonhangaba, de ... de 2026

XXXXXXXXX
Secretaria Municipal

XXXXXXX
Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de implantação, operação e manutenção de um sistema integrado de fiscalização eletrônica de trânsito, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos e softwares, incluindo soluções para leitura automática de placas (OCR/LAP), controle de acesso em vias com restrição de tráfego, sistemas de análise e processamento de dados de mobilidade urbana e integração com plataformas de governança de trânsito.

Nos termos do art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021, trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL (arts. 28 e 33, I).

Da vigência do Contrato:

Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;

O Contrato de serviço de natureza continuada vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, renováveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

O prazo inicial de execução do serviço serão de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal

A contratação integra solução tecnológica voltada à eficiência, à economicidade e à desburocratização (art. 19, V), em conformidade com:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

- Lei Federal nº 9.503/1997 (CTB);
- Resoluções CONTRAN nº 798/2020, 804/2020 e 920/2022;
- Portarias INMETRO vigentes (ex: 372/2012, 492/2021, 158/2022);
- LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

A contratação proposta visa atender ao interesse público por meio da modernização da gestão e fiscalização do trânsito municipal, fundamentando-se na necessidade de segurança viária, redução de acidentes e eficiência na mobilidade urbana. A medida está alinhada aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade, interesse público, planejamento, transparência e sustentabilidade ambiental.

A justificativa técnica está embasada em estudos e levantamentos realizados conforme exigido pelas Resoluções CONTRAN nº 798/2020 e nº 804/2020, além de disposições do Código de Trânsito Brasileiro. O objeto contempla a instalação de equipamentos eletrônicos para fiscalização automática da velocidade, avanço de sinal e restrições de circulação, bem como sistemas de videomonitoramento e análise de dados, com suporte em tecnologias consolidadas (LAP – Leitura Automática de Placas, georreferenciamento e painéis de mensagem variável).

A contratação também inclui a implantação de uma plataforma de dados analíticos integrados, com o objetivo de apoiar o planejamento urbano e o gerenciamento contínuo do tráfego, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133, que exige a descrição clara do objeto, dos objetivos e das metas da contratação.

Entre os resultados esperados, destacam-se:

- Redução de acidentes e aumento da segurança;
- Modernização da gestão de trânsito;
- Otimização de recursos públicos com menor custo hospitalar e infraestrutura;
- Sustentabilidade ambiental com menor emissão de poluentes provindos da redução dos veículos de carga e flutuantes;
- Integrar diferentes sistemas de fiscalização e controle;
- Geração de dados confiáveis para planejamento e tomada de decisão.

Portanto, a contratação observa os requisitos legais e técnicos, sendo tecnicamente motivada, planejada e justificada, atendendo ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021 nos artigos sobre planejamento da contratação, gestão por resultados e transparência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Pindamonhangaba, por meio da SEMOB, tem priorizado esforços para garantir a segurança e o conforto dos usuários das vias municipais, uma tarefa complexa, especialmente considerando a extensa malha viária. Entre as principais prioridades da Administração, destaca-se o controle de velocidade, com o objetivo de reduzir o número de sinistros de trânsito nas vias municipais.

Foi desenvolvido levantamentos de dados sobre sinistros nas vias sob jurisdição do município. Os dados de sinistros são registrados no sistema infosiga do Governo do Estado de São Paulo, alimentado por boletins de ocorrência fornecidos pela PM/SP. Com essas informações, foram conduzidos estudos de tráfego para identificar pontos críticos onde a gravidade dos sinistros estava diretamente relacionada ao excesso de velocidade, evidenciando a necessidade de fiscalização e controle rigorosos e permanentes para reduzir sinistros e melhorar a segurança operacional nessas vias.

A implementação de um sistema de fiscalização eletrônica de trânsito, composto por equipamentos fixos de fiscalização de velocidade e de restrição de veículo.

Além disso, a implementação de dispositivos de segurança e sinalização horizontal e vertical complementa a infraestrutura do sistema, melhorando a segurança viária e facilitando a gestão do tráfego.

A solução contratada deverá atender aos requisitos técnicos estabelecidos, garantindo a precisão e confiabilidade das medições de velocidade e a integração com os sistemas de controle de tráfego existentes.

Ao julgar a licitação por valor global, será considerada a capacidade da CONTRATADA em fornecer uma solução na qual tem capacidade técnica e expertise, abrangendo todos os aspectos técnicos, operacionais e ambientais necessários. Serão avaliados critérios como experiência anterior, capacidade técnica, qualidade dos equipamentos propostos, custos envolvidos e prazos de implementação.

A adoção do critério de valor global facilita a administração integrada e eficaz do contrato, otimizando os recursos técnicos e operacionais. Essa estrutura possibilita maior especialização e controle sobre as diferentes etapas do processo, desde a instalação até a análise estatística dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

dados coletados, garantindo uma fiscalização contínua e abrangente.

O principal objetivo da solução é contribuir para a segurança dos usuários das vias e o cumprimento das normas de trânsito. Por meio da fiscalização eletrônica e da sinalização adequada, espera-se reduzir as infrações de trânsito, aumentar a conscientização dos condutores e proporcionar um ambiente viário mais seguro e fluido.

Quantitativo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <i>SERVIÇO</i>	QUANTIDADE
1	042,074 TRÂNSITO - Equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade tipo Radar de Velocidade Fixo com LAP <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO	516,0000
2	042,075 TRÂNSITO - Equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres, conversão proibida e trânsito exclusivo de determinados tipos de veículos e registro de imagens <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO	132,0000
3	042,076 TRÂNSITO - Sistema de Controle de Tráfego de veículos em locais restritos com LAP. (Zona de Restrição) para 02 faixas por conjunto <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO	72,0000
4	042,077 TRÂNSITO - Remanejamento do Equipamento Contemplando a Aferição do mesmo junto ao INMETRO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO	4,0000
5	042,078 TRÂNSITO - Sistema web de autogestão de processamento infrações e multas de trânsito, recursos e pagamentos <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO	12,0000
6	042,080 TRÂNSITO - Sistema web de autogestão para recursos de multa e indicação de condutor <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	12,0000
7	042,081 TRÂNSITO - Sistema web de jari (junta administrativa de recursos de infrações) digital <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	12,0000
8	042,083 TRÂNSITO - Sistema web de autogestão de credenciais de estacionamentos especiais (idoso e pcd) <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia.	12,0000

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANÇA FILHO e JOSE OUVENERY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	
9	042.084 TRÂNSITO - Sistema web de autogestão para e apresentação de resultados em tempo real <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referência. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	12,0000
10	042.085 TRÂNSITO - Talão eletrônico de infrações de trânsito <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referência. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/MES	300,0000
11	042.143 TRÂNSITO - MÓDULO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO E PEDÁGIO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Módulo de Solicitação de Autorização de Circulação - Pedagio, conforme termo de referência. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/MES	12,0000
12	042.144 TRÂNSITO - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE GOVERNANÇA DE DADOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Locação de Locação Módulo de Governança de Dados baseados na integração e coleta de informações dos usuários do sistema viário do município através de aplicativos de navegação, equipamentos de monitoramento de velocidade (radares de velocidade), equipamentos de fiscalização de evasão de semáforos vermelhos (radares de semáforo vermelho), controladores de trânsito, dispositivos de contagem de veículos, câmeras de circuito fechado de tv (CFTV) e demais sistemas de coleta de dados quando houver, conforme termo de referência. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	12,0000

3.1. DO SISTEMA DE CONTROLE DE TRÁFEGO EXISTENTE A SEREM INTEGRADOS NA SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUIPAMENTO/ SISTEMA	QUANTIDADE
Controlador Eletrônico Semafórico	Flexcon III NT	01
Central Semafórica	Otto	01

3.2. DA NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO

A integração de equipamentos de fiscalização eletrônica com OCR, Câmeras de Monitoramento e Plataforma de Dados Analíticos cria uma rede de inteligência que vai além da simples aplicação de multas, tornando-se uma ferramenta de Mobilidade Urbana. A plataforma não apenas armazena, mas correlaciona eventos de fontes distintas para gerar inteligência imediata, de forma a se obter os seguintes benefícios:

- Visualização em camada única;
- Correlação de eventos em tempo real;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

- Alertas automáticos;
- Volumetria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins deste Termo de Referência, entende-se como:

- **Equipamento em Operação:** certificado pelo INMETRO, energizado, transmitindo dados e devidamente protocolado junto ao órgão de trânsito.
- **Imagem Válida:** gera autuação legal.
- **Imagem Inválida:** problemas técnicos.
- **Imagem Descartada:** erro externo (veículo sem placa, entre faixas, etc.).
- **Manutenção Preventiva/Corretiva:** conforme manuais e normas técnicas, abrangendo diagnóstico, substituição e ajustes.
- **Tecnologia Intrusiva:** uso de sensores físicos (ex: laços detectores).
- **Tecnologia Não Intrusiva:** sensores ópticos, radar ou Doppler.

Contratante: será a Prefeitura Municipal, a parte que emprega a Contratada para a prestação de serviço objeto do contrato.

Contratada: é a pessoa jurídica cuja proposta foi aceita pela CONTRATANTE.

Operação: Para fins de medição e penalização, somente será considerado ativo, ou em operação, o equipamento que atender todos os critérios do edital (ex: certificado pelo INMETRO e devidamente protocolado no Departamento de Trânsito, energizado, transmitindo imagens e dados, etc).

Serviços de Instalação e Operação: série de procedimentos destinados a supervisionar, coordenar e executar a efetiva instalação de equipamentos caracterizado e quantificado neste Termo.

Infraestrutura: elementos necessários para caracterização dos equipamentos, tais como: caixa de câmeras, colunas, entre outras necessidades.

Equipamento: conjunto necessário para monitorar e/ou fiscalizar os veículos que trafegam pela via onde será instalado. Tem a função de detectar a passagem do veículo, capturando imagens e gerando dados para o monitoramento e fiscalização das infrações estabelecidas pela Lei federal 9.503 de 23/09/97 e resoluções competentes.

Contagem Volumétrica: capacidade de dispor de recursos que possibilitem a quantificação e identificação dos tipos de veículos que transitam em todas as faixas fiscalizadas no qual o equipamento esteja instalado gerando informações que alimentem os bancos de dados do Central de Monitoramento.

Transmissão on-line: transferência automática e remota de dados e imagens entre todos os





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

equipamentos com a Central de Monitoramento com um intervalo máximo de 1 (uma) hora para as transferências de imagens e vídeos de infração.

Aproveitamento Técnico: diferença, no período considerado, entre as imagens válidas e inválidas, desconsiderando as descartadas por motivos externos devidamente autorizados pelo Departamento de Trânsito.

Imagem Válida: aquela que gerará multa.

Imagem Inválida: aquela que apresenta problemas de foco, iluminação, falha do equipamento e demais inconsistências que estejam diretamente atribuídas a falhas do equipamento ou do serviço prestado pela empresa CONTRATADA.

Imagem Descartada: aquela que apresenta problemas que não estejam diretamente atribuídas a falhas do equipamento ou do serviço prestado pela empresa CONTRATADA como por exemplo veículos sem placas, veículos entre faixas, placas extremamente mal conservadas, etc.

Manutenção Preventiva: série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste Termo, nos termos básicos a seguir descritos:

- Verificação de cabos e conexões;
- Análise de imagens em tempo real para verificação da qualidade das mesmas;
- Verificação da precisão dos medidores de velocidade;
- Configuração padrão do software;
- Limpeza dos gabinetes e caixas de câmeras;
- Limpeza de câmeras e lentes;
- Verificação de funcionamento dos sensores.

Manutenção Corretiva: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeitas condições de uso, compreendendo substituições de peças, reparos e ajustes necessários, de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste Termo, nos termos básicos a seguir descritos:

- Pronto atendimento aos chamados de suporte técnico feitos pelo Departamento de Trânsito;
- Visita ao local para análise do problema detectado;
- Aplicação de medidas para a solução do problema, compostas por ajustes ou substituições de componentes e módulos do equipamento e soluções técnicas para eventuais necessidades de adequação ou correção no software;
- Se o reparo da deficiência constatada não demandar substituição de componentes, deverá ser efetivado no ato da visita;
- Alterações na programação, quando solicitadas, incluindo alterações de horário de verão;
- Prestação de assistência técnica de um modo geral, incluindo fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos.

Em casos de queda ou rompimento do fornecimento de energia elétrica, a empresa contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

fica responsável por buscar restabelecer o perfeito funcionamento junto à empresa fornecedora de energia.

Legislação Específica: Todas as legislações gerais e ou específicas que normatizam os equipamentos devem ser atendidas, sob pena de desclassificação durante o processo licitatório ou de rescisão de contrato. O conhecimento dessas leis, regulamentações, decretos e dispositivos legais aderentes, são de responsabilidades da CONTRATADA;

4.1 ENDEREÇOS EQUIPAMENTOS

Vide anexo Especificação Técnica.

4.2 . CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderá participar do certame qualquer pessoa jurídica do ramo de atividade, isolada ou conjuntamente, sendo permitidos **CONSÓRCIOS**, para execução o objeto deste Termo de Referência, desde que comprovem as exigências previstas nos termos da Lei Nº 14.133/2021

4.2.2. Atestado de visita técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

4.2.3. A empresa interessada em participar do processo licitatório, poderá realizar visita técnica para que possa tomar conhecimento de todas as condições locais e dos elementos técnicos que possam influir na elaboração das propostas.

4.2.4. A visita deverá ser requerida via agendamento através de documento formal encaminhado através da plataforma de atendimento eletrônico 1DOC <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento> encaminhado ao Departamento de Trânsito, onde deverão ser informados os dados da empresa interessada e do engenheiro responsável, e-mail e telefone para contato.

4.2.5. A visita técnica poderá ser agendada até 01 (um) dia útil anterior à data de apresentação das propostas, nos termos do **art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**:

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

4.2.6. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa.

4.2.7. Após a realização da visita técnica, o Departamento de Trânsito fornecerá o respectivo atestado de visita técnica, para que o mesmo deva constar como documento na fase de Habilitação.

4.2.8. Caso a empresa julgue desnecessária a visita técnica para fins de elaboração da proposta, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, desta forma, assumindo conhecer





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

previamente as condições reais locais para a plena execução do serviço a ser contratado. A declaração de Dispensa de Visita Técnica deverá constar como documento na fase de habilitação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro da empresa e inscrição do profissional de nível superior no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio de sua sede. Caso seja vencedora do certame, após a aprovação na Prova de Conceito, a licitante e o profissional responsável pelo projeto vencedor deverão apresentar a respectiva ART do CREA/CAU, antes do recebimento da Ordem de Serviços.

b) Comprovação de **capacidade técnico-profissional** do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, nos termos **art. 67, inciso I da Lei 14.133/2021**, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA/CAU, comprovando a responsabilidade técnica por serviço compatível com o objeto desta licitação-limitada a parcela de relevância técnica abaixo:

Quadro 01. Itens a serem comprovados

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN
01	<i>Execução de serviços de operação e manutenção de equipamentos de controle e Fiscalização Eletrônica de Trânsito, do tipo: Radar de Velocidade Fixo, Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade.</i>	un

Comprovação da **capacitação técnico-operacional** do licitante, de forma a atender as determinações **do art. 67, inciso II da Lei 14.133/2021**, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b.1) A empresa deverá comprovar a execução dos itens do quadro a seguir sem a necessidade de comprovação de quantidades mínimas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Quadro 02. Quantidades mínimas a serem atestadas

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	Execução de serviços de operação e manutenção	FAIXA	40% do Total Licitado

Será permitida a soma dos atestados.

Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, **antes da assinatura do contrato**, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), nos termos da Súmula 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Observação:

a) As parcelas de maior relevância aqui instituídas atendem ao disposto no **art. 67, Lei 14.133/2021**:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

b) Em se tratando de serviço contínuo, os atestados devem atender ao disposto no **art. 67, Lei 14.133/2021**:

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

c) Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelos Licitantes, será levado em conta a natureza dos objetos efetivamente fornecidos, assim considerados os similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

atestado(s).

6. AMOSTRAS E TESTE DE CONCEITO

6.1. Das Justificativas

As exigências de amostras aqui contidas, se fundamentam em **razões técnicas, de segurança e legais**, visando garantir que os materiais aplicados atendam às normas e especificações exigidas para a segurança e fluidez do trânsito. Neste sentido, temos:

ITEM DE AMOSTRA	JUSTIFICATIVA
1 – Equipamentos:	<p>A justificativa da amostra de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito em processos licitatórios ou de fiscalização visa assegurar a qualidade, confiabilidade metrológica e funcionalidade dos dispositivos que serão instalados nas vias. A amostragem permite verificar se os equipamentos propostos cumprem as exigências técnicas (como precisão, qualidade de imagem e detecção de infrações) sem a necessidade de testar cada unidade individualmente antes da contratação.</p> <p>Os principais pontos que justificam a amostra incluem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Validação de Desempenho: Testar se a câmera possui a resolução necessária para identificação da placa (OCR), se o zoom está adequado e se o sistema de compensação de movimento funciona, conforme subitens de editais técnicos.• Conformidade Normativa (INMETRO/CONTRAN): Garantir que o equipamento de amostragem foi aprovado pelo INMETRO, atendendo à legislação metrológica vigente, e está apto para a verificação inicial e anual.• Acurácia da Medição: Confirmar se o radar portátil ou fixo realiza a medição de velocidade dentro das margens de erro permitidas, garantindo a lisura das autuações.• Capacidade de Detecção: Verificar se o software e os sensores

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVENERY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

	<p>de solo (laços indutivos ou radares Doppler) conseguem identificar corretamente diferentes tipos de infrações, como avanço de sinal, excesso de velocidade ou parada sobre a faixa de pedestres.</p>
Software	<p>Essa exigência de uma amostra da central semafórica é justificada principalmente por razões técnicas e legais, visando garantir a segurança viária, a conformidade com as normas técnicas e a interoperabilidade do sistema antes da sua implementação.</p> <p>As principais justificativas incluem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Verificação de Conformidade com Normas Técnicas: A amostra permite a realização de ensaios laboratoriais e testes práticos para confirmar se o equipamento atende a todos os parâmetros e requisitos estabelecidos nas normas brasileiras, como as da ABNT (ex: NBR 15889 e NBR 14566) e os manuais do CONTRAN e SENATRAN.• Garantia de Segurança e Desempenho: Testar a amostra assegura que o controlador funcionará de maneira segura e eficiente, evitando falhas que possam causar acidentes graves (como, por exemplo, a exibição de luz verde em todas as direções simultaneamente). A confiabilidade do sistema é crucial para a gestão do tráfego.• Avaliação de Interoperabilidade e Integração: Em sistemas de gerenciamento de tráfego centralizado, a nova central semafórica precisa se comunicar perfeitamente com outros componentes da rede (sensores, câmeras, sistemas de gestão central). A amostra permite testar a compatibilidade com a infraestrutura existente, seja ela cabeada ou sem fio.• Comprovação de Funcionalidades Específicas: A amostra é utilizada para verificar se o equipamento possui funcionalidades exigidas no edital ou termo de referência, como a capacidade de programação por demanda, extensões de verde, ou comunicação com módulos específicos (ex: GPS para sincronização de horário).

6.2. Dos catálogos, manuais e outros

Em conformidade com o **art. 17, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, após a **classificação final da proposta** oriunda da fase de lances, a **primeira colocada**, deverá em um prazo máximo de **72 horas**, enviar no email **transito@pindamonhangaba.sp.gov.br**, toda a documentação abaixo elencada, a fim de que a **Comissão Técnica da Administração** possa verificar a aderência da proposta ao Termo de Referência.

- a) Manual e/ou Catálogos completo das soluções aqui apresentadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

b) Portaria de Aprovação do Inmetro para o Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade.

Após parecer substanciado da Comissão Técnica, e estando a documentação aqui apresentada apta, efetivar-se-a **fase de avaliação das amostras e prova de conceito (PoC)**;

Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PoC por licitante.

Serão condições de reprovação:

- Não atender comparecimento para execução da prova na data e hora marcadas, devendo considerar a data e hora marcadas como o início da PoC, devendo qualquer preparação de equipamento pelo licitante ocorrer anteriormente a essa data e hora.
- O não atendimento de 70% dos requisitos obrigatórios descritos nos scripts de teste.

A reprovação na PoC desclassifica o licitante de todo o certame.

Estando a documentação em desconforme, será a empresa desclassificada e será chamada a melhor classificada na sequência;

6.3. Do procedimento de Amostra e Prova de Conceito

O procedimento de avaliação de amostras no julgamento da proposta tem como finalidade permitir que a Administração Municipal se certifique de que os bens propostos pelo licitante atendem as condições especificações técnicas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra pretende-se reduzir riscos possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da administração, nos termos do **art. 17, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Constitui a proposta mais vantajosa, aquela que atenda aos requisitos técnicos de qualidade associado ao menor preço. A avaliação do objeto licitado é o mecanismo que a Administração Municipal tem para garantir que o objeto da contratação contempla os requisitos mínimos necessários ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trânsito e Transportes, de forma a coibir qualidade duvidosa em especial que não atendam às suas devidas normas.

A **Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito**, após o lançamento do edital de licitação, designará Comissão Especial de Avaliação para Fase de Amostras.

As amostras deverão obedecer às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, sob pena de reprovação, e ser entregue no prazo de **até 15 (quinze) dias após a suspensão da sessão pública do certame para**

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVRENE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Realização da Prova de Conceito, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido feito pela licitante devidamente justificado.

A execução da análise e testes das amostras (equipamentos) apresentadas, garantem ao Município a possibilidade de comprovar suas funcionalidades e eficiência técnica.

Somente serão analisadas as amostras da licitante vencedora da fase de lances do certame.

A avaliação de conformidade das amostras será realizada com base nas especificações técnicas, contidas no edital em seu Termo de Referência.

Caso o corpo técnico da Secretaria de Transporte e Trânsito julgue necessário, poderá encaminhar as amostras para avaliação em laboratórios credenciados no INMETRO, ou associados na ABIPT.

A empresa declarada vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá encaminhar no prazo máximo de 05 (cinco) dias os laudos dos produtos acima relacionados.

6.4. Roteiro básico de testes da amostra:

O roteiro básico de Testes da Amostra, a seguir, descreve o **mínimo de testes** que deverão ser realizados, sendo que o não atendimento de qualquer dos itens solicitados pela Comissão Técnica ensejará a desclassificação da licitante.

6.5 INFRAESTRUTURA E AMBIENTE DE TESTE

A licitante deverá fornecer todos os recursos necessários (notebooks, comunicação de dados 4G/5G, cabos) para demonstração, sem dependência da rede lógica da Prefeitura.

A Prefeitura disponibilizará energia elétrica e os veículos para os testes em campo.

É permitido o uso de banco de dados fictício para simular o volume de tráfego e autuações.

6.6. Verificação de Conformidade de Análise dos itens das Amostras:

Para avaliação dos equipamentos a licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá fornecer os itens abaixo especificados e submetê-los a seguinte avaliação:

Os procedimentos que deverão ser adotados nos testes são os seguintes:

a) Equipamento de fiscalização eletrônica tipo fixo de velocidade com LAP/OCR:

- A empresa deverá instalar o radar em um cruzamento com duas faixas de rolamento a ser determinada

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVENEY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

pela equipe técnica, para tanto a empresa deverá fornecer junto com o equipamento todos os periféricos necessários, tais como colunas, iluminadores, detectores e etc.

- O equipamento deverá ficar operando por um período de 48 horas sem interrupção.
- O radar deverá ter seu limite de captura de velocidade ajustada para 37 Km/h, para que se tenha maior quantidade de infrações simuladas.

Critério de Avaliação	Descrição Técnica	Método de Verificação	Pontuação a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0
Instalação	Radar instalado em cruzamento com duas faixas de rolamento conforme definido pela equipe técnica	Inspeção in loco	<input type="checkbox"/>
Periféricos	Presença de colunas, iluminadores, detectores e demais acessórios	Checklist de fornecimento	<input type="checkbox"/>
Operação contínua	Funcionamento sem interrupção por 48 horas	Monitoramento de tempo de operação	<input type="checkbox"/>
Configuração de velocidade	Ajuste do limite de captura para 37 km/h	Teste prático com veículos	<input type="checkbox"/>
Leitura de placas (OCR)	Reconhecimento automático de placas em diferentes condições	Teste de campo com veículos variados	<input type="checkbox"/>
Registro de infrações simuladas	Capacidade de registrar maior quantidade de infrações	Relatório de sistema	<input type="checkbox"/>
Iluminação e visibilidade	Qualidade dos iluminadores em condições noturnas	Teste noturno	<input type="checkbox"/>
Conformidade normativa	Atendimento às funções descritas no termo de referência	Auditoria documental	<input type="checkbox"/>
Resistência e estabilidade	Desempenho em operação contínua sem falhas	Relatório técnico	<input type="checkbox"/>
Resultado final	Emissão de relatório de desempenho e conformidade	Análise da equipe técnica	<input type="checkbox"/>

b) Sistema composto pelos equipamentos e softwares necessários contendo a Plataforma de Visualização Colaboração Profissional com capacidade de integração, leitura e interação com os aplicativos de navegação utilizados em larga escala no território nacional;

A licitante será responsável por todo o ambiente necessário para realização da demonstração, sendo sua responsabilidade a preparação do ambiente para simulação do atendimento a todos os requisitos do edital, para tanto poderá simular dados, arquivos e outros elementos que possibilitem a demonstração do atendimento ao requisito;

A licitante poderá realizar as manutenções que julgar necessárias, desde que essas não configurem um





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

situação irreal do estado de regime operacional;

Itens a serem verificados durante o acesso remoto:

Item	Conceito Avaliado	Pontuação a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0
A plataforma permite relatórios customizados com gráficos e compartilhamento?	Relatórios customizados	<input type="checkbox"/>
Os alertas e interdições são sincronizados em tempo real com o aplicativos de navegação utilizados em larga escala no território nacional?	Integração com aplicativos	<input type="checkbox"/>
O sistema suporta autenticação federada (Google, Microsoft, LDAP) e login único (SSO)?	Segurança e autenticação	<input type="checkbox"/>
Há opção de login com segundo fator de autenticação (OTP)?	Segurança avançada	<input type="checkbox"/>
O banco de dados integra nativamente com LLMs para análises avançadas?	Inteligência Artificial	<input type="checkbox"/>
A plataforma exibe métricas de velocidade média e congestionamentos em polilinhas georreferenciadas?	Métricas de tráfego	<input type="checkbox"/>
O sistema monitora semáforos online e gera indicadores como MTBF e MTTR?	Monitoramento semafórico	<input type="checkbox"/>
É possível comparar velocidade média de fluxo livre com irregularidades?	Comparação de desempenho	<input type="checkbox"/>
Há análise por equipamento para	Estatística de fiscalização	<input type="checkbox"/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Item	Conceito Avaliado	Pontuação a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0
determinar o VMD (Volume Médio Diário)?		
A plataforma detecta e exibe anomalias em eventos de tráfego em tempo real?	Detecção de anomalias	<input type="checkbox"/>
O sistema permite configurar layouts de mapa com múltiplas camadas?	Gestão de mapas	<input type="checkbox"/>
Exibe informações sobre trechos bloqueados por obras ou incidentes?	Gestão viária	<input type="checkbox"/>
Monitora veículos parados, objetos e buracos nas vias?	Monitoramento de vias	<input type="checkbox"/>
Gera mapas de calor sobre buracos nas vias ao longo do tempo?	Relatórios de infraestrutura	<input type="checkbox"/>
Exibe evolução histórica de buracos nos últimos 5 anos?	Histórico de manutenção	<input type="checkbox"/>
Gera relatórios detalhados sobre acidentes recentes?	Relatórios de acidentes	<input type="checkbox"/>
Permite rastreamento em tempo real de rotas específicas?	Rastreamento de rotas	<input type="checkbox"/>
Exibe trechos com tráfego mais lento que o normal?	Indicadores de tráfego	<input type="checkbox"/>

Teste de Conceito – Plataforma de Visualização e Colaboração (Parte 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Item	Conceito Avaliado	Pontuação a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0
A plataforma exibe indicadores em tempo real sobre eventos, acidentes e condições adversas nas vias?	Indicadores em tempo real	<input type="checkbox"/>
Permite definir limites de velocidade nas vias?	Gestão viária	<input type="checkbox"/>
Permite editar mapas sobre fechamento de vias por obras ou construção?	Gestão de mapas	<input type="checkbox"/>
Permite adicionar novas vias ou editar informações existentes (nomes, sentidos, tipos, velocidades)?	Atualização cartográfica	<input type="checkbox"/>
Permite categorizar vias por funcionalidade (rodovias, ruas locais, residenciais)?	Classificação viária	<input type="checkbox"/>
Permite correção de endereços incorretos ou ausentes no mapa?	Qualidade de dados	<input type="checkbox"/>
O módulo é	Conformidade	<input type="checkbox"/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Item	Conceito Avaliado	Pontuação a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0
reconhecido pela plataforma proprietária que disponibilizou o banco de dados?	técnica	
A plataforma identifica semáforos inoperantes ou sem sinal de internet?	Monitoramento semafórico	<input type="checkbox"/>
Permite análise dos controladores semafóricos por status (regular, alerta, offline) e localização por bairro?	Gestão semafórica	<input type="checkbox"/>
Exibe tempo médio mensal em que controladores ficaram offline, regulares ou online?	Indicadores de disponibilidade	<input type="checkbox"/>
Identifica vias mais congestionadas correlacionando com alertas de semáforos inoperantes?	Análise de tráfego	<input type="checkbox"/>
Mede mensalmente o MTTR (tempo médio de reparo) dos semáforos?	Indicadores de manutenção	<input type="checkbox"/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Item	Conceito Avaliado	Pontuação a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0
Mede mensalmente o MTBF (tempo médio entre falhas) dos semáforos?	Confiabilidade operacional	<input type="checkbox"/>
Mede tempo médio mensal dos controladores em status regular?	Regularidade operacional	<input type="checkbox"/>
Apresenta nome do usuário, versão do dashboard/API e previsão do tempo (temp., umidade, vento, chuva)?	Interface e usabilidade	<input type="checkbox"/>
Permite seleção de idioma (PT, EN, ES), filtro global e troca de senha?	Acessibilidade	<input type="checkbox"/>
Inclui suporte integrado com IA (documentação, onboarding, chat ao vivo, chamados)?	Suporte e assistência	<input type="checkbox"/>
Permite visualização do mapa em tempo real em pelo menos 4 formatos (dark, fullscreen, camadas,	Visualização avançada	<input type="checkbox"/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Item	Conceito Avaliado	Pontuação a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0
timelapse)?		
Possui dashboard climático com temperatura atual, sensação térmica, nascer/pôr do sol, gráficos de chuva?	Monitoramento climático	<input type="checkbox"/>
Permite criação de relatórios customizados com seções e edição em rascunho/tela cheia?	Relatórios avançados	<input type="checkbox"/>
Dispõe de indicadores para comparar médias de lentidão atuais com histórico de 90 dias?	Análise de desempenho	<input type="checkbox"/>

Item	Conceito Avaliado	Pontuação a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0
Permite cadastro de bloqueios viários com recorrência personalizada e sincronização com aplicativos de navegação utilizados em larga escala no território nacional?	Gestão viária	<input type="checkbox"/>
Possui relatório de velocidade média instantânea e	Métricas de tráfego	<input type="checkbox"/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Item	Conceito Avaliado	Pontuação a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0
histórica com distinção entre fluxo livre e congestionamento?		
Detecta trechos com tráfego abaixo da média, exibindo anomalias em tempo real com cores e estimativa de atraso?	Detecção de anomalias	<input type="checkbox"/>
Integração com aplicativos de navegação utilizados em larga escala no território nacional para comunicação automática de falhas em controladores de tráfego (CT)?	Integração operacional	<input type="checkbox"/>
Exibe mapeamento georreferenciado dos CTs com status operacional, ciclo e mensagens recentes?	Gestão semafórica	<input type="checkbox"/>
Incorpora módulo de análise histórica do parque semafórico com indicadores de offline, online, regular e falha?	Análise histórica	<input type="checkbox"/>
Gera relatório mensal dos controladores semafóricos com classificação por criticidade e bairro?	Relatórios de manutenção	<input type="checkbox"/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Item	Conceito Avaliado	Pontuação a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0
Apresenta indicadores de disponibilidade e confiabilidade (MTBF e MTTR) por equipamento e global?	Confiabilidade operacional	<input type="checkbox"/>
Possui visualização cartográfica dos equipamentos de fiscalização com status cromático e painel informativo?	Visualização georreferenciada	<input type="checkbox"/>
Apresenta dados dos últimos 7 dias de infrações, volumetria e acidentes em raio de 100m do equipamento?	Relatórios de fiscalização	<input type="checkbox"/>
Exibe ranking dos equipamentos com índice de respeito, volumetria e infrações, dividido em quartis?	Rankings de desempenho	<input type="checkbox"/>
Exibe ranking de notificações com filtro por meses e redirecionamento georreferenciado?	Rankings de notificações	<input type="checkbox"/>
Apresenta dados de contagem volumétrica de veículos com filtros por equipamento e mês?	Estatística de tráfego	<input type="checkbox"/>
Permite visualização em mosaicos personalizados de	Gestão de câmeras	<input type="checkbox"/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Item	Conceito Avaliado	Pontuação a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0
câmeras por polígono no mapa?		
Possui menu lateral com camadas de dados, incluindo "Câmeras de Vigilância"?	Interface e usabilidade	<input type="checkbox"/>
Exibe ícones de câmeras com status visual (verde online, vermelho offline)?	Monitoramento de câmeras	<input type="checkbox"/>
Correlaciona câmeras com camadas de dados (trânsito, buracos, acidentes, ônibus, semáforos)?	Integração multimodal	<input type="checkbox"/>
Cada ônibus é representado por ícone móvel com cores indicando status da viagem?	Transporte público	<input type="checkbox"/>

Item	Conceito Avaliado	Pontuação a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0
É possível monitorar indicadores como consumo de combustível e velocidade da frota?	Gestão de frota	<input type="checkbox"/>
O menu de camadas possui opção específica para "Transporte Público" exibindo toda a frota de ônibus?	Transporte público	<input type="checkbox"/>
A plataforma apresenta estimativas de emissões	Emissões de transporte	<input type="checkbox"/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Item	Conceito Avaliado	Pontuação a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0
de CO ₂ por modais de transporte, distinguindo viagens internas e externas ao município?		
Exibe estimativas de emissões de CO ₂ em fontes estacionárias (edifícios, energia elétrica)?	Emissões estacionárias	<input type="checkbox"/>
Permite análise de biomassa vegetal com NDVI e variação de cobertura ao longo dos anos?	Sustentabilidade ambiental	<input type="checkbox"/>
Apresenta comparativo de emissões de CO ₂ por vetores energéticos (diesel, eletricidade, propano, gás natural) em edificações residenciais e não residenciais?	Energia e emissões	<input type="checkbox"/>
Permite análise comparativa das emissões de CO ₂ por artérias viárias municipais, correlacionando fluxo veicular e extensão da via?	Emissões viárias	<input type="checkbox"/>

b) Sistema de Zona Máxima de Restrição:

Item	Alternativas (valorizadas)	Conceito Avaliado	Pontuação (0-10)
O sistema monitora a faixa de rolamento com câmeras estrategicamente posicionadas?	a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0	Monitoramento da via	<input type="checkbox"/>
Há câmera dedicada para captura de imagens	a) Sim = 10 b)	Evidência visual	<input type="checkbox"/>

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVENEY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Item	Alternativas (valorizadas)	Conceito Avaliado	Pontuação (0-10)
panorâmicas do local, caracterizando o veículo infrator?	Parcialmente = 5 c) Não = 0		
O sistema gera todas as informações necessárias para os Autos de Infração (AIT)?	a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0	Conformidade legal	<input type="checkbox"/>
O sistema compõe automaticamente a categoria dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento?	a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0	Classificação veicular	<input type="checkbox"/>
O sistema identifica automaticamente a quantidade de eixos do veículo?	a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0	Identificação técnica	<input type="checkbox"/>
O sistema captura a imagem da placa do veículo de categoria comercial (frontal ou traseira)?	a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0	Reconhecimento de placa	<input type="checkbox"/>
O sistema captura a imagem panorâmica do veículo para caracterização da infração?	a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0	Evidência complementar	<input type="checkbox"/>
O sistema gera relatórios estatísticos do fluxo veicular por faixa de rolamento?	a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0	Estatísticas de tráfego	<input type="checkbox"/>

Item	Alternativas (valorizadas)	Conceito Avaliado	Pontuação (0-10)
O Processador de Via realiza leitura dos sensores, composição das categorias, captura de imagens e relatórios estatísticos?	a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0	Unidade central de controle	<input type="checkbox"/>
O processador armazena e descarrega os dados coletados por dispositivo apropriado?	a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0	Armazenamento e exportação	<input type="checkbox"/>
A câmera de captura da placa possui definição suficiente para perfeita visualização da placa do veículo infrator?	a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0	Reconhecimento de placa	<input type="checkbox"/>
A câmera panorâmica possui definição suficiente para caracterização completa do veículo infrator?	a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0	Evidência visual complementar	<input type="checkbox"/>
O detector de eixos com sensores piezo-elétricos identifica corretamente a quantidade de eixos e o sentido de direção?	a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0	Classificação técnica	<input type="checkbox"/>
O detector de rodagem dupla identifica corretamente veículos com rodagem dupla na faixa de rolamento?	a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0	Segurança e conformidade	<input type="checkbox"/>
O detector de veículos com laço detector identifica corretamente a presença e fluxo de veículos na	a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0	Detecção de tráfego	<input type="checkbox"/>

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OLIVERNEY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Item	Alternativas (valorizadas)	Conceito Avaliado	Pontuação (0-10)
faixa de rolamento?	Não = 0		

c) Sistema de Processamento de Multas

A licitante deverá comprovar sua capacidade de atendimento ao objeto licitado, demonstrando o sistema em funcionamento todas as funcionalidades abaixo solicitadas;

A licitante será responsável por todo o ambiente necessário para realização da demonstração, sendo sua responsabilidade a preparação do ambiente para simulação do atendimento aos requisitos mínimos solicitados, para tanto poderá simular dados, arquivos e outros elementos que possibilitem a demonstração do atendimento ao requisito;

A licitante poderá realizar as manutenções que julgar necessárias, desde que essas não configurem uma situação irreal do estado de regime operacional;

Serão avaliados o sistema e a suas **funcionalidade mínimas** dos itens abaixo:

Item	Alternativas Atende ao Edital	Conceito Avaliado	Pontuação (0-10)
Sistema web autogestão de processamento de infrações, multas, recursos e pagamentos?	a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0	Gestão integrada de multas	<input type="checkbox"/>
Sistema web autogestão para recursos de multa e indicação de condutor?	a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0	Recursos administrativos	<input type="checkbox"/>
Sistema web módulo de JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações) digital?	a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0	Conformidade legal	<input type="checkbox"/>
Sistema web autogestão e apresentação de resultados em	a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0	Transparência e agilidade	<input type="checkbox"/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Item	Alternativas Atende ao Edital	Conceito Avaliado	Pontuação (0-10)
tempo real?			
Talão eletrônico de infrações de trânsito?	a) Sim = 10 b) Parcialmente = 5 c) Não = 0	Digitalização de processos	<input type="checkbox"/>

6.6. Resultado Final:

Tabela de Resultado dos Testes

Item	Descrição	Percentual de Atendimento (0% a 100%)
01	Equipamento de fiscalização eletrônica tipo fixo de velocidade com LAP/OCR	<input type="checkbox"/>
02	Sistema composto pelos equipamentos e softwares necessários contendo a Plataforma de Visualização e Colaboração Profissional com capacidade de integração, leitura e interação com aplicativos de navegação	<input type="checkbox"/>
03	Sistema de Zona Máxima de Restrição	<input type="checkbox"/>
04	Sistema de Processamento de Multas	<input type="checkbox"/>

Obs: O vencedor será aquele que atender **no mínimo 70% do total de cada item**, em conformidade com entendimento do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)**.

6.7. Premissas para as demonstrações das amostras:

A PROPONENTE deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento as funcionalidades solicitadas nos itens e subitens deste Teste de Conceito.

Os testes funcionais da solução, avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados no Termo de Referência do Edital;

Ao final dos testes será emitido relatório de aprovação da solução baseada nos resultados dos testes





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

realizados. A assinatura do contrato dependerá da aprovação. Sua não aprovação acarretará a automática exclusão da proponente;

Na sala cedida pelo Administração, será disponibilizada energia elétrica ficando a cargo da empresa licitante convocada providenciar os demais recursos necessários à instalação de equipamentos, sistemas e comunicação de dados de forma simular o funcionamento dos equipamentos instalados em campo quando estes estiverem em regime operacional;

Importante:

- O não atendimento a qualquer um dos testes solicitados desclassificará a proposta da empresa licitante, devendo ser convocada para os testes em escala real a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- No caso em que todas as empresas forem reprovadas na fase de testes, o certame será considerado deserto.

6.8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESFECHO

O julgamento será objetivo, baseado no checklist de funcionalidades acima, assinado pela Comissão Técnica.

Eventuais falhas em itens não considerados essenciais serão registradas em relatório, e a licitante terá prazo de implantação para corrigi-las sem prejuízo da aprovação na PoC.

A não demonstração de funcionalidade classificada como essencial ou a não entrega de provas visuais em até 48 horas após os testes ensejará a desclassificação.

Após a aprovação, a empresa deverá apresentar a ART do CREA/CAU antes da emissão da Autorização de Serviço.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1.1. prazo de início de execução dos serviços será de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Serviço, onde constarão os quantitativos, o tipo do serviço, local de sua execução, com os





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

respectivos custos, observadas as Especificações Técnicas descritas no Termo de Referência;

7.1.2. A Secretaria de Mobilidade e Trânsito, será responsável pela programação e controle da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade;

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

Fica autorizada a subcontratação de pessoa jurídica, limitado a 20% (vinte por cento) no valor do contrato, na forma e nos termos nele expressos, ficando excluído dessa limitação os serviços que tange a serviços secundários do objeto a ser contrato, ou seja, serviços de infraestrutura de engenharia, como a abertura de valas, colocação e retirada de estruturas como postes, braços metálicos, arremates no leito carroçável da via, canaletas para passagem de fiação elétrica e/ou sensores de pavimento, colocação de pisos, lançamento de cabeamento, entre outras obras de infraestrutura necessárias, desde que haja presença do interesse público, ficando obrigada o **CONTRATADA** a solicitar prévia autorização da **CONTRATANTE**, justificando as razões do serviço a ser subcontratado e dos prazos desejados.

7.3. GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do **art. 99 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a empresa vencedora do certame e após assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços deverá prestar garantia de até 5,% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no **§ 3º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021**.

§ 3º O fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

A fiscalização será exercida por comissão designada nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021. O fiscal do contrato terá apoio jurídico e de controle interno para assegurar a conformidade da execução.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 É obrigação da CONTRATADA a instalação, operação e manutenção, inclusive fornecimento de suprimentos, peças e equipamentos sobressalentes, de todos os componentes do sistema, revendo-se funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas;

8.2.2. Todos os sistemas que convergem para a Central de Monitoramento deverão atender às seguintes características mínimas:

8.2.3. Permitir o cadastro de usuários e grupos com níveis de acesso de autorização;

8.2.4. Funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;

8.2.5. Extrair relatórios de todos os logs de eventos;

8.2.6. Armazenar e disponibilizar as informações para análise dos registros e gerar estatísticas diversas.

8.2.7. Todos os membros da equipe da CONTRATADA devem estar uniformizados e portar crachás de identificação, com foto, nome completo, nome da empresa;

8.2.8. Todos os funcionários deverão usar corretamente os seus equipamentos de proteção individual, conforme as normas de segurança no trabalho, em todos os serviços em que os mesmos se fizerem necessários;

8.2.9. Todos os fornecimentos e serviços especificados neste edital, salvo citação expressa em contrário, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;

8.2.10. Todos os serviços de implantação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança a ser fornecida pela CONTRATADA (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes, etc.) de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Públicas constantes das Resoluções do CONTRAN;

8.2.11. No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na implantação dos dispositivos de forma incompatível com a existente em projeto esta deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Trânsito para as providências necessárias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

8.2.12. A CONTRATADA deverá garantir os materiais e serviços ora contratados, substituindo os ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos;

8.2.13. Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá enviar seu representante à sede do CONTRATANTE, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer;

8.2.14. A CONTRATADA deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita às previstas em projeto ou expressamente autorizadas pelo Departamento de Trânsito;

8.2.15. A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados às concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros;

8.2.16. A CONTRATANTE poderá solicitar a modificação das infraestruturas implantadas para novos locais, por motivo de segurança e mobilidade urbana e a CONTRATADA se obriga a executar, sem ônus para a CONTRATANTE, incluindo a elaboração de Estudo Técnico devidamente assinado por engenheiro civil ou arquiteto com as respectivas responsabilidades técnicas, ART, projeto de sinalização vertical e horizontal em escala 1:50 e demais documentos conforme resolução CONTRAN nº 798/2020;

8.2.17. Todos os equipamentos de fiscalização de velocidade, devem atender normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CONTRAN, SENATRAM, INMETRO ou da CONTRATANTE, bem como as que vierem a ser publicadas;

8.2.18. Os equipamentos, quando couber, deverão possuir Certificado de Comprovação de Aferição Individual para a fiscalização, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia — INMETRO;

8.2.19. Nenhum equipamento que necessite de aprovação do INMETRO constante neste Termo poderá entrar em operação sem que o Certificado de Comprovação de Aferição Individual seja entregue e aceito pela CONTRATANTE;

8.2.20. Todos os Certificados de Comprovação de Aferição Individual devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente. Atualmente a periodicidade é de 12 (doze) meses e em caso de diminuição, a mesma deverá ser arcada pela CONTRATADA;

8.2.21. Todos os custos com aferição e reaferição correrão às expensas da CONTRATADA;

8.2.22. Fornecer, instalar, operar, conservar, prestar apoio técnico e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, as suas exclusivas expensas, todos os objetos, conforme orientação e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

supervisão da CONTRATANTE;

8.2.23. Recompôr e/ou reparar todos os danos ocasionados em calçadas, jardins etc., devidos a instalação dos equipamentos e respectivas infraestruturas, de forma que toda área próxima a instalação esteja nas mesmas condições originais;

8.2.24. Sanar qualquer irregularidade quanto ao funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.2.25. A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as suas exclusivas expensas, qualquer equipamento avariado em decorrência de vandalismo ou sinistro

8.2.26. Instalar, manter e modernizar (se necessário for e devidamente justificado), todos os itens do Termo de Referência, inclusive os mencionados nos itens acima visando o perfeito funcionamento sem acúmulos de serviços nas operações realizadas pela CONTRATANTE;

8.2.27. Manter seus empregados e veículos devidamente identificados quando em serviço, ou seja, devidamente identificados com crachá e uniformizados e os veículos com logotipo da CONTRATADA;

8.2.28. Manter nos locais de serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculado aos mesmos;

8.2.29. Substituir qualquer funcionário da equipe técnica, caso a CONTRATANTE julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído;

8.2.30. Os funcionários da CONTRATADA poderão prestar serviços tanto em suas próprias dependências quanto nas dependências autorizadas da CONTRATANTE;

8.2.31. Facultar a CONTRATANTE exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

8.2.32. Manter os relógios de todos os equipamentos em sincronismo com o horário oficial de Brasília;

8.2.33. Todos os equipamentos necessários para efetuar os serviços contratados, assim como seus processamentos e backups, deverão ser fornecidos e mantidos em pleno funcionamento pela CONTRATADA;

8.2.34. Fornecer na implantação as Especificações técnicas, de forma clara, dos recursos técnicos, marcas, materiais e demais componentes do objeto licitado e ofertado e as facilidades operacionais dos serviços;

8.2.35. Fornecer toda mão de obra, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, atendendo ao padrão de sinalização requerida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

- 8.2.36. Fornecer transporte, alimentação, para seus funcionários;
- 8.2.37. Manter seguros de acidentes de trabalho (INSS) e de responsabilidade civil para terceiros;
- 8.2.38. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes para seus funcionários; atendendo aos requisitos de segurança no trabalho.
- 8.2.39. Nortear a realização dos trabalhos de acordo com o projeto fornecido pela Contratante;
- 8.2.40. Obedecer aos regulamentos internos de segurança estabelecidos pela Contratante.

8.3. PRAZO DE GARANTIA:

- 8.3.1. A Contratada deverá atender os prazos de garantia das peças e dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.
- 8.3.2. Obedecer às normas e rotinas da Contratante, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e a integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, processadas arquivadas eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.4.1. Indicar servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- 8.4.2. Dar o apoio técnico necessário ao fornecedor;
- 8.4.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;
- 8.4.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste termo de referência e no respectivo edital;
- 8.4.5. Cumprir as demais obrigações constantes deste termo de referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.
- 8.4.6. Fornecer mensalmente para a CONTRATADA, todos os LOG's dos equipamentos que operaram no mês, para que seja analisada sua conformidade em comparação com a Medição apresentada;
- 8.4.7. Fornecer mensalmente para a CONTRATADA em CD, pen-drive ou DVD todos os relatórios de manutenções efetuadas nos equipamentos, numeradas sequencialmente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

8.4.8. Fornecer toda a documentação necessária para a execução dos serviços;

8.4.9. Fornecer mapa das vias;

8.4.10. Fornecer todas as licenças e autorizações junto aos órgãos competentes para a circulação dos veículos que irão realizar os levantamentos de campo.

8.5. SANÇÕES E RESCISÃO:

8.5.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

8.5.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.5.4. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMP, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

8.5.5. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

8.5.6. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5.7. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

8.5.8. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

8.5.9. Advertência;

8.5.10. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pindamonhangaba, pelo prazo de até dois anos;

8.5.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

8.5.12. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

8.5.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.5.14. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a Contratada intimada da intenção da PMP quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 155 a 163 da Lei Federal no 14.133/21.

8.5.15. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 166 da Lei Federal no 14.133/21.82

8.5.16. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

8.5.17. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

8.5.18. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

8.5.19. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Pindamonhangaba.

8.5.20. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

8.5.21. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

8.5.22. A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.5.23. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.5.24. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.5.25. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.5.26. O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.5.27. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.5.28. Os valores relacionados a multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.5.29. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

9.1 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será feita após a apresentação pela contratada do relatório de funcionamento dos equipamentos e sistemas, além da descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de paralisação e/ou atraso na prestação dos serviços, conforme acordado com a contratante antes da realização da primeira medição para o contrato. Será considerado como período de não funcionamento os equipamentos e sistemas que não atingirem os índices mínimos de funcionamento, excetuadas as paralisações justificadas e aceitas pela municipalidade

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

10.1. Em conformidade com o **art. 6º - XLI da Lei Federal nº 14.133/2021**, o objeto pretendido enquadra-se como “BEM OU SERVIÇO COMUM” por apresentar “padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

10.2. O Objeto deste Termo de Referência caracteriza-se por **LOTE ÚNICO**.

10.3 Considerando a interdependência operacional e a necessidade de integração tecnológica entre os equipamentos e os sistemas contratados, não é viável o parcelamento do objeto. A adoção de lote único está respaldada no art. 40, §1º da Lei 14.133/2021, e visa garantir compatibilidade, eficiência e evitar disputas de responsabilidade técnica. A medida foi recomendada por parecer técnico anexo e visa à obtenção de economia de escala.

10.4. SERVIÇO CONSIDERADO DE NATUREZA CONTINUADA

O serviço é considerado de natureza continuada, conforme art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021, uma vez que sua interrupção comprometeria a regularidade das ações de controle e fiscalização do trânsito, impactando diretamente a segurança pública e a ordem urbana.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	042.074 TRÂNSITO - Equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade tipo Radar de Velocidade Fixo com LAP <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO	516,0000	5.338,0500	2.754.433,80
2	042.075 TRÂNSITO - Equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres, conversão proibida e trânsito exclusivo de determinados tipos de veículos e registro de imagens <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO	132,0000	5.448,9300	719.258,76
3	042.076 TRÂNSITO - Sistema de Controle de Tráfego de veículos em locais restritos com LAP. (Zona de Restrição) para 02 faixas por conjunto <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO	72,0000	7.322,9800	527.254,56
4	042.077 TRÂNSITO - Remanejamento do Equipamento Contemplando a Aferição do mesmo junto ao INMETRO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO	4,0000	14.020,0000	56.080,00
5	042.078 TRÂNSITO - Sistema web de autogestão de processamento infrações e multas de trânsito, recursos e pagamentos <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO	12,0000	37.690,5100	452.286,12
6	042.080 TRÂNSITO - Sistema web de autogestão para recursos de multa e indicação de condutor <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	12,0000	23.963,8200	287.565,84
7	042.081 TRÂNSITO - Sistema web de jari (junta administrativa de recursos de infrações) digital <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	12,0000	24.333,3300	291.999,96
8	042.083 TRÂNSITO - Sistema web de autogestão de credenciais de estacionamentos especiais (idoso e pcd) <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	12,0000	10.416,6600	124.999,92
9	042.084 TRÂNSITO - Sistema web de autogestão para e apresentação de resultados em tempo real <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	12,0000	12.675,2500	152.103,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUYERNEY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

10	042.085 TRÂNSITO - Talão eletrônico de infrações de trânsito <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/MES	300,0000	2.418,2700	725.481,00
11	042.143 TRÂNSITO - MÓDULO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO E PEDÁGIO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Módulo de Solicitação de Autorização de Circulação - Pedagio, conforme termo de referência. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/MES	12,0000	12.726,6600	152.719,92
12	042.144 TRÂNSITO - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE GOVERNANÇA DE DADOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Locação de Locação Módulo de Governança de Dados baseados na integração e coleta de informações dos usuários do sistema viário do município através de aplicativos de navegação, equipamentos de monitoramento de velocidade (radares de velocidade), equipamentos de fiscalização de evasão de semáforos vermelhos (radares de semáforo vermelho), controladores de trânsito, dispositivos de contagem de veículos, câmeras de circuito fechado de tv (CFTV) e demais sistemas de coleta de dados quando houver, conforme termo de referência. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	12,0000	96.600,7000	1.159.208,40
TOTAL:				7.403.391,28

O preço total estimado da contratação é **R\$7.403.391,28** (Sete milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos). O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha de despesa: 874

Unidade Orçamentária: 0120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Unidade Executora: 012060 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Funcional Programática: 26.782.0016.2106 - Fiscalização no Trânsito

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. APENSOS

Fazem parte integrante do presente Termo de Referência, os seguintes Apensos:

APENSO 01 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Anexo I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. As Especificações Técnicas a seguir definem os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente Termo de Referência, bem como para a perfeita prestação dos serviços contratados.
- 1.2. A PROPONENTE deverá, ao elaborar sua PROPOSTA, considerar as condições específicas dos locais em que prestará os serviços e implantará e instalará os equipamentos, peças e materiais em relação a aspectos elétricos, eletromagnéticos, condições de solo, interferências subterrâneas, equipamentos urbanos, materiais utilizados nas calçadas, passeios e pavimentos e quaisquer outros fatores que possam vir a interferir na qualidade, no custo ou no prazo da execução dos serviços.
- 1.3. As especificações de produtos e serviços definidas neste Projeto Básico propõem refletir a situação atual e a perspectiva futura da gestão, planejamento, manutenção, operação e controle do sistema de trânsito da cidade, permitindo uma maior participação de prestadores e fornecedores de serviços na implementação da solução proposta, fornecendo subsídios para a definição dos projetos executivos para a manutenção e implantação de técnicas, produtos e equipamentos para o controle operacional do fluxo de veículos na malha viária do município.
- 1.4. Todos os itens e condições especificados a seguir, fazem parte da solução exigida para o atendimento à solução a ser adotada, sendo suas características e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

quantidades mínimas de caráter preponderante.

1.5. As Normas Técnica da ABNT e Portarias dos Órgãos Competentes, atinentes as especificações técnicas contidas no presente documento são referências, sendo que havendo qualquer outra especificação que, porventura, contrarie a Norma Técnica, prevalecerá as determinações da Normas ABNT e a Portaria atual . Do mesmo modo, caso a Norma Técnica ABNT e Portarias dos Órgãos Competentes aqui mencionada seja substituída por outra mais atualizada, prevalecerá a Norma mais atual.

1.6. O **objeto da contratação aqui pretendida não é a mera soma de serviços distintos**, mas a implementação de uma solução tecnológica integrada e coesa, onde cada componente é intrinsecamente dependente dos demais para o pleno funcionamento do todo. O parcelamento do objeto, neste caso, acarretaria graves riscos à Administração, tais como:

- **Incompatibilidade Técnica:** Risco de a infraestrutura contratada de uma empresa não ser plenamente compatível ou otimizada para os sistemas desenvolvidos por outra, gerando falhas, lentidão e instabilidade.
- **Diluição de Responsabilidade:** Dificuldade em identificar o responsável por eventuais falhas no "ecossistema" (se da infraestrutura, do desenvolvimento ou da análise de dados), gerando um complexo e ineficiente jogo de imputação de culpas entre múltiplos contratados.
- **Ineficiência na Gestão Contratual:** Aumento exponencial dos custos administrativos para gerenciar múltiplos contratos, fiscalizar diferentes prestadores e orquestrar a integração entre eles, em flagrante prejuízo ao princípio da eficiência.

Todos os serviços são interdependentes e a economicidade, nesses casos, decorre também do aproveitamento das equipes que exerçam mais de uma atividade, reduzindo o número de pessoas quando necessárias em um mesmo ponto de intervenção. Somente a redução desse número já causa impacto financeiro relevante de economia global nos preços a serem proposto pelas licitantes.

Da mesma forma, o gerenciamento único garante objetividade nos serviços a serem realizados, reduzindo o tempo de execução e, conseqüentemente, a redução na mão de obra e no desperdício de material, que também provocará impacto nos preços a serem propostos.

Ademais, para que o município atinja seu real objetivo, que é o conceito de cidade eficiente, conectada e sustentável (Plataforma Dados Analíticos), com impactos de economia e eficiência que se estendem de forma global para os serviços da cidade e da população, como um todo, o objeto deve ser, necessariamente, síncrono e integrado, nos patamares expostos acima, o que seria impossível de garantir na aquisição de lotes fracionados, sob risco, inclusive, de inexecução.

Desta sorte, a contratação envolve não apenas fornecimento de infraestrutura de TI para Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Trânsito, mas sim a entrega de uma solução integrada, modular e escalável, que exige sinergia entre o ambiente virtualizado, os serviços de segurança e backup, as soluções de desenvolvimento, e o





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

recursos analíticos. ***A interoperabilidade entre esses componentes é requisito essencial, não se tratando de serviços compartimentalizáveis, mas de um sistema digital complexo de missão crítica.***

A vantajosidade da contratação depende justamente da coordenação harmônica entre os subsistemas, o que é mais facilmente assegurado por uma única empresa integradora, que responderá de forma unificada pela entrega da solução, pela performance e pela segurança dos dados

2. MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA INTEGRADO

O módulo de fiscalização deverá ser integrado ao conjunto métrico semaforico, e deverá:

- 1.1. Atender integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação vigente e pertinente ao CTB – Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito, bem como todos os regulamentos aplicáveis do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Tecnologia, durante toda a vigência do contrato.

Os Sistemas Automáticos Metrológicos e não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito deverão observar todas as normas vigentes do CONTRAN e SENATRAN, em especial a Resolução CONTRAN nº 798/2020 e 920/2022 e suas alterações, e/ou outras que venham a substituí-las durante toda a execução contratual.

3. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Para fins de esclarecimentos segue abaixo as definições das nomenclaturas dos nomes técnicos e suas respectivas descrições.

3.1. Equipamento em Operação:

Equipamento considerado ativo ou em operação, é o equipamento que atende todos os critérios do edital (ex: certificado pelo INMETRO e devidamente protocolado no Departamento de Trânsito, Energizado, Transmitindo imagens e dados, etc), em pleno funcionamento, informando por escrito através de documento contendo o início das operações.

Em casos de queda ou rompimento do fornecimento de energia elétrica, a empresa contratada





fica responsável por buscar reestabelecer o perfeito funcionamento junto à empresa fornecedora de energia.

4. TECNOLOGIA DE DETECÇÃO

4.1. Tecnologia Intrusiva:

Equipamentos/sistemas fixos que, para o cumprimento das funcionalidades requeridas pela CONTRATANTE, necessitem da instalação de sensores físicos (laços detectores) no pavimento através de fixação de recorte no asfalto, desde que devidamente certificadas e compatíveis com a legislação vigente.

4.2. Tecnologia Não Intrusiva:

Equipamentos/sistemas fixos que, para o cumprimento das funcionalidades requeridas pela CONTRATANTE, não utilizem sensores físicos (laços detectores) no pavimento, mas sim sensores óticos ou por efeito Doppler (ondas emitidas ou refletidas por uma fonte), desde que devidamente certificadas e compatíveis com a legislação vigente.

5. CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE

O sistema automático metrológico de registro de infrações por excesso de velocidade deve efetuar o registro de veículos que eventualmente estejam acima da velocidade permitida para via. O sistema deve ser composto por conjunto de sustentação do controlador (suporte do poste em aço galvanizado, base regulável para câmara e tampa hermética), sensor de detecção por faixa de rolamento e controlador.

Este equipamento deverá ser capaz de armazenar todas as imagens capturadas dos veículos que apresentarem irregularidades de acordo com o banco de dados fornecido pelo DETRAN, além de permitir sua operação diurna e noturna.

O equipamento deverá operar monitorando a frota circulante em diversos locais onde se tenha tráfego de veículos, conforme orientação da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Características operacionais mínimas:

- Operar na faixa de 20 à 285 km/h;
- Possuir um erro máximo de mais ou menos 7 quilômetros por hora para velocidades de até 100 km/h e de mais ou menos 7% para velocidades maiores que 100 km/h, em conformidade com as disposições vigentes;
 - Medir a velocidade do veículo, comparando-a com o valor pré-definido para a via, de forma que sendo superior ao valor programado registra o veículo infrator;
- Medir a velocidade do veículo que trafega na contramão (sentido oposto ao autorizado para fluxo de veículos em uma rua, avenida ou logradouro) de direção, registrando o veículo infrator bem como sua velocidade;
- Disponibilizar seleção de um ou dois disparos da câmera por comando programável de forma direta ou imediata, sem necessidade de montagem ou desmontagem de partes e peças;
- Permitir programação do tempo através de acesso direto, entre disparos da câmera caso seja selecionado dois disparos;
- Possuir sistema de autodiagnóstico para medição da velocidade;
- Possuir indicação do número de imagens registradas;
- Possuir contador de infrações que indicará o total de eventos;
- Informar média diária de veículos da aproximação para avaliações estatísticas;
- Permitir a programação do período para registro das infrações, sem prejuízo da contagem de veículos infratores;
- Garantir os dados armazenados e a operação do sistema no retorno de uma eventual falta de energia elétrica;
- Permitir operações noturnas;
- Possuir alarme de abertura do compartimento de controle;
- Possuir sistema de detecção do tipo intrusivo ou não intrusivo; e
- Quaisquer outros dados exigidos na legislação

correspondente. Características metrológicas

- Intervalo de Medição: 20 a 285 km/h;
- Resolução: 1 km/h;
- Tensão nominal de alimentação: 110 VAC, 117 VAC ou 220 VAC; e



- Quantidade de faixas: mínimo 4

faixas. Período de Operação:

- 24h diárias todos os dias da semana.

6. EQUIPAMENTO DE AVANÇO SINAL VERMELHO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE E VELOCIDADE

Os serviços deverão compreender a instalação, operação e manutenção de equipamento que deverá ser composto por dispositivos de detecção que registrem o desrespeito à fase vermelha do semáforo, parada sobre a faixa de pedestre e à velocidade máxima permitida para o local, bem como os dados referentes à infração cometida (local, data, hora, faixa de rolamento, velocidade, etc).

O equipamento deverá possuir recurso de Leitura Automática de Placas (Pontos de OCR) para ser integrado ao Sistema de Análises e Inteligência (Cinturão de Segurança).

Os equipamentos/sistema na função relativa à detecção e registro de imagens de veículos que desrespeitam a fase vermelha do semáforo, deverão possuir Laudo emitido por empresa credenciada pelo INMETRO ou instituição de pesquisa reconhecida publicamente.

Nenhum dos equipamentos poderá entrar em operação nesta função, sem que o referido Laudo seja entregue e aceito pela Fiscalização do Contrato.

O equipamento deverá detectar e registrar a imagem dos veículos que desrespeitam efetivamente a fase vermelha do semáforo.

Considera-se desrespeito efetivo à fase vermelha do semáforo a passagem do veículo ocorrida após o início da referida fase e do respectivo tempo de segurança denominado “tempo de retardo”.

Tempo de retardo: É o tempo após o início da fase vermelha do semáforo, ajustável, no mínimo, entre 0 (zero) e 05 (cinco) segundos, em passos de 01 (um) segundo, durante o qual o equipamento permanecerá inibido ao registro de imagem, a critério da CONTRATANTE.

A critério da fiscalização do contrato poderá também ser determinada uma velocidade mínima na qual a passagem do veículo durante a fase vermelha do semáforo seja ignorada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Os equipamentos na função relativa à detecção e registro de imagem de veículo que desrespeite a velocidade máxima permitida para o local deverão atender ao disposto nas Resoluções do CONTRAN. Nenhum dos equipamentos poderá entrar em operação nesta função, sem que seja comprovado o atendimento às referidas exigências.

O equipamento/sistema deverá detectar e registrar a imagem dos veículos que desrespeitem efetivamente a velocidade máxima permitida para o local.

Considera-se desrespeito efetivo à velocidade máxima permitida para o local a passagem do veículo em velocidade acima da tolerada, fixada pela Municipalidade.

O enquadramento das infrações à velocidade deverá ser feito conforme disposições legais vigentes no Código de Trânsito Brasileiro.

O funcionamento do equipamento deverá possibilitar sua utilização nos períodos diurno e noturno, obedecendo ao plano de operação pré-estabelecido pela Prefeitura.

Para o registro de imagens no período noturno, não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanente visível, bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista.

O equipamento deverá permitir a detecção e registro das imagens de qualquer tipo de veículo, ou seja, automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

O equipamento deverá possibilitar a detecção e registro de imagens de no mínimo 01 (uma) infração a cada 1 (um) segundo. Em cada uma das aproximações fiscalizadas, o sistema deverá armazenar de forma contínua pelo período de 24 horas, o volume veicular total, com os seguintes dados: horário, dia, mês e ano; e a velocidade (nas faixas de rolamento fiscalizadas).

Características metrológicas

Intervalo de Medição: 20 a 285 km/h

Resolução: 1 km/h.

Tensão nominal de alimentação: 110 VAC, 117 VAC ou 220 VAC

Quantidade de faixas: mínimo 4 faixas.

Imagens

A imagem registrada pelo equipamento referido deverá permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator.

Além das características descritas nos subitens anteriores, a imagem registrada deverá conter também a visão panorâmica da aproximação fiscalizada, bem como do foco vermelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

correspondente (principal, repetidor ou ambos), a faixa pedestres (que poderá ser parcial), e na falta desta, a linha de retenção utilizada como referência.

Não serão aceitos qualquer tipo de edição nas imagens registradas originalmente e suas cópias, exceto a inserção de dados e obliteração. A Contratada deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais capturadas por meio digital. Deverá ainda conter em campos apropriados, no mínimo, as seguintes informações relativas a infração registrada:

- local;
- data (de forma a possibilitar a identificar do dia, mês e ano);
- hora, minutos e segundos;
- codificação da imagem para efeitos de identificação;
- codificação do equipamento/sistema utilizado;
- faixa de rolamento na qual foi registrada a infração;
- velocidade medida e velocidade regulamentada, quando for o caso.
- outros dados que permitam a correta identificação do veículo no momento da infração e da imagem registrada.

O equipamento deverá possuir sistema de detecção do tipo intrusivo ou não intrusivo.

Os dispositivos de registro das imagens deverão garantir a inviolabilidade, integridade e rastreabilidade das imagens, independentemente do meio de armazenamento utilizado, conforme normas do INMETRO e legislação vigente. No caso de extravio ou perda dos referidos dispositivos, deverá ser comunicado por escrito para a Prefeitura no prazo máximo de 24 horas após o ocorrido.

Período de Operação:

24h diárias todos os dias da semana

7. SISTEMA DE CONTROLE DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM LOCAIS RESTRITOS COM OCR/LAP COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

O Sistema de Controle de Tráfego de Veículos em locais restritos deverá monitorar todas as faixas de rolamento que compõem as vias, capturando as imagens dos veículos de categoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

comercial através de câmeras estrategicamente posicionadas. O sistema deverá possuir uma câmera de captura de imagens por faixa de rolamento, além de uma câmera para captura da imagem de forma panorâmica do local, caracterizando o veículo infrator. O sistema deverá gerar todas as informações necessárias para a realização dos autos de infração (AIT).

O sistema de forma automática deverá:

- Compor a categoria dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento;
- Identificar a quantidade de eixos que o veículo possui;
- Capturar a imagem da placa do veículo de categoria comercial (frontal ou traseira, dependendo do posicionamento do dispositivo);
- Capturar a imagem do veículo através de imagem panorâmica;
- Gerar relatórios estatísticos do fluxo veicular por faixa de rolamento.

O sistema deverá ser composto basicamente por:

- Processador de via
- Câmera de captura de imagem
- Detector de Eixos
- Detector de Rodagem Dupla
- Detector de Veículo

Processador de Via: Equipamento destinado responsável pela leitura dos sensores, composição das categorias, captura das imagens, relatórios estatísticos, armazenamento e descarga (através de dispositivo apropriado) dos dados coletados.

Câmera de captura de imagem: Câmera destinada a captura a imagem da placa do veículo. Esta câmera deverá possuir definição de imagem suficiente para a perfeita visualização da placa do veículo infrator em período diurno e noturno.

Detector de eixos: Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a contagem de eixos que passam pela via, bem como seu sentido de direção (se eixo à frente ou eixo à ré).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Detector de rodagem dupla: Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si a um ângulo de 45º da guia, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a existência de rodagens duplas dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento.

Detector de Veículos: Composto por placa interface e laço detector com dimensões de 1,80m x 1,80m, instalados estrategicamente na faixa de rolamento da via.

A combinação do acionamento dos sensores deverá informar a categoria dos veículos que trafegam por cada faixa de rolamento da Via.

Na época da instalação, a empresa vencedora fornecerá os desenhos e projetos para aplicação dos sensores nas faixas de rolamento. Demonstrando claramente seu posicionamento, bem como as distâncias necessárias entre si.

A tecnologia utilizada deverá atender aos requisitos funcionais previstos, admitindo-se tecnologias equivalentes devidamente certificadas e compatíveis com a legislação vigente.

Tabela de Composição das Categorias

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EIXOS	EXISTÊNCIA DE RODAGEM DUPLA	MASSA METÁLICA
CAT 1	Veículos de Passeio	2	Não	Sim
CAT 2	Ônibus e Caminhão de dois eixos	2	Sim	Sim
CAT 3	Ônibus (tribus) e caminhão de três eixos	3	Sim	Sim
CAT 4	Caminhão de quatro eixos	4	Sim	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

CAT 5 ou superior	Caminhão de cinco eixos ou mais	5 ou mais	Sim	Sim
-------------------	---------------------------------	-----------	-----	-----

O sistema deverá permitir a programação de restrições de tráfego por categoria veicular, horários e dias da semana, com base em critérios definidos pela autoridade de trânsito competente e em consonância à legislação municipal vigente.

Especialmente no ponto localizado na **ESTRADA MUNICIPAL DO ATANÁZIO - SENTIDO MOREIRA CÉSAR /PINDAMONHANGABA** e **SENTIDO PINDAMONHANGABA / MOREIRA CÉSAR** o sistema deverá compor sistema semafórico VEICULAR DE CONTROLE DE ACESSO ESPECÍFICO que possua focos vermelho e verde, dispostos nesta ordem, de cima para baixo quando vertical, e da esquerda para a direita quando horizontal, para controles do tipo praças de pedágio.

O sistema deverá ser compatível com a integração ao Sistema de Notificação Eletrônica (SNE), RENAINF, e prever homologação dentro de critérios estabelecidos nas Portarias SENATRAN nº 442/2025.

Período de Operação: 24h diárias todos os dias da semana

8. PLATAFORMA COM INTEGRAÇÃO À PLATAFORMA DE DADOS ANALÍTICOS (GOVERNANÇA DE DADOS DE MOBILIDADE) DE APLICATIVO DE NAVEGAÇÃO.

Módulo de Governança de Dados baseado na integração e coleta de informações dos usuários do sistema viário do município, provenientes de múltiplas fontes, incluindo aplicativos de navegação, equipamentos de monitoramento de velocidade (radares de velocidade), equipamentos de fiscalização de evasão de semáforos vermelhos (radares de semáforo vermelho), controladores de trânsito, dispositivos de contagem de veículos, câmeras de circuito fechado de TV (CFTV) e outros sistemas de coleta de dados, quando aplicável.

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVENERY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

O sistema deverá consolidar e harmonizar dados de todas as fontes mencionadas, garantindo compatibilidade e padronização das informações coletadas.

Este módulo ou plataforma é um dos pilares no conceito de Smart City, cidade eficiente, conectada e sustentável. Esta plataforma visa a implementação e sustentação de dados analíticos, processamento e apresentação de dashboards com uso de aprendizagem de máquina e inteligência de negócio, incluindo camada semântica para servir de indicadores e apoiar os processos de acompanhamento e melhoria do tráfego urbano gerido por esta secretaria.

A plataforma deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

A plataforma de data mesh corporativo sem servidor e econômico que funciona em nuvens e pode ser escalonado de acordo com seus dados.

- 8.1. Essa plataforma deve ser fornecida e mantida pela CONTRATADA.
- 8.2. Deve permitir o uso de ML (Aprendizado de máquina) e BI (Inteligência de Negócios) integrados para insights eficientes de dados para grande escala e volume de armazenamento, processamento e visualização.
- 8.3. A plataforma deve permitir envio de consultas em linguagem natural de processamento para responder informações sobre os alertas e congestionamentos gerados pelo aplicativo de navegação utilizado em larga escala por meio de API REST.
- 8.4. A solução deve estar apta a acessar os dados, em tempo real e históricos, do programa de dados do aplicativo de navegação utilizados em larga escala para cidades, realizar a ingestão, processamento e manter a sustentação durante a vigência do contrato para as funcionalidades descritas abaixo sobre fonte de dado existente:
 - 8.4.1. Deverá permitir o rastreamento e acompanhamento em tempo real das rotas específicas de interesse para avaliar a fluidez do tráfego.
 - 8.4.2. Deverá ser capaz de exibir os períodos de maior congestionamento durante o dia.
 - 8.4.3. Deverá detectar trechos com tráfego mais lento que o normal.
 - 8.4.4. Deve identificar trechos ou vias com congestionamentos significativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

- 8.4.5. Deve exibir informações de um congestionamento com tráfego completamente parado.
- 8.4.6. Deverá fornecer notificações em tempo real sobre eventos, acidentes e condições adversas nas vias.
- 8.4.7. Deve informar a velocidade média de vias ou trechos agregados por hora.
- 8.4.8. Deve permitir a comparação entre velocidade média de fluxo livre e velocidade média com irregularidades (ou trânsito incomum).
- 8.4.9. Deve contar com indicadores métricos para realizar comparativos de média de lentidão atual com as médias dos mesmos dias da semana nos últimos 90 dias.
- 8.4.10. Deve exibir anomalias no tráfego, indicando ao operador quando situações não usuais ocorrem. Isso inclui alterações no fluxo regular devido a incidentes como veículos parados, acidentes ou buracos.
- 8.4.11. Deverá gerar relatórios detalhados sobre acidentes recentes, incluindo informações de localização e gravidade, e outros dados adicionais quando disponíveis.
- 8.4.12. Deve conter informações sobre trechos de vias bloqueadas devido a obras, eventos, incidentes ou outros, quando reportados pelos usuários dos aplicativos de navegação veicular.
- 8.4.13. Deve monitorar e exibir informações em tempo real e históricas sobre veículos parados na via, veículos parados no acostamento, presença de objetos e buracos nas vias, e quando possível indicando situações de emergência ou incidentes.
- 8.4.14. Deve fornecer relatório com mapa de calor de áreas mais afetadas com buracos na via ao longo do tempo.
- 8.4.15. Deve demonstrar a evolução de buracos nas vias ao longo dos últimos cinco anos.
- 8.4.16. Deve apresentar uma distribuição por tipo de incidente, incluindo riscos climáticos, perigos na via e no acostamento.
- 8.4.17. Deve apresentar uma distribuição por tipo de perigo na via, incluindo riscos de sinais de trânsito com defeito, alagamento, buraco, acostamento sem sinalização, carro parado, objeto na via, via em obra, via interditada, vítima na via.
- 8.4.18. Deve apresentar sobre perigo de animais no acostamento em vias ou trechos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

- 8.4.19. Deve permitir a edição de mapas sobre fechamento de uma via ou trecho devido a atividades de construção.
 - 8.4.20. Deve permitir adicionar novas ou editar informações sobre vias existentes, como nomes, sentidos, tipos de vias e velocidades permitidas.
 - 8.4.21. Deve permitir adicionar ou editar pontos de interesse (POIs): adicionar novos locais de interesse, como restaurantes, postos de gasolina, lojas e outros estabelecimentos comerciais, bem como editar informações existentes.
 - 8.4.22. Deve permitir a correção de informações de endereço incorretos ou ausentes no mapa.
 - 8.4.23. Deve permitir categorizar vias com base em sua funcionalidade, como rodovias, ruas locais, vias residenciais, etc.
 - 8.4.24. Deve definir regras de tráfego, como restrições de conversão, proibições de giro e outras regras de direção.
 - 8.4.25. Deve permitir adicionar informações sobre segmentos de estrada, como sentidos proibidos, condições de tráfego e restrições específicas.
 - 8.4.26. Deve permitir ajustar a forma geométrica das vias no mapa para refletir suas características atuais.
 - 8.4.27. Deverá oferecer recursos avançados de análise e visualização de dados, permitindo a identificação de padrões, tendências e insights relevantes. Isso pode incluir a utilização de ferramentas de visualização interativas, gráficos, dashboards e técnicas de mineração de dados.
 - 8.4.28. Deve possuir suporte nativo para análise geoespacial, como pontos arbitrários, linhas, polígonos e multi polígonos em formatos comuns de dados geoespaciais.
 - 8.4.29. Deve permitir definir limites de velocidade nas vias no mapa da integração.
 - 8.4.30. Deve permitir adicionar informações sobre sinalizações de trânsito, como semáforos, placas de parada e outras sinalizações de trânsito.
 - 8.4.31. Deve permitir análise de tráfego em tempo real, baseado em sistema com câmeras e laços virtuais, que possibilite contagem, classificação e integração com a temporização de equipamentos semaforicos.
- 8.5. Deve garantir a segurança e a privacidade dos dados manipulados, cumprindo as regulamentações e padrões de segurança aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

- 8.6. Deve implementar mecanismo de autenticação, criptografia, controle de acesso e outras práticas recomendadas para proteger os dados sensíveis.
- 8.7. Deve implementar segurança em nível de linha que permite criar um ou vários relatórios com restrição do acesso a dados para determinados usuários ou grupos de usuários por meio de filtros customizados.
- 8.8. Deve ser integrada a central de trânsito e através dela aos controladores de eletrônicos de trânsito;
- 8.9. Deve ser integrada aos equipamentos de monitoramento (CFTV) e de controle e fiscalização de trânsito;
- 8.10. Deve, de forma automática, permitir a integração com painéis de mensagens variáveis gerando as informações da situação do tráfego de veículos e seus níveis de congestionamento por região, rotas, ruas ou avenidas;
- 8.11. A plataforma deve ter integração com analíticos de vídeos para detecção automática de incidentes (DAI), laço virtual para detecção de veículos e leitura de placas e identificação de modelo de veículos (LPR).
- 8.12. Deve permitir que o usuário configure formas de atuação do controle adaptativo de acordo com a necessidade.
- 8.13. Deve permitir visualização de corredores, exibindo câmeras, diagrama espaço-tempo, tempos de todos os colaboradores, informações de velocidade de percurso
- 8.14. Deve ter funcionalidade de Vídeo Manager System (VMS), permitindo visualizar diversas câmeras simultaneamente em um painel configurável, possuindo histórico de gravações individuais
- 8.15. Deve permitir o gerenciamento do tráfego em tempo real e integrado com vários dispositivos instalados no município.
- 8.16. A plataforma deverá ser atualizada durante a vigência do contrato.

A instalação do sistema de CFTV não poderá conflitar com sistema de monitoramento existente e voltado à segurança pública.

9. LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A seguir serão apresentados os locais no município destinados a instalação dos equipamentos:

CONTROLADOR VELOCIDADE			
ENDEREÇO	SENTIDO	QTD.	VELOCIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA****Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito**

		FAIXA	
Rua Japão próximo ao 238	Shopping/ Rod. Dutra e Rod. Dutra/ Shopping	4	50
Rua Alcides Ramos Nogueira próximo ao 650	Centro/Bairro	2	40
Av. Dr. José Adhemar César Ribeiro próximo ao 34	Dutra/SP 062 e SP 062/Dutra	4	50
Estr. Sebastião Vieira Machado Prox 550 m Da Rotatória A. Mazzaropi Sentido Rod.Dutra/Shopping e Shopping/Rod. Dutra	Rod.Dutra/ Shopping e Shopping/ Rod. Dutra	4	40
Rua Dr. Fontes Júnior próximo ao 787 Sentido B/C	Bairro/Centro	1	50
Estr.Sebastião Vieira Machado prox. 550 m da rotatória A. Mazzaropi	Rod. Dutra/ Shopping – Shopping/ Dutra	4	40
Av Padre Jose Maria G. Alves prox ao 150 .	Pq da Cidade/Rot.João do Pulo e Rot. João do Pulo/Pq da Cidade	4	50
Av Geraldo Jose Rodrigues Alckimin prox 879	Pq da cidade/Rot.Nelson Narresi e Rot.Nelson Naressi/Pq da Cidade	4	50
Estrada Municipal do Atanazio 120m do do 1930	Moreira Cesar/Pindamonhangaba e Pindamonhangaba/Moreira César	2	50
Av. Dr. Eduardo Ryonel Yassuda a 170m do tunel Pr. Antonio Araújo	Ambos	4	50
Rua Japão, 480 + 120 metros	Centro/Bairro- Bairro/Centro	4	50
Av. Francisco Lessa Junior, 2145	crescente	2	50
Av. Geraldo José Rodrigues Alckmin, 480+ 342m	Ambos	2	50
Estrada Municipal José Benedito Marcondes Vieira a 500m do nº 2000 Sentido Dutra	Ambos	2	50

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANGA FILHO e JOSE GOUVERNEY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

TOTAL DE FAIXAS 43**AVANÇO SEMAFÓRICO E VELOCIDADE - HÍBRIDO**

ENDEREÇO	SENTIDO	QTD. FAIXA	VELOCIDADE
Rua Sao Joao Bosco X		1	40
Rua Coronel Jose Francisco Sentido B/C	Bairro/centro		
Rua Dr. Raul Nelson Guarana proximo ao 190	Castolira /Centro	2	40
Av. Dr Francisco Lessa Júnior próximo ao 560 Sentido C/B	Centro/Bairro	2	50
Rua dos Expedicionários x Av Dr. Jorge Tibiriçá	Decrescente	2	40
R. Ten. Djalma de Oliveira Franco x Av. Abel Corrêa Guimarães	Ambos	2	40
Rua São João Bosco x Praça Dom Pedro II	Ambos	2	50
TOTAL DE FAIXAS		11	

RESTRIÇÃO DE VEÍCULOS

ENDEREÇO	SENTIDO	QTD. FAIXA
Rua Suíça próximo ao 1718 Sentido B/C e C/B	Bairro/Centro- Centro/Bairro	2
Av. Dr. Raul Nelson Guaragna próximo ao Tenda Sentido Norte/Sul e Sul/Norte	Norte/ Sul e Sul/Norte	2
Estrada Municipal do Atanazio 1001	1001 Sentido Moreira César/Pindamonhangaba e Pindamonhangaba/Moreira Cesar	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

	(Pedágio)	
Via estrutural	2 sentidos	4
TOTAL DE FAIXAS		10

CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS (LAÇO VIRTUAL DA PLATAFORMA DE GOVERNANÇA)		
ENDEREÇO	SENTIDO	QTD. FAIXA
Av Geraldo José Rodrigues Alckmin c/ Largo das Árvores	Pq da cidade/Largo das Árvores	3
Av. Dr. Raul Nelson Guaragna c/ Largo das Árvores	Bairro Castolira/Largo das Árvores	3
Rod. Manoel César Ribeiro c/ Largo das Árvores	Sagrados Corações/Largo das Árvores	3
Rod. Manoel César Ribeiro c/ Largo das Árvores	Bairro Santa Cecília/Largo das Árvores	3
Rua Suíça c/ Rua Ryoiti Yassuda	Centro/Moreira César e Moreira César/Centro	3
Rua Ryoiti Yassuda c/ Rua Suíça	Bairro/Centro e Bairro/Moreira César	2
Rod. Amador Bueno c/ Rotatória Amácio Mazzaroppi		2
Rua Japão c/ Rotatória Amácio Mazzaroppi		4
Av. Francisco Lessa Júnior c/ Rua Alcides Ramos Nogueira	Centro/Araretama	4
TOTAL DE FAIXAS		27

10. REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO

Caberá à CONTRATADA, quando solicitado pela contratante, promover o remanejamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

equipamento de fiscalização para novo local, sob remuneração específica;

Entende-se por remanejamento dos equipamentos todas as obras e serviços necessários à desativação de equipamento em determinado ponto (demolições, recomposições, remoção de sinalização, de dispositivos de segurança, entre outros) e sua implantação em outro local, de modo que sejam atendidas todas as condições necessárias a essa implantação, descritas neste Termo;

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, **quando couber**, a aferição e certificação dos equipamentos pelo INMETRO ou entidades por ele creditadas, quando do remanejamento dos equipamentos, incluindo todos os custos e despesas envolvidos;

11. DA CENTRAL DE CONTROLE DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE o acesso remoto, contínuo e irrestrito, por meio de sua Central de Controle, aos sistemas embarcados dos equipamentos fornecidos e instalados, com visualização em tempo real da captura de imagens e registros gerados pelos dispositivos de fiscalização e monitoramento de tráfego.

O sistema deverá possibilitar:

- Acompanhamento em tempo real das imagens capturadas por cada equipamento;
- Consulta instantânea ao status operacional dos dispositivos;
- Geração automática e sob demanda de relatórios operacionais e estatísticos;
- Registro de logs de funcionamento e eventos relevantes;
- Exportação e armazenamento seguro das informações coletadas, de forma auditável.

O acesso à Central de Controle dos Equipamentos deverá ocorrer por meio de plataforma web ou software homologado, compatível com a infraestrutura da CONTRATANTE, assegurando níveis adequados de segurança, integridade, rastreabilidade e disponibilidade das informações.

12. SISTEMA WEB DE AUTOGESTÃO DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES E MULTAS



DE TRÂNSITO, RECURSOS E PAGAMENTOS

Deverá ser fornecida uma licença de uso, sem limites de usuários para acesso à plataforma WEB de autogestão de processamento de Autos de Infração de Trânsito (AIT) municipais, recursos e pagamentos com as seguintes características mínimas:

O sistema deverá dispor de mecanismos para validação de forma e conteúdo das informações constantes nos Autos de Infração de Trânsito, garantindo o cumprimento das exigências do SENATRAN através de suas Portarias, Resoluções e Deliberações em vigor;

O sistema deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), adotando mecanismos de segurança, criptografia, controle de acesso e rastreabilidade de dados, conforme melhores práticas de mercado e normas técnicas (ex: ABNT NBR ISO/IEC 27001).

O sistema deverá dispor de mecanismos para validação dos dados mínimos de preenchimento obrigatório dos Autos de Infração de Trânsito, através das informações obtidas do Órgão Estadual de Trânsito;

O sistema deverá dispor de mecanismos que no caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura do Auto de Infração de Trânsito por Agente Fiscalizador, seus dados deverão constar na notificação da autuação enviada ao proprietário;

O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração, o controle da arrecadação através da ficha de compensação bancária (padrão FEBRABAN), creditada diretamente na conta bancária determinada pelo órgão de trânsito;

O sistema deverá possuir rotinas que efetuem o cadastramento e manutenção do controle da competência legal dos Agentes Fiscalizadores do Município, impedindo que venham ser processados Autos de Infração de Trânsito gerados por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do art. 280;

O sistema deverá dispor de mecanismos para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão. Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão à todas as rotinas do sistema (menus);

O sistema deverá dispor de mecanismos para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário.

O sistema deverá controlar horário de acesso ao sistema além de permitir o bloqueio de usuários;

O sistema deverá dispor de cadastro do Órgão de Trânsito, sendo possível a inclusão e atualização de no mínimo os seguintes dados: código do órgão atuador, código do município, nome do órgão de trânsito, CNPJ, nome da autoridade de trânsito, descrição do cargo da autoridade de trânsito, endereço do órgão de trânsito, telefone para contato, site, e-mail, endereço da JARI, telefone da JARI. Além dos dados a rotina deve possibilitar também o registro das imagens do brasão do município e do brasão do governo;

O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção dos registros referente aos agentes atuadores, sendo possível informar no mínimo os seguintes dados: código/matricula, nome completo, nome de guerra, convênio e horário de trabalho.

O sistema deverá possibilitar também o registro da data de descredenciamento do agente, sendo controlado para que nenhum auto de infração com data posterior ao descredenciamento seja processado.

O sistema deverá permitir que sejam definidos qual(is) equipamentos do tipo talonário eletrônico, poderão ser utilizado(s) pelos agentes atuadores;

O sistema deverá possibilitar a importação de lote de autos de infração manuais digitalizados, armazenando os arquivos em seu banco de dados;

O sistema deverá possuir mecanismo para transcrição (digitação) de dados a partir de imagens digitais das autuações, evitando o manuseio dos documentos originais nesse processo;

O sistema deverá garantir a consistência de forma e conteúdo das informações, constantes nas autuações, garantido o cumprimento das exigências da Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

nº 354/2022 do SENATRAN, informando falhas no preenchimento das autuações; O sistema deverá garantir a consistência dos dados cadastrais do veículo, confrontando as informações do auto de infração com as informações obtidas dos órgãos estaduais de trânsito;

O sistema deverá possuir mecanismos para consistência do prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, do Art. 281 do CTB;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam o acompanhamento dos registros de Auto de Infração até a efetiva geração da notificação de Autuação em prazo hábil;

O sistema deverá dispor de mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade conforme legislação em vigor;

O sistema deverá dispor de mecanismo que auxilie a administração no controle do talão de Auto de Infração de Trânsito que for outorgado a cada agente fiscalizador permitindo o controle de entrega e recebimento dos talões manuais aos agentes, bem como efetuar o recebimento dos autos de infração, possibilitando, a qualquer tempo, visualizar os autos e talões não entregues pelos agentes;

O sistema deverá dispor de mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e penalidade com o formulário de carta simples conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

O sistema deverá dispor de mecanismo que permita que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do art. 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da notificação de autuação;

No caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação por agente fiscalizador, na notificação da autuação ao proprietário, constar a identificação do condutor infrator;

O sistema deverá dispor de mecanismo que permita o controle e a reimpressão de notificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

O sistema deverá dispor de mecanismo que permita integração com o sistema de talões eletrônicos de multa;

O sistema deverá dispor de rotina que permita o cadastro e manutenção do(s) equipamento(s) eletrônico(s) utilizado para fiscalização pelo Órgão de Trânsito, sendo atribuídas aferições realizadas pelo INMETRO ou empresa certificada por este. O sistema deverá informar ao usuário as aferições que se encontram ativas e as aferições vencidas;

O sistema deverá dispor de mecanismo que verifique automaticamente a validade da(s) data(s) de aferição do(s) equipamento(s) eletrônico(s) não permitindo a geração de multas de trânsito, caso estes possuam aferições expiradas;

O sistema deverá dispor de mecanismo que não permita a indicação de condutor quando a mesma ocorrer na lavratura da autuação pelos agentes de trânsito;

O sistema deverá dispor de mecanismo que permita a emissão de protocolo de recebimento pela autoridade de trânsito das indicações de condutor;

O sistema deverá dispor de mecanismo que permita à autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, quando verificar inconsistência da mesma;

O sistema deverá dispor de acesso às informações dos processos de Advertência, Defesa da Autuação, 1ª Instância (JARI) e recursos interpostos em 2ª Instância junto ao CETRAN;

O sistema deverá dispor de acesso às informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;

O sistema deverá possibilitar a emissão de auto de infração eletrônico para autuações lavradas por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;

O sistema deverá possibilitar a emissão de auto de infração manual para autuações lavradas por Agentes de Fiscalização de Trânsito, Policiais Militares e Guardas Municipais;

O sistema deverá dispor de mecanismo que possibilite a autoridade de trânsito administrar a entrada e o julgamento dos processos de Advertência, Defesa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Autuação, do recurso interposto à penalidade e recurso em 2ª Instância pelos proprietários/condutores autuados, sendo gerado pelo sistema: protocolo de recebimento de processo ao recorrente, capa de processo, notificação de resultado de processo endereçado ao requerente;

O sistema deverá ter opção de mecanismo em aceitar a inclusão de número de Processo Administrativo para os recursos de Advertência, Defesa da Autuação, 1ª e 2ª Instância;

O sistema deverá dispor de mecanismo que permita excluir o registro das penalidades pagas ou canceladas pela JARI no banco de dados do Órgão Estadual de Trânsito;

O sistema deverá dispor de mecanismo que possibilite a autoridade de trânsito administrar a entrada e o julgamento dos processos de conversão de multa para advertência, pelos proprietários/condutores autuados, sendo gerado pelo sistema: protocolo de recebimento de processo ao recorrente e capa de processo;

O sistema deverá dispor de mecanismo que permita a autoridade de trânsito conceder e revogar efeito suspensivo para penalidades quando necessário, sendo gerado pelo sistema: protocolo de recebimento de processo ao recorrente e capa de processo;

O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastramento, pelo usuário, de layouts de arquivos para importação de registros de infrações de trânsito, proveniente de equipamento fiscalizador eletrônico, permitindo a importação de arquivos de empresas distintas, com seus respectivos layouts, sem a necessidade de alteração no sistema;

O sistema deverá dispor de mecanismo que possibilite a importação de arquivo contendo registros de autuações aplicadas por equipamento fiscalizador eletrônico, conforme layout previamente cadastrado;

O sistema deverá dispor de mecanismo que possibilite a geração de arquivo de retorno e relatório, informando registros importados e possíveis divergências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

encontradas, após a importação do arquivo contendo registros de autuações aplicadas por equipamento fiscalizador eletrônico, sendo estes disponibilizados a empresa responsável para devidas providências;

O sistema deverá dispor de mecanismo que possibilite o cadastro e manutenção dos membros da JARI e a atribuição do relator responsável pelo processo de forma automática pelo sistema;

O sistema deverá fornecer, no momento da importação dos arquivos enviados/retornados do sistema DETRAN, relatório/listagem dos registros com retorno inconsistente possibilitando ao usuário do sistema a verificação da inconsistente.

O sistema deverá dispor também de segunda via dos relatórios/listagens citados, podendo estes ser emitidos em qualquer tempo;

O sistema deverá fornecer mecanismo que permita o processamento de autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme implementação do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito) fornecido pelo Órgão Estadual de Trânsito;

O sistema deverá fornecer mecanismo que permita o tratamento dos registros rejeitados, enviados e retornados pelo sistema do DETRAN;

O sistema deverá fornecer mecanismo que permita o tratamento dos registros rejeitos enviados, e retornados pelo sistema RENAINF.

O sistema deverá atender ao manual RENAINF e suas atualizações;

O sistema deverá fornecer ferramenta que permita o cadastro e manutenção de contas bancárias, utilizadas pelo Órgão de Trânsito para arrecadação das autuações aplicadas;

O sistema deverá possuir mecanismo que possibilite a integração com sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, contendo os seguintes recursos:

O sistema deverá permitir a visualização do registro de auto de infração com seus respectivos dados anexos (fotografias e vídeos), quando for o caso;

O sistema deverá ser integrado a rede lógica da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, sendo registradas as informações do dispositivo móvel e da impressora portátil; O sistema deverá, ao receber um registro de autuação realizado em um novo logradouro informado pelo agente de trânsito, permitir ao usuário validar a informação, confirmando o cadastrado do novo logradouro ou associando o registro a um logradouro já existente;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos logradouros e demais locais de infração do Município;

O sistema deverá permitir a importação de lotes de imagens de autos de infração digitalizados. Deve permitir também a indexação e armazenamento digital dos autos de infração de trânsito;

O sistema deverá possibilitar a impressão de cópia dos Autos de Infração de Trânsito aplicados pelos agentes autuadores. Nos casos em que houver a impressão do auto de infração, pelo equipamento portátil, deverá ser disponibilizado, ao usuário do sistema, a imagem digitalizada do Auto de Infração. Nos casos em que não houver a impressão deverá ser disponibilizado auto de infração eletrônico;

O sistema deverá dispor de consultas que permitam ao operador do sistema localizar registro de auto de infração, por meio do número do AIT, placa, RENAVAM ou nome do proprietário do veículo, sendo apresentado em tela todas as informações da autuação;

O sistema deverá dispor de rotina que permita a validação das autuações realizadas pelos agentes autuadores, nos equipamentos portáteis. Esta rotina deverá permitir a visualização de todos os dados da autuação, bem como as medidas administrativas aplicadas e não aplicadas, o auto de infração emitido (quando for o caso) além das fotos e vídeos vinculados a autuação;

O sistema deverá possuir mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através do licenciamento eletrônico, na rede bancária credenciada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

O sistema deverá possuir mecanismo que possibilite a administração efetuar o registro de pagamentos baseado em informações avulsas (borderô) disponibilizadas pelos bancos centralizadores na inexistência do movimento eletrônico;

O sistema deverá permitir a auditoria das ações dos usuários no sistema com informações como data, hora, endereço IP, nome de usuário e ação realizada;

O sistema deverá dispor de consulta de registros de infração de trânsito, apresentando todos os dados da autuação, notificações emitidas, veículo autuado, proprietário, condutor, protocolos emitidos para o auto de infração correspondente além das informações do(s) registro(s) de Pagamento(s) que porventura possam ocorrer. O sistema deverá ainda permitir a impressão dos dados consultados;

O sistema deverá possuir relatórios operacionais e gerenciais que auxiliem o Órgão de Trânsito no acompanhamento das atividades e na tomada de decisões, sendo disponibilizado aos usuários no mínimo os seguintes relatórios:

O sistema deverá possuir interface de comunicação para inscrição das autuações vencidas e não pagas em dívida ativa do Município, para tanto deverá ser capaz de realizar exportação de arquivo em layout devido pela CONTRATANTE para inclusão do registro referente a autuação;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento da produtividade dos operadores do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de Auto de Infração, poderá ser emitido para todos os agentes autuadores ou somente para um tipo de agente autuador selecionado. O operador do sistema poderá determinar qual o intervalo de data que o relatório deve considerar;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador (Guarda Municipal, Policial Militar e Agente de Trânsito), sendo visualizada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo, bem como o percentual que cada tipo representa do total de autuações aplicadas no mês. O operador do sistema poderá determinar qual o intervalo de data que o relatório deve considerar;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento da frota municipal de veículos;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o histórico da frota municipal de veículos;

O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema. O operador poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;

O sistema deverá permitir ao operador do sistema a geração de relatório de autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador (Guarda Municipal, Policial Militar e Agente de Trânsito), sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema de todos os agentes do tipo definido;

O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por agente autuador e enquadramento, sendo apresentados os totais e percentuais de autos aplicados por agente autuador para cada enquadramento. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por enquadramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo enquadramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por desdobramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo desdobramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que

este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por artigo, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo artigo para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para o Artigo e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por gravidade, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela gravidade para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para a gravidade e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por competência, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela competência para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para a competência e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de infrator (condutor, proprietário, transportador, etc), sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas para o tipo de infrator para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o infrator e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVERNEY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por dia do mês, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (manuais, talonário eletrônico etc.), além do total de autuações aplicada no dia do mês em período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por dia da semana, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (manuais, talonário eletrônico etc.), além do total de autuações aplicada no dia da semana em período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por faixa de hora, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (manuais, talonário eletrônico etc.), além do total de autuações aplicada na faixa de horário em período definido pelo operador do sistema. O sistema deverá definir os intervalos em 01 hora;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de veículo, sendo apresentada a quantidade de autuações de cada tipo de autuação (manuais, talonário eletrônico) além do total de multas aplicadas para cada tipo de veículo (conforme tabela do SENATRAN) em período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações canceladas, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação (manuais, talonário eletrônico) ou o tipo de autuador (Guarda Municipal, Policial Militar, Agente de Trânsito, etc.), sendo apresentadas as quantidades de autuações canceladas por cada motivo além do percentual que cada motivo representa sobre o total de cancelamento.

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento do total de autuações aplicadas de cada agente autuador, sendo possível o operador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

do sistema, informar o tipo de autuação (manuais, talonário eletrônico, ou o tipo de autuador (Guarda Municipal, Policial Militar e Agente de Trânsito), sendo além do total de multas aplicadas a quantidade de autuações válidas, substituídas e canceladas para cada agente autuador em período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro, para cada tipo de autuação (manuais, talonário eletrônico, etc.), e por enquadramento, atendendo a lei federal 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004, além do total geral de autuações aplicadas no logradouro e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial, em que ao definir o tipo de agente autuador (Guarda Municipal, Policial Militar e Agente de Trânsito) o sistema permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro para o tipo de agente definido, sendo apresentada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal de protocolos efetuados durante período definido pelo operador do sistema, deverá ser apresentado em cada mês o total de recursos de Advertência, Defesa da Autuação, primeira instância, segunda instância, indicação de condutor, efeito suspensivo e demais protocolos efetuados no período. Para os tipos de protocolos que possuem resultado o sistema deverá mostrar também os totais deferidos, indeferidos e sem julgamento;

O sistema deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem de protocolos, em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela no mínimo os seguintes dados: número do protocolo, data, nome do solicitante e quando existirem deverá ser apresentado os dados de julgamento (data e resultado). O sistema deverá permitir a emissão da listagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

para qualquer tipo de protocolo;

O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo da autuação (manuais, talonário eletrônico, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de autuação, além

da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo de autuador (Guarda Municipal, Policial Militar e Agente de Trânsito), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de autuador, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo de pagamento (boleto, licenciamento eletrônico, RENAINF, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de pagamento, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá prever que caso a CONTRATANTE venha a utilizar mais de uma conta bancária para recebimento dos recursos oriundos das cobranças das multas de trânsito, o sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações em cada uma das contas bancárias utilizadas pela CONTRATANTE, sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido em cada conta, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem de pagamentos de multas recebidas em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela no mínimo os seguintes dados: Auto de Infração, tipo do pagamento (boleto bancário, licenciamento eletrônico

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVERNEY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

etc.), origem do pagamento, data do pagamento, data do crédito, valor da multa e valor pago. O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de pagamento ou qualquer conta bancária, permitindo a conciliação bancária;

O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal e prestação de contas ao FUNSET, sendo visualizada planilha com os dados exigidos pelo SENATRAN, como: dados do Órgão de Trânsito do Município, e para cada mês apresentar a quantidade de multas pagas, o tipo de infração, o valor total arrecadado, o número de recursos julgados deferidos com pagamento já realizado, o valor total a restituir, a quantidade de multas considerada para pagamento, o valor total considerado para pagamento, o valor total do FUNSET. O sistema deverá apresentar de forma clara o valor já retido para o FUNSET e o valor a ser recolhido ao FUNSET;

A solução, de forma a facilitar o planejamento financeiro do órgão municipal de trânsito o sistema deverá possuir relatório gerencial que informa a quantidade de penalidades vencidas e não pagas por ano para cada final de placa, sendo apresentados: o total de autuações e o valor total das autuações a receber via licenciamento eletrônico, para tanto o sistema deverá considerar o mês de licenciamento para cada tipo de veículo;

O sistema deverá permitir a geração de extrato mensal de repasse ao FUNSET, sendo apresentada em formato de extrato a relação de todos os meses informada pelo operador do sistema, contendo a quantidade de multas pagas, o valor total arrecadado, o número de recursos julgados deferidos com pagamento já realizado, o valor total a restituir, a quantidade de multas consideradas para pagamento, o valor total considerado para pagamento, o valor total do FUNSET; O sistema deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem das autuações lançadas em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela, no mínimo os seguintes dados: Auto de Infração, placa, data e hora da infração, enquadramento, valor da multa e status (em aberto, paga, inválida etc.). O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de autuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

O sistema deverá dispor de relatórios que permitam o correto acompanhamento das despesas mensais geradas pelos correios, com a emissão das notificações, e junto ao DETRAN, relativo aos custos dos bloqueios dos veículos;

O sistema deverá dispor de relatórios que permitam o correto acompanhamento das despesas mensais geradas pelos bancos (tarifa), DETRAN e SENATRAN;

O sistema deverá possuir rotina de consulta onde seja possível executar a busca de todos os registros de LOG gravados, pelos seguintes campos de busca: data de início e final, usuário, ação realizada, identificação do registro e dados complementares. Deverá ser possível a impressão do resultado de todos os dados da busca realizada;

O sistema deverá dispor de mecanismo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes às contas bancárias definidas pelo Órgão de Trânsito possibilitando o controle de pagamentos de penalidades realizados através das fichas de compensação bancária emitidas;

O sistema deverá solicitar o motivo da restituição, sendo os seguintes possíveis: restituição por duplicidade de pagamento, restituição por processo deferido, restituição por pagamento a maior. Com base no motivo informado o sistema deverá validar as informações e permitir ao operador do sistema acolher ou não a solicitação e registrar em caso de acolhimento qual(is) o(s) pagamento(s) que deverá(ão) ser restituído(s), a data do resultado, a quantidade de pagamentos a restituir, o valor total a ser restituído e a observação/motivo da restituição;

O sistema deverá permitir após o lançamento do resultado da solicitação de restituição onde deverá gerar protocolo de ressarcimento a ser encaminhado para a tesouraria do município, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, placa do veículo, nome do recorrente, dados dos pagamentos cadastrados para o Auto de Infração (tipo, data e valor), resultado da solicitação (acolhido ou não acolhido), informações do deferimento do processo (quando for o caso) além do valor total a ser restituído;

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita ao operador do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

realizar a consulta dos envios dos registros ao sistema Órgão Estadual de Trânsito. A rotina deverá permitir o filtro pelo número do auto de infração, sendo possível terminar o histórico na base do DETRAN ou do sistema RENAINF.

Selecionado o auto de infração, o sistema deverá apresentar no mínimo os seguintes dados: número do arquivo, data de importação, placa enviada, operação enviada, código do retorno. A rotina deverá apresentar também a tabela contendo todos os códigos de retorno e descrição de retorno do arquivo informado para todas as operações;

Deverá possuir mecanismo para o controle de acesso às rotinas do sistema. Deverá ser realizado por grupos, permitindo ao administrador a definição dos perfis de acesso, possibilitando o agrupamento de usuários que executam a mesma função;

O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas principais operações do sistema (inclusão, alteração e exclusão). Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão a todas as rotinas (menus) do sistema. Para cada grupo deverá ser definido a quantidade de erros permitidos para logar no sistema;

O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O sistema deverá controlar horário de acesso ao sistema, e-mail, data de vencimento da conta, além de permitir o bloqueio de usuários. As permissões de acesso às rotinas do sistema deverão ser realizadas de acordo com o grupo que o usuário está vinculado;

O sistema deverá bloquear os usuários que excederem a quantidade de tentativa de acesso ao sistema (erro de digitação da senha), conforme limite de quantidade definida no grupo ao qual o usuário pertence;

O sistema deverá registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação e a identificação do registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

O sistema deverá possuir e manter cadastros com motivos padrões utilizados no sistema, sendo possível o cadastramento dos motivos para os seguintes itens: motivo de cancelamento, motivo de deferimento e indeferimento de recursos,

motivo de deferimento e indeferimento de solicitação de conversão de multa em advertência;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de restrição quanto a infração aplicada e o tipo do veículo autuado, possuindo também funcionalidades que validem estes dados no momento do lançamento/ inclusão de uma nova notificação, sendo apresentado ao operador do sistema mensagem previamente informada no cadastro;

O sistema deverá possuir cadastramento e controle de feriados, utilizados nas demais rotinas do sistema para impedir que prazos gerados do sistema sejam atribuídos para feriados ou finais de semana. O sistema deverá possuir funcionalidade que cadastre mediante única solicitação do usuário todos os feriados nacionais fixos e móveis do ano solicitado;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de restrição quanto a infração aplicada e horário de sua autuação, permitindo que o operador do sistema inclua restrições para determinadas situações previstas em legislação municipal pertinente, sendo controlada também a sua vigência.

Durante a inclusão de uma nova notificação deverá ser realizada validação com base nos registros de restrições cadastrados, sendo apresentada mensagem informada pelo operador do sistema;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento dos dados dos equipamentos de decibelímetro, sendo informados no mínimo os seguintes dados: número de identificação, marca do equipamento, modelo do equipamento, além das informações de aferição do equipamento;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento dos dados dos equipamentos de etilômetro, sendo informados no mínimo os seguintes dados: número de identificação, marca do equipamento, modelo do equipamento, além das informações de aferição do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e controle das infrações continuadas, consideradas pelo Órgão de Trânsito. Para tanto o usuário deverá selecionar a infração e o intervalo de tempo em minutos que a mesma é considerada continuada. Ao receber qualquer registro de infração o sistema deverá emitir mensagem ao usuário do sistema caso o registro seja considerado infração continuada, conforme registros cadastrados pelo Órgão de Trânsito;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e controle das infrações concorrentes, consideradas pelo Órgão de Trânsito. Para tanto o usuário deverá selecionar as infrações e o intervalo de tempo em minutos que a mesma é considerada concorrente. Ao receber qualquer registro de infração o sistema deverá emitir mensagem ao usuário do sistema caso o registro seja considerado infração concorrente, conforme registros cadastrados pelo Órgão de Trânsito;

O sistema deverá possibilitar a geração do arquivo "M" referente ao recolhimento do FUNSET das multas de trânsito arrecadadas pelo Órgão de Trânsito, que deve ser enviado ao SENATRAN (FunsetNet) até o 20º (vigésimo) dia de cada mês;

O sistema deverá seguir o layout para geração arquivo "M", devendo seguir as especificações existentes na Portaria nº 242, de 3 de dezembro de 2015, alterada pela Portaria nº 34, de 25 de fevereiro de 2016;

O sistema deverá gerenciar o controle de talões manuais, permitindo o registro da entrega dos talões aos agentes atuadores, sendo armazenado o agente responsável pelo talonário, o tipo do talão (municipal ou estadual), o número de identificação do mesmo, sendo calculado através do parâmetro o número do último auto, além da data de entrega ao agente. Com base nos parâmetros fornecidos após o lançamento do talão, deverá gerar um registro para cada auto de infração pertencente ao talão, sendo realizado o controle quanto a qual auto de infração já foi entregue ao Órgão de Trânsito e qual ainda se encontra em poder do agente atuador;

O sistema deverá possuir consulta de talões manuais entregues aos agentes atuadores, permitindo a busca pelos seguintes campos: status do talão (todos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

somente os pendentes, somente os devolvidos), intervalo de data de entrega, número do talão ou agente atuador. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem de todos os talões sendo diferenciados os talões

com todos os autos devolvidos e os talões com autos ainda não entregues. Ao selecionar o talão desejado, o sistema deverá apresentar todos os autos que pertencem ao mesmo, informando quais já foram entregues e quais ainda se encontram pendentes. A rotina deverá permitir ainda a impressão da listagem com os talões e autos de infração, agrupando o relatório por agente, e apresentando no mínimo os seguintes dados: número do auto e data da entrega; Não havendo o cadastramento do talão no sistema e este seja processado, o mesmo irá automaticamente predefinir no intervalo numérico do talão o código do agente quando da lavratura da primeira autuação, após a sua digitalização e processamento;

Havendo divergência do número do agente preenchido no AIT manual com o registro do Sistema deverá possibilitar a geração de relatório dos AIT's com número de agente divergente do atribuído;

O sistema deverá possuir rotina que permita o lançamento da devolução dos talões de papel utilizados pelos agentes atuadores. Ao informar o talão a ser devolvido, o sistema deverá apresentar em tela ao operador do sistema, quais os autos de infração foram entregues ao departamento e quais ainda se encontram em poder do agente atuador. O sistema deverá possuir consistência permitindo que somente talões, em que todos os autos de infração foram entregues ao Órgão de Trânsito seja permitida a sua devolução. Para estes casos o operador do sistema deverá informar a data de devolução e caso necessário alguma observação sobre a mesma;

O sistema deverá possuir a inclusão de uma pendência para um registro de auto de infração lançado. Este recurso permite que um auto de infração fique em 'stand by', não sendo possível a emissão da notificação de autuação, enquanto a pendência lançada não for tratada. Através desta ferramenta é possível a verificação ou não de inconsistência ou a realização de diligências por parte da

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVERNEY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

autoridade de trânsito, com relação a um auto de infração já lançado. Para inclusão de uma pendência o sistema deverá registrar no mínimo as seguintes informações: Auto de Infração, data e hora da inclusão da pendência, data limite para sua resolução, descrição do motivo/justificativa da pendência, além das ações possíveis a serem executadas para sua resolução;

O sistema deverá possuir controle onde o operador do sistema possa visualizar os dados de todas as pendências lançadas e ainda não resolvidas, também sendo possível a visualização da imagem do auto de infração ou foto, quando multa gerada por talonário eletrônico. O sistema deverá possibilitar ao operador do sistema proceder com a resolução da pendência sendo informado pelo mesmo a ação será tomada bem como a resolução adotada. Após confirmada a resolução da pendência o sistema deverá proceder com os procedimentos para processamento do registro normalmente;

O sistema deverá possuir rotina que permita à autoridade de trânsito proceder com a homologação da notificação de autuação antes de sua emissão. A rotina deverá apresentar em tela ao operador do sistema os dados de todos os registros aptos a emissão da notificação de autuação que ainda não foram homologados. O operador do sistema poderá selecionar e visualizar os dados da autuação, a imagem do auto de infração, a foto da autuação sendo possível a realização de quaisquer conferências que se façam necessário, possibilitando maior consistência no processo e a diminuição significativa dos erros no processamento das multas;

A ferramenta de homologação deverá possuir funcionalidade onde seja possível a visualização e impressão de relação dos autos aptos a serem homologados, sendo informado no mínimo as seguintes informações: número do Auto de Infração, infração, placa, local, data e hora além dos dados de identificação do condutor (quando houver), possuindo também campo para assinatura da autoridade de trânsito que está autorizando a homologação das autuações.

O sistema deverá possuir consulta onde seja possível a visualização de todos os registros de multas NIC a serem gerados, sendo apresentados os dados da multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

origem (número do Auto de Infração, placa, data de infração, valor da multa, local da infração, infração) os dados do proprietário (CNPJ, razão social, endereço) bem como todos os registros de autuações anteriores que compõem

o fator multiplicador (número do auto, data e local da infração), quando for o caso. O sistema deverá possibilitar a visualização e geração de relação de impressão dos registros de multas NIC a serem gerados;

O sistema deverá possuir rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de notificação (autuação, penalidade), resultado de recurso e multas em aberto foram efetivamente postados junto à EBCT. O sistema deverá apresentar ao operador do sistema relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem;

O sistema deverá possuir rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de notificação de penalidade foi efetivamente postado junto à EBCT. O sistema deverá apresentar ao operador do sistema relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem;

O sistema deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de aplicação de penalidade em advertência a serem encaminhados a autoridade de trânsito, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo;

O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de solicitação de conversão de penalidade em advertência já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: número do protocolo/ano, número do Auto de Infração, placa ou nome do recorrente;

O sistema deverá possuir rotina que permita o lançamento de resultado para os protocolos de solicitação de conversão de penalidade em advertência, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do protocolo, o sistema deverá trazer em tela as informações principais do processo para conferência. O operador do sistema deverá registrar a data de julgamento, o resultado do recurso, o motivo do resultado (previamente cadastrado) bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

como o parecer com o relato da autoridade de trânsito. O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrado, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se faça necessário;

O sistema deverá possuir rotina que permita o lançamento de pagamento via órgão, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do auto de infração, o sistema deverá trazer em tela as informações principais do auto para conferência. O operador do sistema deverá registrar o tipo de pagamento (boleto bancário, licenciamento eletrônico), a data do pagamento, a data de crédito, o valor pago, o valor da tarifa bancária e observação referente ao pagamento. O sistema deverá também permitir que o operador do sistema anexe a imagem do comprovante de pagamento apresentado pelo solicitante, sendo esta imagem armazenada no banco de dados do sistema;

O sistema deverá dispor de consulta de veículos, permitindo a busca pelos seguintes campos: placa, RENAVAM, chassi ou nome do proprietário. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros de veículos encontrados. Para cada registro encontrado na consulta de veículos, o sistema deverá apresentar os dados referentes às características do veículo, histórico com as informações do proprietário bem como o histórico das infrações registradas para o veículo. O sistema deverá também possuir opção para impressão de todos os dados informados na consulta em um extrato detalhado;

O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta e acompanhamento de todos os registros de autuação sem emissão de notificação de autuação. A ferramenta deverá apresentar todos os registros, informando no mínimo os seguintes dados: número do auto, placa, data da infração, prazo para emissão da notificação de autuação (30 dias contados da data de infração), informação se existe pendência que impeça a emissão da notificação de autuação, data de homologação, cadastro junto ao INFRAEST. A ferramenta deverá possibilitar ao operador do sistema executar filtros agrupando registros que se encontrem no mesmo status, tais como: autos lançamento de Recebimento, autos aguardando dados do proprietário, autos aguardando Lançamento de Notificação, autos

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVENERY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

aguardando validação/homologação, autos aguardando resolução de pendência e autos aguardando cadastro junto ao INFRAEST;

O sistema deverá possuir uma consulta de notificações de penalidade prontas para liberação, onde serão apresentados no mínimo as seguintes informações: número do auto de infração, enquadramento, data e hora da infração, tipo do auto (estadual ou RENAINF), competência da infração e nome do proprietário. O sistema deverá apresentar o total de registro da consulta além de possibilitar a visualização e impressão de relação com todas as informações da consulta;

O sistema deverá dispor de consulta de registros de autuação, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do auto de infração, número de registro no DETRAN, Placa ou RENAVAM do veículo. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros encontrados conforme parâmetro fornecido. Para cada registro de autuação encontrado na consulta de registros de autuação, o sistema deverá apresentar os dados referentes a autuação, equipamento de fiscalização, status da multa, cancelamento, todas as informações referentes a expedição das notificações de autuação e penalidade, os dados do veículo e seu proprietário, inclusive os proprietários anteriores e posteriores do veículo, as informações do condutor, todos os protocolos que existirem para o auto de infração, todos os pagamentos registros para o auto além das informações da multa NIC quando for o caso. O sistema deverá também possuir opção para impressão de todos os dados informados na consulta em um extrato detalhado;

O sistema deverá dispor de consulta de registros de protocolos, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do protocolo/ano, número do auto de infração, placa, nome do recorrente ou data do protocolo. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros encontrados conforme parâmetro fornecido. Para cada registro de protocolo encontrado, o sistema deverá apresentar os dados referentes ao protocolo tais como: número/ano, tipo do protocolo, data e hora de entrada, nome do recorrente, fone, endereço completo e observação. Para os protocolos de indicação de

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVRENEY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

condutor, a ferramenta deve apresentar ainda o número da CNH do condutor, CPF do condutor, RG do condutor. Nos casos de processos de recurso de multas (advertência, defesa da autuação, 1ª Instância ou 2ª Instância). O sistema deverá apresentar o prazo para julgamento a data de julgamento o resultado (deferido ou indeferido) a data de emissão da notificação de resultado, além do motivo do resultado. A rotina também deverá apresentar os dados do auto de infração ao qual se refere o protocolo, sendo apresentando os seguintes dados mínimos: placa, município do veículo, marca e modelo do veículo, espécie do veículo, data da infração, hora da infração, prazo máximo para advertência, defesa da autuação, prazo para indicação de condutor, prazo para vencimento da multa, local da infração, código do agente autuador e enquadramento da infração; O sistema deverá possuir consulta e a impressão dos autos de infração, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do auto, número do registro no DETRAN, Placa e RENAVAM. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros encontrados, permitindo ao usuário selecionar quais os autos de infração que ele deseja a emissão da cópia. Para os autos de infração provenientes de talonário manual deverão ser impressos a cópia digitalizada do mesmo, já para os autos de infração provenientes de sistema eletrônico de fiscalização deverá ser gerado o auto de infração eletrônico contendo a imagem da autuação; O sistema deverá possuir consulta listando todos os lotes de notificação de autuação gerados, apresentando em tela a quantidade total de notificações dentro do lote o status de impressão do mesmo (impresso ou Não Impresso) bem como a data em que o lote foi postado. A rotina deve permitir ainda a consulta por no mínimo os seguintes critérios: número do lote ou data de postagem; O sistema deverá possuir consulta listando todos os lotes de notificação de penalidade gerados, apresentando em tela a quantidade total de Notificações dentro do lote, o status de impressão do mesmo (impresso ou não impresso) bem como a data em que o lote foi postado. A rotina deve permitir ainda a

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVENERY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

consulta por no mínimo os seguintes critérios: número do lote ou data de postagem;

O sistema deverá possuir rotina que permita que as notificações de autuação, advertência, penalidade, resultado de advertência, defesa da autuação, recurso em 1ª e 2ª Instância e multas de trânsito pendentes não entregues sejam notificadas por edital. A rotina deverá gerar um lote para publicação em edital, sendo atribuído número de geração de lote sequencial. O operador do sistema deverá informar a data de publicação do edital bem como a nova data limite para protocolo de recurso de defesa de autuação e indicação de condutor. O operador do sistema poderá configurar para quais motivos de devolução dos Correios deverão ser incluídos os autos de infração em edital.

O sistema deverá estar integrado aos demais sistemas;

O sistema deverá possuir validação das informações dos autos de infração manuais e eletrônicos com o banco de dados do DETRAN e RENAINF;

O sistema deverá possibilitar a geração e impressão das notificações de autuação e penalidade de acordo com os critérios da legislação vigente e padrões da CONTRATANTE. e da FEBRABAN, permitir a inclusão das infrações no banco e dados do DETRAN e RENAINF, efetuar sua baixa por pagamento via documento de arrecadação (boleto bancário), controle dos arquivos de pontuação de CNH e controle de efeito suspensivo;

O sistema de gestão e processamento de infrações de trânsito deve ser compatível com os principais navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge) e operar, no mínimo, nos sistemas operacionais Windows ou Linux, utilizando uma solução que atenda às necessidades da CONTRATANTE. A plataforma deve ser responsiva, garantindo acesso otimizado por equipamentos fixos (desktop) e dispositivos móveis, quando necessário. A contratada deverá comprovar o cumprimento de todas as etapas, validações e requisitos do edital, assegurando a qualidade dos serviços prestados. Todas as funcionalidades utilizadas pelo Órgão de Trânsito, incluindo consultas, protocolos e relatórios,

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVENERY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

devem ser disponibilizadas em uma plataforma web.

O sistema deverá possuir funcionalidade de digitação para transcrição de dados a partir de imagens digitalizadas das autuações manuais com campos (blocos) parametrizados de acordo com a Portaria SENATRAN nº 354/2022 e/ou determinação da Administração Municipal, o Sistema deverá permitir o pré-mapeamento dos campos exigidos na imagem digitalizada do auto de infração para, no momento da digitação, identificar visualmente ao digitador e dinamicamente na imagem digitalizada do auto de infração a ser transcrito, o campo correspondente ao campo a ser digitado no formulário, indicado pelo foco de digitação, de forma que o digitador, quando da digitação, se oriente somente pelos campos mapeados na imagem digitalizada. Os campos a serem digitados e a imagem digitalizada do auto de infração correspondente deverão ser apresentados em formulário único na tela de digitação;

Os prazos para conversão da autuação em multa, da não indicação de condutor infrator em multa NIC e outros prazos de processamento serão definidos pelo órgão de trânsito, desde que respeitadas as legislações vigentes;

O sistema deverá possuir função para geração de relatório das imagens infratoras (equipamentos de fiscalização eletrônica), contendo período, tipo de equipamento, número do equipamento e AIT validado e invalidado. Deverá realizar a pesquisa por data da infração e convalidação;

O sistema deverá possuir função para consulta de Auto de Infração manual digitalizado/processado por faixa e período. Cada resultado deverá possuir a opção de visualização do AIT digitalizado;

O sistema deverá possuir função para desvinculação de multa de trânsito (inclusão, exclusão e consulta) nos motivos de Leilão Órgão de Trânsito atuador (CONTRATANTE), Outros Órgãos de Trânsito Municipais, DETRAN, Órgãos Rodoviários Estaduais e Federais, DER, DNIT, ANTT, Judicial e por Determinação Judicial). Deverá possuir os campos necessários para incluir dados do responsável pelos débitos ou opção de busca pelo proprietário na época da infração. Deverá possuir opção para upload do arquivo com os dados do Leilão

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVRENEY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

ou Determinação Judicial (cópia do processo);

O sistema deverá possuir função para cadastramento, alteração e exclusão de placas de veículos com imunidade, com opção para período, tipos de enquadramento e motivo. Deverá possuir opção para geração de relatórios de placas com imunidade;

O sistema deverá possuir opção de consulta através de relatório dinâmico que possibilite consulta por filtros para os diversos módulos (AIT, Processos, Financeiro etc.);

Após a implantação do sistema, a CONTRATADA será responsável por manter o sistema atualizado de acordo com a legislação vigente, bem como atender às resoluções do CONTRAN e deliberações do SENATRAN em tempo hábil;

O sistema deverá possuir capacidade para alterações na sua estrutura lógica de programação, possibilitando acréscimos de funções/módulos como novas opções de relatórios, funções, desde que tenham associação com alguma informação existente no banco de dados. Tais modificações deverão ser justificadas pela CONTRATANTE e não haverá custo adicional no contrato, ficando às custas da CONTRATADA.

O sistema deverá implementar mecanismos de segurança da informação, incluindo criptografia de dados sensíveis, controle de acesso baseado em perfis, registro de logs de acesso e operações, e rotinas de backup periódico.

13. Sistema Web de Autogestão para Recursos de Multa e Indicação de Condutor

Deverá ser fornecida uma licença de uso, que permita o atendimento via WEB onde o munícipe/usuário possa protocolizar, sem a interferência e uso de um funcionário da CONTRATANTE, possuindo os seguintes recursos mínimos:

O sistema deverá dispor de consulta para verificar a existência de multas de trânsito no município

O sistema deverá disponibilizar formulário de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

O sistema deverá dispor de consulta para verificar a existência de multas de trânsito, de um veículo, no âmbito do Município.

O sistema deverá disponibilizar a imagem dos Autos de Infração de Trânsito e dos Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos (foto do veículo e dados da infração), para consulta e impressão.

O sistema deverá possuir ferramenta que permita ao envolvido no acidente o acesso via internet, sem necessidade de login, a segunda via do boletim de ocorrência, sendo obrigatório para tanto que o mesmo informe a data da ocorrência, número de seu documento de identificação e RENAVAM do veículo envolvido;

A ferramenta que permita ao envolvido no acidente a emissão de segunda via do boletim de acidente, deverá possuir rotina que permita a qualquer pessoa validar a autenticidade do boletim emitido, garantindo que os dados não foram adulterados.

O sistema deverá possuir ferramenta que permita que o envolvido no acidente registre a ocorrência via internet, sem necessidade de login, sendo possível os mesmos campos utilizados no registro da aplicação móvel. Além do registro dos dados deverá ser possível o envio de imagens dos acidentes.

O sistema deverá dispor de mecanismo que possibilite o munícipe consultar Boletins de ocorrência de acidente de trânsito.

O sistema deverá dispor de mecanismo que possibilite às pessoas de posse de um boletim de ocorrência de acidente de trânsito, possam comprovar a autenticidade do documento, sendo utilizado para tanto chave de autenticação informada na emissão do boletim permitindo acesso ao documento original.

O sistema deverá ter um link para acesso a multas no DETRAN.

O sistema deverá ter um link de acesso ao site da PREFEITURA.

O sistema deverá permitir a geração de segunda via de documento hábil (boleto bancário) de multas em aberto. (deverá ser impresso modelo na demonstração)

Dispor de acesso à consulta do andamento dos processos de recursos interpostos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI e CETRAN.

O sistema deverá disponibilizar formulário de recurso nos padrões da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

O sistema deverá possuir recursos que permitam o protocolo ONLINE referente a realização de indicação de condutor infrator, recurso de Advertência, Defesa da Autuação e Recurso em Primeira Instância. O sistema deverá ser totalmente integrado com o sistema de processamento e gerenciamento das multas de trânsito;

O sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso que permita o cadastro prévio do cidadão para permitir acesso aos protocolos ONLINE. O cadastro deverá exigir no mínimo os seguintes dados: Nome, CPF/CNPJ, Endereço completo, telefone, e-mail além de permitir a inserção de senha de acesso. Após o cadastro o sistema deverá enviar e-mail de confirmação, sendo considerado ativo apenas os cadastros após a confirmação através do link enviado no e-mail;

O sistema de protocolos ONLINE deverá apresentar em tela ao usuário logado quais as opções de protocolo ONLINE permitidas. Após a seleção por parte do usuário o sistema deverá apresentar os registros em condições de apresentação dos protocolos de indicação de condutor infrator, recurso de Advertência, Defesa da Autuação e Recurso em Primeira Instância, não sendo permitido/apresentado para autos de infração que não estão dentro do respectivo prazo legal permitido;

O sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de indicação de condutor. O sistema deverá apresentar em tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para indicação de condutor referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registros dos dados do condutor infrator responsável pelo cometimento da infração. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do formulário de indicação de condutor onde deve constar os campos para assinatura do Proprietário do Veículo e do condutor.

Para o protocolo de indicação ONLINE deverá ser possuíu recurso para o envio (upload) dos arquivos referentes ao formulário de indicação impresso com as devidas assinaturas, CNH do condutor que cometeu a infração além do documento de identificação do proprietário do veículo.

Para o protocolo de indicação ONLINE realizado para veículos cujos proprietários são pessoas jurídicas o sistema deverá permitir também o envio de documento que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

comprove os poderes para assinatura pela referida empresa (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contrato social etc.);

Após finalizado o protocolo de indicação ONLINE o sistema deverá gerar em tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado;

A cada andamento do protocolo de indicação de condutor ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas;

O sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do órgão de trânsito possam realizar o recebimento e validação dos protocolos de indicação de condutor recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do órgão de trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de indicação com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido.

Para cada protocolo de indicação de condutor recebido o funcionário do Órgão de Trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades;

Ao receber os registros e protocolos de indicação de condutor ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para que o registro da pontuação fique em suspenso até a finalização da validação/triagem por parte do funcionário do Órgão de Trânsito. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo de indicação de condutor ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito;

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVENEY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de Advertência, Defesa da Autuação. O sistema deverá apresentar em tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para Advertência e Defesa da Autuação referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registro dos dados do recorrente bem como suas alegações. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do requerimento onde deve constar os campos para assinatura do requerente.

O protocolo de advertência, defesa da autuação ONLINE deverá possuir recurso para o envio (upload) dos arquivos referentes ao requerimento impresso com a devida assinatura do requerente, CNH ou outro documento do requerente, documento do veículo além de documentos que possam ajudar na comprovação da alegação do recurso.

Após finalizado o protocolo de advertência, defesa da autuação ONLINE o sistema deverá gerar em tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado;

A cada andamento do protocolo de advertência, defesa da autuação ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas;

O sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do órgão de trânsito possam realizar o recebimento e validação dos protocolos de recebimentos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do Órgão de Trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de advertência, defesa da autuação com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido.

Para cada protocolo de defesa de autuação recebido, o funcionário do órgão de trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades;

Ao receber os registros de protocolos de advertência, defesa da autuação ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para que o registro da autuação fique em suspenso até a finalização da validação/triagem por parte do funcionário do Órgão de Trânsito. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito;

O sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de recurso em 1ª Instância. O sistema deverá apresentar em tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para recurso em primeira instância referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registro dos dados do recorrente bem como suas alegações. Finalizado o preenchimento dos dados, o sistema deverá permitir a impressão do requerimento de recurso em 1ª Instância onde deve constar os campos para assinatura do requerente.

O protocolo de recurso em 1ª Instância ONLINE deverá possuir recurso para o envio dos arquivos referentes ao requerimento de recurso em 1ª Instância impresso com a devida assinatura do requerente, CNH ou outro documento do requerente, documento do veículo além de documentos que possam ajudar na comprovação da alegação do recurso.

Após finalizado o protocolo de recurso em 1ª Instância ONLINE o sistema deverá gerar em tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado;

A cada andamento do protocolo de recurso em 1ª Instância ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas;

O sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

funcionários do Órgão de Trânsito realizaram o recebimento e validação dos protocolos de recurso em 1ª Instância recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do órgão de trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de recurso em 1ª Instância com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido.

Para cada protocolo de recurso em 1ª Instância recebido, o funcionário do Órgão de Trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades;

Ao receber os registros protocolos de recurso em 1ª Instância ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo de recurso em 1ª Instância ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito;

O sistema deverá possuir capacidade para alterações na sua estrutura lógica de programação, possibilitando acréscimos de funções/módulos como novas opções de relatórios, funções, desde que tenham associação com alguma informação existente no banco de dados. Tais modificações deverão ser justificadas pela CONTRATANTE e não haverá custo adicional no contrato, ficando às custas da CONTRATADA.

14. Sistema Web de Jari (Junta Administrativa de Recursos de Infrações) Digital

O sistema JARI digital deverá compreender a implantação e manutenção de sistema de julgamento de multas digitais, deverá ser composto dos seguintes equipamentos: Servidor – 01(um); Estação de Trabalho –04 (quatro); Scanner para digitalização de documentos 01 (um); Impressora a Laser 02 (duas); Rede de comunicação; Software JARI Digital 01 (um). Armazenar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

imagens e dados da estação de trabalho 4;

Organizar os dados recebidos em pastas através do número do auto de infração e/ou protocolo;
Importar as imagens do talão manual (já digitalizadas) e/ou imagens das infrações geradas pelos equipamentos de fiscalização eletrônicos, número de protocolo, além de todas as informações pertinentes do auto de infração do servidor do sistema de processamento.

Capacidade de seleção e envio de forma randômica dos recursos para as diversas juntas quando for o caso;

Enviar o processo para as estações de trabalho 1, 2 e 3; para análise e julgamento.

Receber as informações do resultado da análise e julgamento da estação de trabalho 1, 2 e 3 do respectivo processo.

Imprimir relatório do respectivo processo, contendo os resultados das estações de trabalho 1, 2 e 3, contendo campo de assinatura dos membros (Estação 1, 2 e 3).

Estação de trabalho 1:

Presidente Principais funções:

Ser protegido por senha;

Importar as informações dos processos a serem analisados e julgados;

Deferir ou indeferir o recurso;

Emitir a notificação de resultado de cada processo julgado, para a devida coleta de assinatura dos membros da JARI.

Emitir relatório de fechamento para emissão da ata de reunião.

Estação de trabalho 2 e 3: Analistas de recurso

Principais funções:

Ser protegido por senha;

Importar as informações dos processos a serem analisados e julgados;

Deferir ou indeferir o recurso;

Estação de trabalho 4:

Protocolo Principais funções:

Receber documentos referentes a recursos de Auto de Infração (defesa prévia, primeira instância e segunda instância).

Digitalizar através do scanner os documentos protocolados e exportar automaticamente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

sistema JARI;

Importar número de protocolo do servidor de processamento;

Exportar os arquivos digitalizados para o servidor.

Scanner para digitalização de equipamento deverá ser conectado à estação de trabalho 4.

Impressora a laser 1

Deverá ser conectada a estação de trabalho 4, para emissão de protocolo de recebimento.

Impressora a laser 2

Deverá ser conectado ao servidor, para emissão de relatório oriundos da estação de trabalho 1.

Rede de comunicação:

Interligar todos os elementos do sistema JARI eletrônica, bem como o servidor do sistema de processamento.

Software JARI Digital.

Principais funções do sistema:

Gerenciar e receber as informações das estações de trabalho;

Organizar e gerar as pastas de processos;

Comunicar e se integrar com o servidor do sistema de processamento, quando necessário;

Operar de maneira autônoma após importação dos dados do servidor de processamento.

Montar os processos com todos os documentos e informações necessárias para o julgamento, sem necessidade de qualquer documento impresso.

Distribuição dos recursos a serem julgados

Criar banco de dados por processo.

Todos os Autos de Infrações objetos ou não de recursos, bem como demais documentos resultantes do processo de recursos (documentos correlatos) deverão ser digitalizados e posteriormente microfilmados. A microfilmagem deverá possuir certificado de autenticidade por órgão competente. A digitalização deverá possuir, no mínimo, indexação por placa de veículo e ser integrada à JARI Digital.

15. Sistema Web de Autogestão de Credenciais de Estacionamentos Especiais (Idodo e PCD)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

A CONTRATADA deverá fornecer, sob a forma de locação 1 (uma) licença de uso, sem limite de usuários, de Sistema para gerenciamento de vagas especiais de estacionamento público voltado a idoso e deficiente, que tenha como objetivo atender a Resolução CONTRAN nº 303/08 e 304/08, possuindo o sistema as seguintes características mínimas:

O sistema deverá funcionar aos sistemas operacionais/navegadores (Google, Mozilla, Microsoft), podendo ser utilizado sistema que atenda às necessidades da CONTRATANTE, devendo ser comprovado o atendimento a todas as etapas;

O sistema deverá dispor de geração de protocolo, cadastrando o beneficiário (idoso e/ou pessoa com deficiência), registrando os dados pessoais do beneficiário, sendo no mínimo armazenados os seguintes dados: nome, CPF, RG, Endereço Completo, telefone e e-mail para contato. Em caso de beneficiário pessoa com deficiência, deve ser registrado o código da CID informado junto ao atestado médico;

O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário com senha de acesso;

O sistema deverá permitir o registro opcional do(s) condutores(s) do beneficiário (idoso e/ou pessoa com deficiência);

O sistema deverá permitir o registro do(s) veículo(s) do beneficiário (idoso e/ou pessoa com deficiência);

O sistema deverá permitir, que após finalizado o protocolo o sistema deverá gerar requerimento com todos os dados do protocolo. O requerimento também poderá ser gerado em qualquer tempo, através de opção de emissão de 2ª Via;

O sistema deverá permitir de relatório estatístico mensal, que informa a quantidade de protocolos registrados para emissão de credencial de idosos e para emissão de credencial de Deficientes Físicos, além do total geral de protocolos emitidos em qualquer período definido pelo usuário.

Estando de acordo os requisitos definidos na Resolução CONTRAN 303/08 e 304/08, o sistema deverá gerar credencial, conforme modelo do anexo VI e VII. A credencial também poderá ser gerada em qualquer tempo, através de opção de emissão de 2ª Via;

O sistema deverá dispor de consulta da legislação que regulamenta a utilização de vagas especiais de estacionamento público voltado a idoso e deficiente;



O sistema deverá possibilitar a critério da CONTRATANTE, onde no período estabelecido (dias ou meses) antes do vencimento da Credencial, o Sistema envie automaticamente por e-mail ou SMS aviso sobre o término da validade;

O sistema deverá possuir capacidade para alterações na sua estrutura lógica de programação, possibilitando acréscimos de funções/módulos como novas opções de relatórios, funções, desde que tenham associação com alguma informação existente no banco de dados. Tais modificações deverão ser justificadas pela CONTRATANTE e não haverá custo adicional no contrato, ficando às custas da CONTRATADA.

16. Sistema Web de Autogestão para Apresentação de Resultados em Tempo Real

A empresa CONTRATADA deverá fornecer, sob a forma de locação, 1 (uma) licença de uso, sem limites de usuários, de Sistema para fornecimento de dados integrados para acompanhamento de informações referentes as atividades executadas pelo Órgão de Trânsito, contendo as seguintes características mínimas:

O sistema deverá ser integrado as demais soluções de modo a apresentar aos gestores informações estratégicas para a correta tomada de decisão, devendo fornecer acesso aos principais dados dos sistemas de informação que compõem os serviços licitados ;

O sistema deverá proporcionar informações para acompanhamento dos principais indicadores das atividades exercidas pelo Órgão Municipal de Trânsito. O sistema de informações integradas deve ser fornecido com característica que permita a utilização em diversas plataforma e equipamentos como SmartTV, computador pessoal, tablet e celular, sendo responsivo e se adequando ao dispositivo utilizado;

O sistema de informações integradas deve ser dividido em painéis (Dashboard) com agrupando indicadores, fornecendo visualizações simplificadas de dados e facilitando a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores do Órgão de Trânsito;

O sistema de informações integradas deverá fornecer de maneira simples e efetiva informações em tempo real de dados críticos das atividades exercidas pelo Órgão de Trânsito. Cada painel deverá conter um conjunto de indicadores (gráficos, tabelas, mapas, indicadores etc.) que deverão ser organizados em temas, de modo a permitir a visualização consolidada por parte do usuário bem como a execução de filtros gerais, que deverão ser executados em todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

indicadores do painel. Não será considerado válido a apresentação das informações de forma individual.

O sistema de informações integradas deverá possuir interface para integração com demais sistemas e banco de dados utilizados pelo Órgão municipal de trânsito.

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a frota no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: quantidade de veículos da frota atual, quantidade de agentes de trânsito para cada veículo, idade média da frota, percentual de veículos inadimplentes, distribuição da frota por tipo de veículo, bem como evolução anual da distribuição da frota por tipo de veículo, distribuição da frota pela idade do veículo, evolução

anual dos veículos inadimplentes, distribuição dos veículos da frota municipal quanto a quantidade de autuações nos últimos doze meses;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações, evolução mensal da taxa de cancelamento das autuações, evolução mensal da taxa de substituição das autuações, evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de autos (Manual, Talonário Eletrônico, Radares, Rotativo), evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de agente atuador (Agente de Trânsito, Guarda Municipal, Polícia Militar), deverá possuir mapa georreferenciado com os pontos e totais de todas as autuações nos últimos doze meses ou em período a ser definido pelo usuário; O Dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes as autuações aplicadas pelo município deverá apresentar ainda tabela que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente atuador (Policial Militar, Guarda Municipal, Agente de Trânsito etc.), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a gravidade das autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com a gravidade (gravíssima, grave, média e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

leve), evolução mensal das autuações de acordo com a infração aplicada, evolução mensal das autuações de acordo com o artigo infracional aplicado, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de veículo, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de autuação (manual, talonário eletrônico, radares, rotativo);

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às autuações aplicadas pelos agentes autuadores, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de agentes que aplicaram autuações no mês, evolução mensal das autuações aplicadas por agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes à utilização dos equipamentos do tipo talonário eletrônico de multas, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de equipamentos que geraram autuação, a evolução mensal do desempenho operacional dos equipamento permitindo o desempenho operacionais de cada equipamentos de talonário eletrônico, sendo apresentada a quantidade de multas válidas e inválidas para cada equipamento, a evolução mensal das autuações aplicadas pelos agentes autuadores utilizando talonário eletrônico de multas;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes à utilização dos equipamentos do tipo talonário eletrônico de multas, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de equipamentos que geraram autuação, a evolução mensal do desempenho operacional dos equipamento permitindo o desempenho operacionais de cada equipamentos de talonário eletrônico, sendo apresentada a quantidade de multas válidas e inválidas para cada equipamento, a evolução mensal das autuações aplicadas pelos agentes autuadores utilizando talonário eletrônico de multas;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: deverá apresentar mapa do município com todos os registros de acidentes de trânsito dos últimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

doze meses ou em período definido pelo usuário, os registros deverão ser agrupados sendo apresentado a quantidade de ocorrências em cada local, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes;

O Dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, deverá apresentar ainda: evolução mensal das ocorrências por natureza do acidente (Ex: choque, colisão, atropelamento), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação específicas de acordo com a idade dos condutores;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências por tipo de pista. (ex: asfalto, concreto, cascalho), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base na sinalização semafórica. (ex: existente, não existe, com defeito), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base nas condições. (ex: chuva, neblina, sol);

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por logradouro, apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização específicas para o local;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (ex: automóvel, camioneta, motociclo),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes apresentando os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (ex: pedestre, motorista, ciclista), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes ocorrências pelo tempo de habilitação (ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para os horários com maior ocorrência de acidentes;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de autuações aplicadas, sendo possível a análise e a tomada de decisões relacionadas aos resultados das fiscalizações efetuadas;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de veículos no município, sendo possível a análise sobre os impactos que o crescimento da frota resulta nos acidentes de trânsito. Também deverá apresentar mapa de calor e pontos onde seja possível o cruzamento de informações de acidentes com áreas fiscalizadas, visto as autuações do local.

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as credenciais para gerenciamento de vagas especiais de estacionamento público voltado a idoso e deficiente, que tenha como objetivo atender a resolução 303/2008 e 304/2008 do CONTRAN, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das credenciais de idoso emitidas, evolução mensal das credenciais de deficiente emitidas, quantidade de vagas atualmente destinados ao estacionamento de idoso, quantidade de vagas atualmente destinados ao estacionamento de deficientes físicos, evolução mensal da quantidade de autuações aplicadas referente a fiscalização do estacionamento irregular nas vagas de idoso e deficiente;

O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita a configuração de modo apresentação, onde os painéis são apresentados continuamente sem a necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

interação com os usuários. Para tanto os gestores poderão configurar quais os painéis, gráficos e informações que desejam que sejam no modo apresentação, bem como o tempo que o mesmo permanecerá em tela até que o próximo painel seja apresentado;

O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita ao usuário do sistema efetuar a impressão de qualquer gráfico, tabela, mapa ou informativo de qualquer painel de informação. A impressão deverá ser realizada com os dados apresentados em tela, em modo relatório, sem cortes e além dos dados em tela deve conter, a descrição e detalhamento explicativo do elemento (gráfico, tabela, mapa, informativo) os filtros utilizados pelo usuário, além da data, hora e usuário responsável pela impressão. Em caso de gráficos também deverá ser impressa a tabela com os dados utilizados para construção do gráfico;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: quantidade de autuações válidas aplicadas no mês corrente com comparativo dos últimos 4 meses, média de autuações válidas por dia considerando o mês corrente com comparativo dos últimos 4 meses, quantidade de autuações canceladas por motivo técnico considerando o mês corrente com comparativo dos últimos 4 meses, média do desempenho operacional dos equipamentos eletrônicos no mês corrente com o comparativo dos últimos 4 meses. O sistema deverá apresentar também evolução mensal com o total de autuações por enquadramento dos últimos 12 meses ou em período determinado pelo usuário;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados através de mapa todos os pontos dos radares fixos em funcionamento no município. O sistema deverá apresentar o ponto do equipamento (radar) em cores de acordo com o desempenho operacional do equipamento, sendo apresentados em vermelho, equipamentos com desempenho operacional abaixo do parâmetro estabelecido pelo município no sistema de gestão. Os equipamentos do tipo radar estático/portátil deverão ser apresentados em tabela junto ao seu desempenho operacional;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

(radares) no município, sendo apresentados através em mapa do município a quantidade de autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) em cada ponto;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados tabela com todos os equipamentos eletrônicos (radares) em funcionamento no município, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do equipamento, tipo do equipamento, empresa fornecedora, data de vencimento da aferição, além da evolução da quantidade de autuações e desempenho operacional de cada equipamento nos últimos 6 meses, bem como o total consolidado das autuações dos 6 meses e a média do desempenho operacional no período. Para os equipamentos com aferição por vencer (30 dias antes do vencimento) ou vencida o sistema deverá apresentar indicador alertando o usuário do sistema;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações aplicadas por tipo de equipamento (Fixo Metrológico, Fixo Não Metrológico, Estático/Portátil) além da consolidação com o percentual de autuações aplicadas por tipo de equipamento (Fixo Metrológico, Fixo Não Metrológico, Estático/Portátil) no período. O sistema deverá apresentar tabela contendo a quantidade de autuações canceladas no período informado pelo usuário, contendo no mínimo a descrição do motivo de cancelamento, se o mesmo trata se de um motivo técnico ou não técnico, a quantidade de registros cancelados, o percentual que representa sobre o total de cancelamento bem como a somatória com valor em reais das autuações canceladas no período. O sistema deverá apresentar gráfico com o percentual e quantidade de autuações dos principais motivos de cancelamento.

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: gráfico mensal consolidado contendo a quantidade de autuações válidas, canceladas por motivo técnico, canceladas por motivo não técnico e o desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

operacional do mês.

O sistema deverá exibir gráfico mensal consolidado contendo a quantidade de autuações aplicadas por cada empresa fornecedora de equipamentos eletrônicos (radares). O sistema deverá também apresentar o desempenho operacional vigente de cada empresa no mês corrente, bem como gráfico comparativo dos últimos quatro meses.

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deverá selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: gráfico mensal consolidado contendo a quantidade de autuações válidas, canceladas por motivo técnico, canceladas por motivo não técnico. Além do gráfico mensal, deverá ser apresentada a informação consolidada do período informado pelo usuário. O sistema deverá apresentar o desempenho operacional do equipamento no momento, considerando o mês vigente bem como a evolução mensal do desempenho operacional do equipamento nos últimos 12 meses. Também deverá ser apresentado indicador com comparativo do desempenho do equipamento com os demais radares em operação no município;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deverá selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: gráfico com a evolução mensal da quantidade de autuações canceladas por motivo, gráficos com a quantidade e percentual de infrações canceladas por motivo no período informado pelo usuário, além de tabela com a listagem de todos os motivos contendo no mínimo a descrição, se o mesmo trata de um motivo técnico ou não técnico, a quantidade de registros cancelados, o percentual que representa sobre o total de cancelamento bem como a somatória com valor em reais das autuações canceladas no período bem como as somatórias dos valores apresentados.

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deverá selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados:



gráfico com a evolução mensal com o total de autuações aplicadas por enquadramento dos últimos 12 meses ou em período determinado pelo usuário além da informação consolidada contendo o total e o percentual de cada infração. O sistema deverá possuir gráfico com a quantidade de autuações aplicadas por enquadramento do período informado sendo apresentados os dados por faixa de horário, sendo possível o usuário determinar no mínimo as seguintes opções de faixa de hora: de 1 em 1 hora, de 3 em 3 horas, de 6 em 6 horas e de 8 em 8 horas. O sistema deverá possibilitar a visualização por enquadramento ou por artigo a critério do usuário;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deverá selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: gráfico com a quantidade de autuações aplicadas por enquadramento ou artigo (a critério do usuário) do período informado sendo apresentados os dados por dia da semana, também deverá ser apresentado a informação consolidada com a quantidade e percentual de autuações que cada dia da semana representa.

O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita ao usuário ocultar ou excluir quaisquer indicadores (gráficos, tabelas, mapas etc.) de acordo com sua necessidade.

17. Talão Eletrônico de Infrações de Trânsito

A solução a ser implantada deverá fornecer softwares instalados em equipamentos portáteis, com o objetivo de auxiliar os agentes autuadores no processo de fiscalização e apoio ao trânsito, sendo fornecidas 25 (vinte e cinco) licenças de uso com contendo as seguintes características mínimas:

Interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispendo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;

Rotina de registro de infração com fotografia(s) integrada à câmera do aparelho portátil;

Rotina de registro de infração com vídeo e áudio integrado a câmera e microfone do aparelho portátil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

A licitante deverá oferecer seu sistema em multiplataforma, sendo compatível com diversos sistemas operacionais, de modo a garantir a reposição de equipamentos mesmo em caso de descontinuação do equipamento e/ou do sistema operacional;

O acesso ao sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente atuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line mesmo em áreas de sombra;

O software para registro de infrações e apoio ao trânsito deverá permitir que somente agentes atuadores, cadastrados para determinados equipamentos portáteis, tenham permissão de acesso ao sistema. Um agente atuador poderá possuir acesso a mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

O Software deve permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar, a base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

Quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, o sistema deverá apresentar ao agente atuador, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie;

Caso o veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao agente atuador;

O administrador do sistema, através do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, poderá configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao agente atuador, no momento da consulta aos dados do veículo, para cada uma das restrições existentes;

Durante o processo de autuação, caso o veículo consultado seja encontrado na base de dados do dispositivo móvel, ou, do Sistema Gerenciamento de Infrações de Trânsito, não será permitido ao agente atuador alterar qualquer informação dos dados do veículo;

Durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, ou, não sendo possível a consulta, on line, por falta de sinal GPRS ou similar (área de sombra), o sistema deverá permitir ao agente autuador informar os dados do veículo, necessários a autuação.

Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei nº 9.503/97 e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN.

Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo agente autuador, o software de autuação instalado no equipamento portátil deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo agente autuador, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, disponibilizados pelo DETRAN.

Após consultado os dados do veículo, na base de dados do equipamento portátil ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, é iniciado o processo de autuação, e o agente autuador não poderá realizar alterações nos dados do veículo informado. Também não poderá desistir do lançamento sem justificativa. O sistema deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, este registro seja enviado ao sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, para apuração da ocorrência por parte do operador do sistema.

Identificar a localização da infração através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;

Apresentar ao agente autuador o nome do logradouro e demais dados de localização, conforme latitude e longitude informada pela antena de GPS;

Disponibilizar consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição;

Possibilitar, ao agente autuador, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do equipamento portátil, ou do sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, necessário a lavratura do auto de infração, sendo este, transmitido ao sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, e, após validado o auto de infração, possibilitar ao operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, validar a informação, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

atualizar para os demais equipamentos portáteis, quando da sincronização da base de dados;
Permitir ao agente autuador registrar informações complementares sobre o local da infração;
Listar os logradouros com maior incidência de autuações, no respectivo equipamento portátil;
Dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, por enquadramento, artigo, descrição e palavras chaves cadastradas previamente no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

Permitir o registro de infrações aplicadas com o auxílio de equipamentos/aparelhos, que comprovem/registrem o cometimento de infração de trânsito, tais como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro;

Fornecer ao agente autuador, quando for o caso, listagem de equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no sistema de retaguarda;

O sistema deverá fornecer ao agente autuador oportunamente, listagem de equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. Deverão ser apresentados no mínimo os dados de identificação do equipamento, sua marca/modelo a data de sua aferição além do vencimento da aferição;

Validar as informações referentes aos equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) informados pelo agente autuador, evitando inconsistência no auto de infração;

Alertar o agente autuador, sempre que os equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) estiverem com sua data de aferição vencida;

Possibilitar o cadastro de equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) que não se encontrarem cadastrados no dispositivo móvel, sendo esta informação transmitida para o sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, possibilitando a validação das informações por parte do operador do sistema.

Listar as infrações que mais incidiram no processo de fiscalização, no respectivo equipamento portátil;

Permitir o registro de infrações aplicadas para transportador/embarcador, validando o CNPJ informado, evitando falha no preenchimento do Auto de Infração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

O sistema deverá ser homologado possuindo portaria do SENATRAN referente ao software Talonário Eletrônico devidamente homologado, conforme portarias SENATRAN 99/2017 e 124/2017;

Permitir a consulta online, através de conexão GPRS ou similar, da carteira nacional de habilitação do condutor, para averiguação de possíveis irregularidades;

Possibilitar ao agente autuador relatar observações sobre o condutor, inclusive, selecionando observações pré-cadastradas pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

Deverá ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;

Deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gerenciamento de Trânsito. Essa numeração deverá ser pré-carregada no aparelho, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento off-line;

Deverá dispor de controle de numeração de autos de infração por agente autuador, permitindo que mais de um agente utilize o mesmo equipamento portátil, gerenciando os talões virtuais de infração, de acordo com o agente autuador logado no sistema.

Deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos autos de infração atribuídas aos agentes autuadores, disponibilizando, automaticamente, um novo talão quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita o registro de imagens de infrações de um ou mais veículos, possibilitando que posteriormente o agente autuador selecione as imagens referente a infração e realize o lançamento do auto de infração. O sistema deverá possuir o recurso de OCR para leitura e reconhecimento da placa do veículo com base na foto registrada, porém poderá o agente autuador alterar o conteúdo da placa quando a leitura automática estiver incorreta. O agente autuador poderá selecionar uma ou mais imagens para iniciar a autuação. O sistema deverá registrar o horário da aquisição da imagem, sendo esta dado apresentado ao agente no momento do registro da autuação;

Possibilitar ao agente autuador relatar observações sobre a autuação, inclusive selecionando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

observações gerais ou específicas, de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastradas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. No Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito o usuário poderá selecionar para quais tipos de veículos os registros de observações deverão ser apresentados em tela para o agente atuador.

Como última etapa do lançamento da autuação o sistema deverá possibilitar em uma única tela a visualização completa de todos os dados do auto de infração lavrado, permitindo ao agente atuador a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração;

Sempre que houver uma atualização no processo de autuação, como uma impressão de 2ª via ou a aplicação de uma medida administrativa, esta nova informação deverá ser enviada/reenviada ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito ficando disponível para consulta. Nos casos em que o registro já tenha sido enviado anteriormente, deverá ocorrer a atualização do mesmo com a nova informação. O software de autuação deverá apresentar os registros onde houveram atualização, possibilitando ao agente atuador o envio da informação a qualquer tempo;

O sistema deverá dispor de consulta de informações complementares, permitindo ao agente atuador no momento da autuação obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza da infração, medidas administrativas aplicáveis, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização, procedimentos para a autuação e imagem contendo a ilustração do procedimento, quando for o caso, de modo a padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito. Todas as informações mencionadas deverão ser lançadas/atualizadas no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, sendo permitida a atualização nos equipamentos portáteis a qualquer tempo através do comando do agente atuador;

O agente atuador poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento do auto de infração. Sendo obrigatório informar o motivo do cancelamento, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e uma observação com o detalhamento do motivo do cancelamento. O sistema só deverá permitir o cancelamento com o preenchimento de ambas as informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

O agente autuador poderá, em qualquer momento, solicitar a substituição do auto de infração. Sendo obrigatório informar o número do auto a ser substituído, o motivo da substituição, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e uma observação com o detalhamento do motivo da substituição. Após finalizada a substituição o sistema deverá iniciar nova autuação mantendo os dados da autuação substituída permitindo ao agente autuador a correção da informação errada e o aproveitamento dos demais dados lançados.

Finalizado o preenchimento, o sistema deverá permitir a impressão do Auto de Infração, em duas vias, quando na presença do infrator. O sistema poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário, nas demais situações;

O sistema deverá permitir que o agente autuador informe o condutor infrator no momento da autuação. Deverá possibilitar o lançamento no mínimo das seguintes informações: nome, identificação da habilitação do condutor, UF da habilitação, permitir a seleção do tipo do documento de identificação pessoal do condutor, tais como: CPF, RG, Funcional, Passaporte, ou qualquer outro documento pertinente, além da identificação do documento referente ao tipo informado. O sistema deverá permitir a consulta off-line, e online através de conexão GPRS ou similar, do prontuário do condutor, para averiguação irregularidades, sendo possível a consulta pelo nº da CNH, CPF ou RG do condutor;

O sistema/equipamento portátil deve permitir a entrada de dados via teclado QWERTY;

O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior à autuação;

O sistema deverá permitir, após a finalização do preenchimento do auto de infração, a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao agente autuador, somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada. Em caso de infrações que não possuam medida administrativa aplicáveis, a inexistência deverá ser informada ao agente autuador;

Após o lançamento do auto de infração, o sistema deverá permitir que o agente autuador informe se o auto de infração foi entregue ou não ao condutor infrator;

O sistema deverá possibilitar a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente atuador proceder com o lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias, exceto os dados do veículo;

O sistema deverá permitir o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova autuação ou através de comando do agente atuador;

O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo agente atuador, sendo possível a visualização de todos os dados. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e quais ainda não foram enviados, possibilitando o envio dos registros ainda não transmitidos através de comando do agente atuador;

Permitir atualização, on-line, no software de autuação instalado nos aparelhos portáteis, dos registros cadastrados no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, referentes a tabelas de: marca, modelo, mensagens de restrição, motivos de cancelamento/substituição, logradouro, observações, procedimentos, agentes atuadores e equipamentos/instrumentos (como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro)

O sistema deverá permitir o registro de ocorrências relativas à infraestrutura de trânsito como semáforos com problemas, sinalização defeituosa, etc, sendo transmitido através de conexão GPRS ou similar, ao software de gerenciamento de infrações as informações referentes a ocorrência;

O sistema deverá possibilitar a consulta de informações referentes as credenciais emitidas para vagas de estacionamento público a idosos e deficientes físicos, permitindo a consulta através do número da credencial, CPF ou da placa do veículo, sendo informado ao agente atuador a autenticidade da credencial, os dados do beneficiário além da data de vencimento da credencial quando for o caso;

O sistema deverá possibilitar a consulta de informações referentes ao cadastro de mototaxistas, taxistas, veículos escolares e fretamento permitindo a consulta através da placa do veículo, sendo informados ao agente atuador a situação cadastral (regular ou irregular) e dados de identificação do motorista/preposto autorizado a conduzir o veículo;

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVRENEY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

A solução deverá possuir mecanismo que permita o envio dos dados, imagens e vídeos em modo background. O software de autuação realizará o envio de todas as informações pendentes ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito de modo transparente ao agente autuador que poderá utilizar normalmente o sistema durante o envio dos dados. Deverá existir um parâmetro que permita ao administrador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito configurar quais informações (dados, imagens e vídeos) poderão ser enviados através do GRPS e quais deverão ser enviadas somente através da rede wireless.

A solução deverá possibilitar a integração através de exportação de dados com o sistema de área azul digital. A ferramenta deverá ser de fácil adequação, sendo qualquer alteração solicitada realizada em no máximo 48 horas, contados a partir da entrega do layout;

O sistema deverá permitir que o agente no momento da identificação do condutor infrator consiga obter uma imagem referente ao documento de identificação do condutor (CNH, CPF, RG, etc), este recurso poderá ser utilizado em caso de dúvida referente a veracidade ou conformidade da documentação apresentada. A imagem obtida ficará vinculada a autuação, porém não deverá ser considerada como fotoregistro no auto de infração. O registro fotográfico deverá ser enviado ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, ficando disponível para consulta e averiguações;

Quando informada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação através da consulta ONLINE ou através do preenchimento do agente, o sistema deverá verificar quando a incompatibilidade da categoria em relação ao tipo do veículo autuado, apresentada mensagem em tela permitindo ao agente autuador a aplicação das medidas cabíveis;

O sistema / equipamento portátil deverá permitir a inserção e manutenção de no mínimo 1.000.000 de registros de veículos para consulta off-line no equipamento portátil;

O sistema deverá possibilitar ao agente autuador selecionar observação sobre a autuação de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastradas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, sendo possível selecionar apenas uma observação específica da infração. Após selecionar o agente autuador poderá alterar o conteúdo da observação de acordo com a situação presenciada;

O sistema deverá através de conexão de dados da rede de telefonia móvel (GPRS, EDGE, 3G ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

4G(LTE).

Toda a comunicação de voz entre os equipamentos portáteis e/ou entre a base deverá ser criptografadas, eliminando qualquer tipo de interferência externa ou interceptação;

A solução deverá possuir recurso que permita a comunicação entre a base de operações e os equipamentos portáteis.

Em toda e qualquer comunicação (consulta, envio de Informação, sincronização, etc) realizada pelo software de autuação ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, deverão ser enviadas as informações de qual o agente autuador logado, qual a operação realizada, qual a localização GPS do equipamento além da data e hora de registro da operação. Estes dados deverão ser apresentados em forma de consulta no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

Ao iniciar o software de autuação, caso existam registros de infração ainda não enviados, o sistema deverá informar ao usuário, sendo solicitada autorização para envio dos registros, evitando que registros de autuações realizadas fiquem se a devida transmissão ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

O sistema deverá permitir o envio dos registros de imagens/vídeos registradas para as autuações através de opção de envio exclusivo destas informações;

O sistema deverá possuir controle onde somente a impressora portátil vinculada ao equipamento portátil no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, possa realizar a impressão do auto de infração. O sistema deverá permitir que seja realizado a qualquer tempo, teste de impressão, evitando que o agente autuador saia a campo com uma impressora portátil não cadastrada para o equipamento portátil correspondente;

O sistema deverá permitir que os agentes autuadores visualizem toda e qualquer legislação (portarias, resoluções, deliberações, leis municipais) pertinente às suas atividades, devendo para tanto realizar previamente o cadastro das mesmas no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

Na tela principal do sistema deverá ser apresentado as informações de qual o agente logado, a data e hora do sistema além do nível de consumo da bateria.

A solução deverá possuir mecanismo que permita o logoff automático do software de autuação após um tempo de ociosidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

O sistema deverá permitir que o agente no momento da identificação do condutor infrator consulte as restrições da Carteira de Motorista, conforme resolução CONTRAN nº 425 de 2012 e resolução CONTRAN Resolução 474/2014, permitindo ao agente identificar facilmente a(s) letra(s) contidas na CNH do condutor e seu significado.

Deverá compor a solução integrada e ser fornecida para todos os dispositivos móveis, aplicação para registro de remoção de veículos, conforme Art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro, contendo as seguintes características mínimas:

A aplicação poderá ser utilizada de forma integrada ao sistema de talonário eletrônico sendo acionada após o preenchimento do auto de infração e durante o registro da medida administrativa, sendo neste caso preenchido os dados com as informações registradas no auto de infração. Quando acionada durante o preenchimento da medida administrativa a aplicação deverá efetuar o login automático do sistema, sendo mantidas as credenciais do agente de trânsito logado no sistema de talonário eletrônico;

Porém a aplicação para registro de remoção de veículos também poderá ser utilizada de forma independente do registro do auto de infração, podendo ser acionada sem necessidade de preenchimento anterior do auto de infração. Neste caso o sistema deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente de trânsito responsável pela lavratura pelo registro de remoção, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso offline quando em áreas de sombra;

No caso dos equipamentos do tipo PDA, a aplicação para registro de remoção de veículos deve permitir a entrada de dados via tela de toque, possibilitando ao agente de trânsito a utilização do método que melhor lhe atende no momento da operação;

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá apresentar ao agente de trânsito, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do registro da remoção, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da remoção;

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de remoções, no respectivo equipamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

portátil;

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possibilitar, ao agente de trânsito, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do dispositivo móvel, sempre que necessário para o registro da remoção;

O sistema deverá permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada pelo agente de trânsito de forma offline, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, online, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar a base de dados do Sistema de Gestão.

O sistema/dispositivo móvel deverá permitir a inserção e manutenção de no mínimo 1.000.000 de registros de veículos para consulta offline no dispositivo móvel.

O sistema deverá apresentar ao agente de trânsito, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie. No caso do veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao agente de trânsito;

O sistema deverá permitir ao administrador do sistema, através do Sistema de Gestão, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao agente de trânsito no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições;

O sistema deverá permitir que o agente de trânsito durante o registro da remoção, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Sistema de Gestão, ou, não sendo possível a consulta, online, por falta de sinal informar os dados do veículo necessários para a remoção;

O sistema deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo agente de trânsito, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão, disponibilizados pelo DETRAN, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo;

O sistema deverá permitir a identificação dos dados do condutor do veículo, sendo possível informar no mínimo informar os seguintes dados: Tipo do Documento de identificação, Número do documento de identificação, data de emissão do documento de identificação, número e UF





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

da CNH do condutor, nome completo do condutor, telefone, endereço sendo possível a consulta das ruas do município, Bairro e Município. O sistema deverá possuir campo de no mínimo 250 caracteres para observações gerais sobre o condutor.

O sistema deverá apresentar ao agente de trânsito, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento do registro da remoção, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da remoção;

O sistema deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de remoção, no respectivo equipamento portátil;

O sistema deverá possibilitar, ao agente de trânsito, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do dispositivo móvel, sempre que necessário para a remoção do veículo;

O sistema deverá permitir ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração;

O sistema deverá permitir a seleção da empresa de guincho responsável pela remoção. Poderão ser selecionados registros previamente cadastrados no sistema de gestão;

O sistema deverá permitir a seleção através do guincho responsável pela remoção, sendo informada a placa do guincho. Poderão ser selecionados veículos previamente cadastrados no sistema de gestão;

O sistema deverá permitir a seleção do motorista do guincho responsável pela remoção. Poderão ser selecionados motoristas previamente cadastrados no sistema de gestão;

O sistema deverá permitir a seleção através do Pátio de destino do veículo a ser recolhido. Poderão ser selecionados destinos previamente cadastrados no sistema de gestão ou quando selecionado a opção outros, deverá ser possível à descrição do destino;

Caso acionado através do sistema de talonário eletrônico a aplicação para registro de remoção de veículos deverá apresentar em tela os números de AIT e respetivos enquadramentos das autuações aplicadas;

Caso acionado de forma independente do registro do auto de infração, a aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir recursos que permitam a identificação dos números de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

autos de infração aplicados, quando for o caso, bem como dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, sendo permitida a filtragem das informações, no mínimo por enquadramento, artigo ou descrição. O sistema deverá dispor também de consulta de informações complementares, permitindo ao agente de trânsito obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza da infração, medidas administrativas, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização e procedimentos para a autuação, de modo ao departamento de trânsito padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito; O sistema deverá permitir o registro de informações referente ao veículo recolhido, sendo possível informar no mínimo: a quilometragem do veículo, a situação do combustível e as chaves do mesmo foram recolhidas junto ao veículo.

O sistema deverá possuir recurso que permita ao usuário efetuar o checklist em relação aos itens que possuem danos no momento da remoção. O cadastro, modificações e exclusões dos itens deverão ser mantidos no sistema de gestão, sendo que em caso de qualquer alteração deverão ser atualizados os dispositivos móveis;

Os itens referentes ao checklist poderão ser de três tipos: Primeiro tipo - Possui Item (Sim ou Não); Segundo tipo - Estado do Item (Bom, Regular, Ruim) ou o terceiro tipo que poderá ser um campo aberto da descrição. O usuário deverá ter condições de no sistema de gestão informar qual o tipo do item referente ao checklist;

O sistema deverá sugerir a data e hora da remoção, utilizando a data atual, sendo possível ao usuário alterar a informação;

O sistema deverá possuir campo de no mínimo 1.000 caracteres para observações gerais sobre o registro de remoção do veículo;

O sistema deverá permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de remoção, em até três vias. O usuário poderá imprimir o número de vias (uma, duas ou três) de acordo com a sua necessidade;

O sistema deverá realizar a impressão dos dados do Auto de remoção em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless, utilizando-se de impressora portátil fornecida, contendo todos os dados inseridos no lançamento do registro da remoção além de um campo de instrução cadastrado no sistema de gestão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Além dos dados inseridos no lançamento do registro da remoção o do Auto de remoção impresso deverá conter a identificação do agente de trânsito, identificação do dispositivo móvel além dos campos de assinatura do agente de trânsito, assinatura do condutor do veículo e assinatura do responsável pelo guincho;

O Auto de remoção lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração ou até a confirmação de seu envio, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior a remoção;

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir recurso para vinculação de fotografia(s) integrada à câmera dos dispositivos móveis, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas;

O sistema deverá possuir rotina para registro de remoção com vídeo(s) e áudio integrado aos dispositivos móveis, permitindo o registro de ilimitados vídeos, além de possuir recurso para envio ONLINE dos vídeos registrados;

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá permitir o envio do registro de remoção aplicado, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova remoção;

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir rotina que permita a consulta das remoções registradas pelo agente de trânsito logado no sistema, sendo possível a busca pela placa. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão e quais ainda não foram enviados;

A funcionalidade de consulta de registro de remoção de veículos deverá permitir a visualização de todos os dados informados durante o lançamento bem como as fotos já vinculadas ao registro de remoção. Além disto, deverá possibilitar o envio ao sistema de gestão, dos registros ainda não enviados, impressão do auto de remoção além de permitir a vinculação de novas imagens ou vídeos ao registro de remoção;

A solução deverá possuir recurso que possibilita em casos de necessidade de recolhimento de documento do condutor/veículo, após o registro de remoção de veículos, o sistema mantenha os dados inseridos, permitindo ao usuário a utilização das informações sem necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

informar novamente todos os dados do veículo, condutor e infração tornando mais ágil o processo de recolhimento de documento do condutor/veículo.

A solução a ser contratada deverá dispor para todos os dispositivos móveis fornecidos de ferramenta/módulo que permita o lançamento dos registros de ocorrências de infraestrutura de trânsito para envio ao sistema de gestão;

A aplicação deverá permitir que o usuário efetue o registro de ocorrências relativas à infraestrutura de trânsito de modo ONLINE ou OFFLINE, sendo transmitido através de conexão GPRS ou similar, ao software de gestão as informações referentes a ocorrência;

A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá apresentar ao usuário, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento da ocorrência, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever da ocorrência de Infraestrutura;

A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de ocorrências já lançadas, no respectivo equipamento portátil;

A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá permitir ao usuário realizar a ordenação da listagem de logradouros apresentada pelo código do logradouro ou pelo nome do logradouro;

A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá permitir que o usuário, informe o motivo da ocorrência sendo estes motivos previamente cadastrado pelo administrador do sistema no Sistema de Gestão;

Após informar o motivo da ocorrência o usuário deverá descrever o detalhamento da ocorrência, sendo relatado todas as informações necessárias para sua identificação e posterior execução;

A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá permitir que o usuário relate a data e hora da constatação da ocorrência, para isto o sistema deverá sugerir como padrão a data e hora atual, sendo possível alterar para momento anterior, respeitando um limite de horas estabelecido em parâmetro definido no sistema de gestão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá possuir rotina para registro da ocorrência com fotografia(s) integrada à câmera do dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas. A fotografia poderá ser obtida em qualquer momento durante o lançamento da ocorrência;

A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá possuir recurso de transmissão de dados através da rede de dados celular 3G ou 4G, permitindo a comunicação entre os equipamentos portáteis e o Sistema de Gestão, sendo todos os custos com os pacotes de dados utilizados nos dispositivos de responsabilidade da contratada;

A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá possuir rotina para registro de ocorrências com vídeo(s) e áudio integrado no dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitados vídeos, além de possuir recurso para envio ONLINE dos vídeos registrados;

A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá possibilitar o registro de imagens de várias ocorrências de infraestrutura, sendo possível a seleção das imagens para lançamento posterior das ocorrências. Nestes casos as imagens selecionadas deverão ser vinculadas aos registros de ocorrências lançados;

O sistema deverá registrar a data e hora da obtenção da imagem para que durante o lançamento através desta opção sugira ao usuário a data e hora da obtenção da foto;

A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá possuir rotina que permita a consulta das ocorrências registradas. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão e quais ainda não foram enviados;

A solução a ser implantada deverá fornecer equipamentos para registro de infrações de trânsito e consultas, contendo as seguintes características mínimas:

Locação de 25 (vinte e cinco) equipamentos do tipo PDA com no mínimo as seguintes características: Tela colorida de no mínimo 5 polegadas com o recurso Touch screen, Sistema de posicionamento global (GPS), Bluetooth, Wireless, índice de proteção mínimo IP64 e suportar múltiplas quedas de 1,2 metros (Especificação deverá vir do fabricante do equipamento, não sendo considerado uso de capas de proteção), processador com velocidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

mínima de 1.5 GHz ou similar, 16GB de memória Flash interna no equipamento, 2GB de memória RAM (não sendo considerado cartão de memória externo), Câmera fotográfica colorida com resolução mínima de 10 Megapixels, GPRS, bateria recarregável de Ion Lítio (ou similar) de no mínimo 4.000 mAh, a bateria deverá ser removível permitindo sua substituição de forma rápida e fácil, o peso máximo do equipamento completo deverá ser inferior a 300g; Os equipamentos do tipo PDA deverão possuir as características de robustez de fábrica, de acordo com as especificações do fabricante, não sendo permitido o fornecimento de equipamentos que não atendam as devidas especificações. Serão considerados inadequados equipamentos que não possuíam tais condições de fábrica, não sendo aceitas medidas paliativas como utilização de capas / películas que não possuïrem a devida comprovação fornecida pelo fabricante dos equipamentos (PDA);

Deverão ser fornecidos para todos os equipamentos, CHIP de dados com pacote que permitam o desempenho de todas as atividades inerentes ao projeto;

Por se tratar de equipamentos robustos, com resistência a queda e água, toda a manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da empresa, não sendo considerado mau uso situações de queda ou chuva;

Fornecer equipamentos do tipo PDA, novos de primeira qualidade, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado e com suporte técnico comprovadamente em território nacional;

Deverão ser fornecidas 25 (vinte e cinco) baterias reservas para o equipamento do tipo PDA ofertado pela licitante, permitindo a utilização ininterrupta do equipamento. A licitante deverá fornecer também carregadores de bateria original do fabricante de quatro ou mais posições onde seja possível o carregamento das baterias reservas sem necessidade do equipamento PDA;

Locação de 25 (vinte e cinco) unidades de impressoras portáteis com as seguintes características mínimas: Método de impressão Térmica Linear (Dispensa o uso de tintas), Comunicação por Bluetooth ou similar, Largura de impressão - 72 mm, no mínimo 450 pontos de por linha, Densidade de 8 pontos mm (Horizontal e Vertical), Velocidade de impressão mínima de 55mm/s, possibilidade de impressão de código de barras padrão EAN13, Bateria Recarregável de no mínimo 1900 mah, Peso máximo 460 gramas incluindo bateria e papel térmico.

Locação de 1 equipamento de digitalização (scanners) com as seguintes especificações mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Resolução Ótica 600 dpi, Resolução de Hardware 600 x 600 dpi, velocidade de digitalização mínima 25 ppm/50 ipm (200 dpi, modo Preto e Branco, A4), Volume Diário mínimo de 300 páginas, capacidade de alimentação automática de documentos de 50 folhas (A4 padrão);

A licitante vencedora deverá fornecer infraestrutura de servidores para a base de operações, sendo os equipamentos alocados, compreendendo Firewall, servidor de aplicação, servidor de backup, que garantam a perfeita execução dos serviços;

A contratada é responsável pela instalação, implantação e manutenção de todos os equipamentos descritos para a infraestrutura de apoio para a base de operação, bem como os suprimentos/acessórios necessários para a estrutura (switch e cabos de rede). Também é responsável pelas licenças de uso dos softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos.

Para comprovação de atendimento das características mínimas exigidas para os equipamentos a licitante deverá fornecer junto a sua proposta comercial catálogo / descritivo técnico do fabricante constando o atendimento aos itens exigidos;

A licitante vencedora deverá realizar a prestação dos serviços descritos a seguir para suporte às atividades de operação, fiscalização e apoio às atividades de gestão de trânsito:

A licitante vencedora deverá realizar a instalação e manutenção dos servidores fornecidos, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de licenças de uso dos softwares necessários para funcionamento dos servidores.

A licitante vencedora deverá fornecer e manter estoque das bobinas de papel a serem utilizadas nas impressoras portáteis para impressão dos autos de infração. A qualidade do papel fornecido deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos, sendo essa comprovação indicada em documentação do fabricante do papel.

A licitante vencedora deverá fornecer chip com pacote de dados que permita a comunicação de todas as soluções/equipamentos móveis com o software de gestão;

A licitante vencedora será responsável por manter os seus softwares atualizados de acordo com a legislação vigente, bem como atender às resoluções do CONTRAN e deliberação do SENATRAN em tempo hábil e perfeitas e plenas condições de uso.

É responsabilidade da contratada fornecer capacitação técnica a todos os funcionários envolvidos. O treinamento deverá ser de no mínimo 40 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

É responsabilidade da contratada, dispor de suporte técnico telefônico e via internet em horário comercial para abertura de chamados;

A licitante vencedora será responsável por fornecer e manter o sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito homologado junto a entidade credenciada pelo SENATRAN;

A licitante vencedora deverá realizar a substituição de equipamentos e/ou peças dos PDA's e impressoras portáteis em caso de problemas técnicos em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado, quando não for caracterizado mal uso

18. Módulo de Solicitação de Autorização de Circulação e Isenção/Pagamento de Pedágio

Sistema de Tarifação de Vias Municipais (Pindamonhangaba)

A cobrança configura-se como Preço Público, instituído pela Lei Municipal nº 4.794/2008 (Lei Pedágio) e regulamentado pelo Decreto nº 4.495/2008 (Decreto de Circulação de Caminhões). Sua finalidade precípua é a manutenção e conservação da malha viária municipal, especificamente na Estrada do Atanázio, que atua como via coletora de fluxo intermunicipal.

Desta forma, o sistema de pedágio deverá observar estritamente a legislação municipal vigente e, Lei Municipal 4794/2008, de forma complementar e no que couber, as regulamentações federais pertinentes, bem como as resoluções e normas técnicas editadas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

Requisitos de Arquitetura e Compatibilidade

O sistema deverá ser concebido como um ecossistema multiplataforma, composto por Portal Web responsivo e aplicações nativas ou híbridas para dispositivos móveis (Android e iOS), garantindo a gratuidade de acesso e download ao usuário final.

- **Ecossistema Mobile:** Compatibilidade nativa com Android (SDK mínima 21 até a versão vigente 35) e iOS (versão mínima 12 até a 18 ou superior).
- **Cross-Browser:** Plena operabilidade nos motores de renderização mais estáveis do mercado (Chromium, Gecko e WebKit), garantindo que Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge processem scripts e folhas de estilo sem degradação de performance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

- **Tratamento de Dados:** Implementação de lógica de backend para normalização de *timezones* e formatos de data. O armazenamento em banco de dados deve seguir o padrão ISO 8601 (UTC), com camadas de tradução para o padrão brasileiro (DD/MM/AAAA HH:MM:SS) na interface de usuário (UI).
- **Responsividade e Acessibilidade:** Interface baseada em *Grid System* adaptável, garantindo usabilidade em diversas resoluções (Mobile, Tablet e Desktop).

Disponibilidade e Segurança

- **Criptografia:** Tráfego de dados protegido por protocolo HTTPS com certificado SSL/TLS de 256 bits, emitido por Autoridade Certificadora (CA) reconhecida.
- **SLA (Acordo de Nível de Serviço):** Disponibilidade mínima de 99,9% (*uptime*). O ambiente de hospedagem deve possuir redundância e política de *Disaster Recovery*.
- **Backup e Recuperação:** Rotinas de backup automatizadas (incrementais diários e integrais semanais). Em caso de incidente crítico, o RTO (*Recovery Time Objective*) não deverá exceder 8 horas para o reestabelecimento total das funções.

Gestão de Acesso e Cadastro

- **Autenticação:** Acesso mediante credenciais únicas (CPF/CNPJ e senha) com suporte a hashing criptográfico para armazenamento de senhas.
- **Campos de Cadastro:** Coleta obrigatória de CPF/CNPJ, Nome Completo/Razão Social, E-mail e Senha. Coleta opcional de Telefone Celular.
- **Comunicação:** Integração com gateways de mensageria para envio de notificações transacionais via Push, E-mail e SMS (recuperação de conta e alertas de status).
- **Compliance e LGPD:** Apresentação obrigatória de Termos de Uso e Política de Privacidade, exigindo o "Opt in" (aceite explícito) e registro de log do consentimento do usuário antes da liberação do acesso.

Funcionalidades de Interface (User Features)

As plataformas devem disponibilizar, no mínimo, as seguintes capacidades técnicas:

- **Autoatendimento (Perfil):** Gestão de dados cadastrais, atualização de contatos e redefinição de credenciais de acesso.
- **Gestão de Solicitações:** Workflow completo para cadastro de autorizações de circulação, com suporte upload de arquivos em formatos PDF e imagem (JPG/PNG).
- **Gestão de Frota:** Inclusão e exclusão de veículos vinculados ao perfil do usuário.
- **Monitoramento e Histórico:** Dashboard para acompanhamento de solicitações pendentes, consulta de histórico de aprovações e visualização de notificações de passagens não autorizadas.

Módulo Financeiro (Arrecadação):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

- Geração de guias de pagamento (Boletos/Pix) em conformidade com a Lei Municipal nº 4.794/2008.
- Conciliação bancária automática com a conta vinculada da Contratante.
- Interoperabilidade com sistemas de identificação automática (OCR/LPR - leitura de placas) e transponders RFID (Identificação por Rádio Frequência).
- **Pagamento Online:** Gateway integrado para processamento de transações via Cartão de Crédito e Débito, mediante homologação junto a adquirentes ou subadquirentes (ex: Cielo, Rede, Getnet) através de APIs seguras.

O sistema deve implementar um tratamento robusto e eficaz de dados, com ênfase na precisão de datas e horários, considerando a complexidade das operações. Dado que a maioria dos bancos de dados utiliza o formato de data-hora americano (mm/dd/aaaa), o sistema deverá realizar a conversão precisa desse formato em todos os processos de leitura, escrita e atualização, assegurando consistência e confiabilidade em todas as operações relacionadas a datas e horários, com exibição ao usuário no formato comumente utilizado no Brasil.

O sistema deve possuir uma interface responsiva, adaptando-se automaticamente a diferentes tamanhos de tela em dispositivos móveis e desktops, garantindo usabilidade e acessibilidade em todos os cenários.

Toda a comunicação de dados na plataforma deve ser realizada de forma segura, utilizando certificado SSL emitido por uma autoridade certificadora reconhecida, garantindo a proteção das informações transmitidas.

O servidor que hospeda o sistema e o banco de dados deve permanecer online continuamente, com disponibilidade de 99,9% ou superior, e contar com um sistema de backups automáticos regulares para garantir a integridade e a segurança dos dados. Em caso de falhas, o sistema deve possuir mecanismos de resposta rápida para reestabelecimento, assegurando a restauração completa e funcional da plataforma em, no máximo, 8 horas após a identificação do problema.

Toda a comunicação de dados na plataforma deve ser realizada de forma segura, utilizando certificado SSL emitido por uma autoridade certificadora reconhecida, garantindo a proteção das informações transmitidas.

Toda a comunicação de dados das plataformas utilizadas deverá ser realizada de forma segura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

com certificado SSL disponibilizado por órgão ou empresa certificadora reconhecida.

O acesso à plataforma exigirá o pré cadastro do usuário interessado com o fornecimento mínimo das seguintes informações: CPF/CNPJ, Nome, E-mail e Senha. Deverá ser solicitada também, não obrigatoriamente, a inclusão de número de telefone celular.

Para conclusão do cadastrado deverá ser apresentado contrato de uso dos serviços, onde deverão constar de forma clara todas as informações para o usuário é solicitado que seja confirmada sua leitura e aceite para liberação de acesso ao sistema;

As plataformas de acesso deverão disponibilizar no mínimo as seguintes funcionalidades aos usuários:

- ✓ Acesso aos dados informados em seu cadastro para alteração se necessário;
- ✓ Inserção de números de telefones de contato;
- ✓ Alteração de sua senha de uso;
- ✓ Cadastrar Solicitações de Autorização para Circulação
- ✓ Anexar Imagens e Arquivos as solicitações
- ✓ Excluir veículos cadastrados pelo usuário;
- ✓ Acompanhar o julgamento/avaliação das solicitações de Circulação Pendentes
- ✓ Obter Histórico das Solicitações de Circulação Cadastradas
- ✓ Obter Histórico de Notificações de Passagens não Autorizadas para veículos com solicitação de circulação registradas
- ✓ Emitir guia de pagamento de pagamento de tarifa de pedágio, conforme determina em Lei Municipal nº 4794/2008, atrelado a Conta Bancária determinada pela Contratante.
- ✓ Possibilitar a emissão de comprovação de pagamento por sistema de automático, através da identificação automática de placa veicular e/ou tecnologia RFID – Radio Frequency Identification (Identificação por Rádio Frequência), ou seja pagamento por TAG a exemplo Sem Parar, Veloe e ConectCar, por meio de consulta de base de dados de empresas integradoras;
- ✓ Possibilitar a implantação do pagamento online utilizando Cartão de Crédito/Débito.
 - A implantação do pagamento online por cartão de crédito e/ou débito exigirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

convênio da Contratante com uma Empresa Integradora de Cartões, (exemplo CIELO, Visa, Master ou similar).

- ✓ Possibilitar a integração com sistemas de identificação automática veicular por tecnologia RFID/TAG, para validação automatizada de passagens e processamento de cobrança por empresas integradoras homologadas.
 - A implantação do pagamento online por TAG exigirá o convênio da Contratante ou da Contratante com uma Empresa Integradora do Sistema, (exemplo SEM PARAR, CONECTCAR, etc).
 - A leitura da TAG ficará a cargo da empresa integradora (exemplo SEM PARAR, CONECTCAR, etc).
- ✓ Obter Histórico Pagamento de Tarifas de Pedágio e Créditos não utilizados.

19. EQUIPE TÉCNICA E INFRAESTRUTURA ENVOLVIDA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A CONTRATADA disponibilizará todo pessoal e infraestrutura necessários à execução dos serviços especificados neste projeto. Na execução dos serviços, serão empregadas equipes especializadas para execução das atividades com pessoal, veículos e ferramentas adequadas de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados.

A equipe técnica será responsável por toda a instalação, regulagens retiradas, recuperação e manutenção dos dispositivos que compõem o Sistema de Monitoramento e outros equipamentos congêneres, além de efetuar a programação e reprogramação do sistema.

Composição da equipe:

1 (um) Engenheiro responsável técnico, pertencentes ao quadro próprio da CONTRATADA e alocado no Município de Pindamonhangaba, sendo responsável pelo acompanhamento de todos os sistemas, pela equipe técnica e pela comunicação formal à contratada de todas as ocorrências atípicas identificadas com prazo para solução que não deve ser superior a 24 h;

02 (dois) técnicos pertencentes ao quadro próprio da CONTRATADA e alocado no Município de Pindamonhangaba que deverá ter amplo conhecimento em instalações elétricas e/ou eletrônicas, com experiência mínima de 01 (um) ano e devidamente treinado pela empresa, que será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

1 (um) operador, pertencentes ao quadro próprio da CONTRATADA e alocado no Município de Pindamonhangaba, devidamente treinado pela empresa para operar todos os sistemas e responsável pelo acompanhamentos dos softwares, dos dados e de todos os sistemas em especial da plataforma de governança.

A equipe técnica deverá ter disponibilidade total em horário comercial e total fora do horário comercial em caso de emergência ou necessidades extremas.

A equipe deverá se apresentar uniformizada, identificada com crachá e sempre com equipamentos limpos e em perfeito estado de conservação, bem como as suas vestimentas (uniformes), e usar todos os EPI(s) necessários à função.

01 (um) veículo, modelo popular, em perfeito estado de conservação, com equipamento de Sinalização Visual giratório, instalado adequadamente, para sinalização de segurança, trazendo ainda em suas portas dístico identificativo e nome da CONTRATADA.

O Combustível utilizado neste veículo e demais serviço de manutenção deverão estar incluído no valor do item; deverá ser anualmente licenciado, e sem qualquer pendência em sua documentação, sendo que, se ocorrer, deve ser regularizada imediatamente, ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ser substituído para não prejudicar o andamento dos serviços.

20. FORNECIMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA

A CONTRATADA será a responsável para solicitar a ligação da energia elétrica junto a Concessionária responsável pelo fornecimento no município, bem como tudo o que for necessário para a realização da mesma e responsável pelo pagamento mensal do consumo de energia gerado pelos equipamentos.

A CONTRATADA será responsável em solicitar, acompanhar e pagar as devidas contas de consumo de energia de cada equipamento durante todo o período do contrato, e também responsável em solicitar o desligamento do fornecimento da energia em caso de transferência de ponto ou quando do encerramento do contrato.

21. AFERIÇÃO DO INMETRO

Os equipamentos, quando couberem, deverão ser fornecidos com a devida aferição pelo INMETRO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Todo o equipamento, quando couber, deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos devidamente aferidos bem como todos os custos e despesas relativos a aferição dos equipamentos durante a vigência do contrato;

As periodicidades das aferições deverão atender às Resoluções do CONTRAN - ou seja 12 (doze) meses, ou quando notada alguma irregularidade no funcionamento do equipamento em questão, que não possa ser reparada sem a retirada do lacre do INMETRO;

Toda ocorrência e/ou irregularidade no funcionamento dos equipamentos em questão que necessitem de nova aferição deve ser comunicada ao Departamento de Trânsito em no máximo 24 horas.

Toda aferição deve ser comunicada ao Departamento de Trânsito com antecedência mínima de 48 horas.

Todos os equipamentos/sistemas, seja na aplicação metrológica deverão atender às Resoluções do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que regem a matéria, bem como as que vierem a ser publicadas;

Nenhum equipamento/sistema, quando couber, poderá entrar em operação sem que o Certificado de Comprovação de Aferição Individual seja entregue e aceito pelo Departamento de Trânsito;

A CONTRATADA deverá encaminhar oficialmente por PROTOCOLO através da plataforma de documentação eletrônica da Prefeitura de Pindamonhangaba (<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>) ao Departamento de Trânsito os respectivos Certificados de Comprovação de Aferição Individual e os Certificados de Avaliação de Conformidade (quando for o caso), conforme exigência do CONTRAN, em até 03 (três) dias úteis antes do início efetivo da operação dos equipamentos/sistemas;

Os equipamentos que não estiverem devidamente certificados e sua documentação entregue oficialmente à CONTRATANTE deverão ser descontados da medição.

Todos os Certificados devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente;

Todos os Certificados mencionados neste item são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que se refere aos custos;

22. FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Toda a infraestrutura de comunicação deverá, quando necessário, ser implementada, mantida e recuperada pela CONTRATADA, e deverá comportar todo o tráfego previsto pelos sistemas especificados nos itens anteriores;

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos necessários, bem como todos os custos e despesas relativos instalação e manutenção de toda a infraestrutura de dados e assim como o pagamento das contas do provedor da rede de comunicação dos equipamentos em campo, bem com a Central de Monitoramento, durante a vigência do contrato;

A rede de comunicação objeto desta especificação deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E OUTROS SERVIÇOS

É obrigação da CONTRATADA a instalação, operação e manutenção, inclusive fornecimento de suprimentos, peças e equipamentos sobressalentes, de todos os componentes do sistema, prevendo-se funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas;

Todos os membros da equipe da CONTRATADA devem estar uniformizados e portar crachás de identificação, com foto, nome completo, nome da empresa;

Todos os funcionários deverão usar corretamente os seus equipamentos de proteção individual conforme as normas de segurança no trabalho, em todos os serviços em que os mesmos se fizerem necessários;

Todos os fornecimentos e serviços especificados neste edital, salvo citação expressa em contrário, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;

Todos os serviços de implantação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança a ser fornecida pela CONTRATADA (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes, etc.) de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Públicas constantes das Resoluções do CONTRAN;

No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na implantação dos dispositivos de forma incompatível com a existente em projeto esta deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Trânsito para as providências necessárias;

A CONTRATADA deverá garantir os materiais e serviços ora contratados, substituindo-os ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá enviar seu representante à sede do CONTRATANTE, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer;

A CONTRATADA deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita às previstas em projeto ou expressamente autorizadas pelo município;

A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados às concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros;

A CONTRATADA se obriga a executar, sem ônus para a CONTRATANTE, e na periodicidade estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 798, de 02 de setembro de 2020, a elaboração de Estudo/Levantamento Técnico, conduzido pelo engenheiro responsável contratado pela empresa para compor a equipe técnica em conjunto com a Diretora de Engenharia de Tráfego do Município de Pindamonhangaba e com a Autoridade de Trânsito;

Todos os equipamentos de fiscalização de velocidade, devem atender normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CONTRAN, SENATRAN, INMETRO ou da CONTRATANTE, bem como as que vierem a ser publicadas;

Recompôr e/ou reparar todos os danos ocasionados em calçadas, jardins, etc, devidos a instalação dos equipamentos e respectivas infraestruturas, de forma que toda área próxima a instalação esteja nas mesmas condições originais;

A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as suas exclusivas expensas, qualquer equipamento avariado em decorrência de vandalismo ou sinistro, sendo que o mesmo deverá entrar em operação, *quando couber*, após a aprovação pelo INMETRO, razão pela qual respeitará o prazo imposto por este órgão para a aferição do equipamento;

Manter nos locais de serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculado aos mesmos;

Substituir qualquer funcionário da equipe técnica, caso a CONTRATANTE julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído;

Os funcionários da CONTRATADA poderão prestar serviços tanto em suas próprias dependências quanto nas dependências autorizadas da CONTRATANTE;

Será facultado a CONTRATANTE exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

Manter os relógios de todos os equipamentos em sincronismo com o horário oficial de Brasília;

Todos os equipamentos necessários para efetuar os serviços contratados, assim como seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

processamentos e backups, deverão ser fornecidos e mantidos em pleno funcionamento pela CONTRATADA;

Fornecer na implantação as Especificações técnicas, de forma clara, dos recursos técnicos, marcas, materiais e demais componentes do objeto licitado e ofertado e as facilidades operacionais dos serviços;

Fornecer mensalmente para a CONTRATADA, todos os LOG's dos equipamentos que operaram no mês, para que seja analisada sua conformidade em comparação com a Medição apresentada;

Fornecer mensalmente para a CONTRATADA em CD, pen-drive, DVD ou outro meio digital, todos os relatórios de manutenções efetuadas nos equipamentos, numeradas sequencialmente.

24. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A remuneração será baseada em um valor mensal para a prestação dos serviços de cada equipamento ao longo do mês, estando incluso neste preço proposto pela CONTRATADA (proposta comercial), todos os demais serviços, softwares, pessoal, suprimentos e equipamentos para a prestação objeto desta licitação;

Não haverá remuneração à CONTRATADA quando o equipamento ou o sistema não estiver em operação, ou apresentar falha na captura de imagens, sendo descontado em planilha de medição;

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

Dar o apoio técnico necessário ao fornecedor;

Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;

Efetuar o pagamento na forma ajustada neste termo de referência e no respectivo edital;

Cumprir as demais obrigações constantes deste termo de referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

26. ÍNDICES DE APROVEITAMENTO DAS IMAGENS

O equipamento deverá apresentar índice de aproveitamento das imagens dos veículos infratores, que tenham suas imagens registradas e qualidade aceita como válidas, de no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

mínimo 95% no período diurno e de no mínimo 90% no período noturno. Armazenadas automaticamente e eletronicamente, as imagens capturadas deverão apresentar definição e qualidade de modo a servir como prova visual incontestável do cometimento da infração.

Considera-se para avaliação do índice de aproveitamento os períodos:

DIURNO: Horário compreendido entre as 06h00m e 17h59m.

NOTURNO: Horário compreendido entre as 18h00 m e 05h59 m do dia seguinte.

A eficiência do sistema de OCR (Leitura Automática de Placas) deverá ser comprovada por laudos técnicos assinados pelo engenheiro responsável, com taxa mínima de acerto de no mínimo 95% no período diurno e de no mínimo 90% no período noturno para leitura de placas dianteiras ou traseiras.

27. ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

● Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências de caráter técnico estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

● Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o integral cumprimento das obrigações contratuais.

● Critérios de Avaliação

A aceitação do objeto está condicionada à verificação de conformidade técnica, funcional e operacional, com base em normas técnicas, especificações contratuais e demais exigências estabelecidas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

● Rejeição do Objeto

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando for verificado descumprimento contratual, inadequações técnicas ou não conformidade com os parâmetros mínimos estabelecidos, podendo ser exigida a substituição, correção ou reapresentação, conforme o caso.

● Ensaios, Testes e Laudos Técnicos

Os ensaios, testes e demais provas técnicas exigidas para aferição da execução correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário.

● Responsabilidades da Contratada

O recebimento, provisório ou definitivo, **não exime a contratada** das responsabilidades legais contratuais pela segurança, solidez, funcionamento e durabilidade dos serviços e sistemas entregues, nos termos dos §§ 2º e 6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



28. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA deverá se comprometer a manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, mediante instrumento formal assinado por cada um de seus funcionários, responsabilizando-se civil e criminalmente por possíveis vazamentos de informações.

A Prefeitura será o único detentor da propriedade intelectual e física das informações, documentos e dados produzidos pela CONTRATADA a partir da execução destes serviços.

Nenhuma parte dos documentos produzidos ou informação neles constante poderá ser vendida, cedida, publicada, reutilizada ou doada pela CONTRATADA.

Será de total e completa responsabilidade da CONTRATADA a divulgação ou o uso indevido de qualquer informação pertinente à Prefeitura.

Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pela Prefeitura, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por razões de segurança, o acesso ao recinto de tratamento e digitalização dos documentos deve ter controle de chaves e ar restrito a pessoas formalmente autorizadas.

Os empregados da empresa CONTRATADA deverão identificar-se sempre que acessar as dependências da Prefeitura, aceitando todos os procedimentos e regulamentos de segurança e conduta estabelecidos.

29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

30. DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

O prazo para início da instalação dos equipamentos e sistemas será de até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas Autorização de Fornecimento.

Detalhes de quantitativos e locais estão descritos neste termo de referência.

31. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos à contratada serão efetuados mensalmente, com base nas quantidades de serviços efetivamente executados, de acordo com as Autorizações de Serviços emitidas pela Administração, e mediante apresentação de relatório de medição aprovado, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

A liberação de cada pagamento ficará condicionada à apresentação pela contratada de:

- Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período;
- Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigido nos arts. 27 e 147 da Lei nº 14.133/2021;
- Relatórios técnicos que comprovem a execução e a conformidade dos serviços, assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo fiscal do contrato.

Para fins de medição, somente será considerado "Equipamento em Operação" aquele que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente instalado e energizado no local definido;
- Possuir Certificado de Aferição Individual emitido pelo INMETRO aceito pela Contratante;
- Estar transmitindo imagens e dados em tempo real para a Central de Monitoramento;
- Ter o respectivo início de operação protocolado por escrito junto ao Departamento de Trânsito.

Glosa e Descontos: Não haverá remuneração proporcional por dias ou períodos em que equipamento ou sistema apresentar falhas técnicas, indisponibilidade ou falta de captura de imagens, devendo tais períodos serem descontados da planilha de medição mensal

Vedação de Antecipação: Em hipótese alguma haverá pagamento por equipamentos, software ou serviços que não tenham sido devidamente implantados e aceitos pela fiscalização.

32. CRONOGRAMA DE FÍSICO-FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O equipamentos deverão ser instalados e ativados conforme Autorização e Serviço e seguindo estimativa do cronograma abaixo, que corresponde a uma previsão do número de equipamentos/serviços em funcionamento e/ou executados, sendo que não haverá, em hipótese alguma, pagamento por equipamentos, softwares e/ou serviços que não forem devidamente implantados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

ANO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	UNID	Qtd/ano	Valor total	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º		11º		12º			
						Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO																															
1	Serviço de Locação de Equipamento de Fiscalização Eletrônica, para detecção de infração por excesso de velocidade tipo Radar de Velocidade Fixo com LFP	R\$ 5.338,05	Peixe	516	2.734.433,80	43	228.536,15	43	228.536,15	43	228.536,15	43	228.536,15	43	228.536,15	43	228.536,15	43	228.536,15	43	228.536,15	43	228.536,15	43	228.536,15	43	228.536,15	43	228.536,15	43	228.536,15
2	Serviço de Locação de Equipamento de Fiscalização Eletrônica, para detecção de infração por excesso de velocidade, sensor de direção vermelha, para do lado a mão da padaria, conversão proibida a transito exclusivo de determinados tipos de veículos e registro de imagem, do tipo fixo controlador, com LFP	R\$ 5.448,93	Peixe	132	719.258,76	11	59.938,23	11	59.938,23	11	59.938,23	11	59.938,23	11	59.938,23	11	59.938,23	11	59.938,23	11	59.938,23	11	59.938,23	11	59.938,23	11	59.938,23	11	59.938,23	11	59.938,23
3	Sistema de Controle de Tráfego de veículos em locais repletos com LFP (Cruz de Referência) para 02 faixas por conjunção	R\$ 7.322,88	Peixe	120	878.757,60	10	73.229,80	10	73.229,80	10	73.229,80	10	73.229,80	10	73.229,80	10	73.229,80	10	73.229,80	10	73.229,80	10	73.229,80	10	73.229,80	10	73.229,80	10	73.229,80	10	73.229,80
4	Manutenção do Equipamento contemplando a Atualização do manual técnico do IMCSTRO - Contrato de 01 equipamentos anual.	R\$ 14.020,00	Equipam	1	14.020,00	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	
SISTEMA DE ANÁLISES E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO																															
5	Sistema web de autogestão de processamento de infrações e multas de trânsito, recursos e pagamentos	R\$ 37.690,51	Licença de Software / Man	12	452.286,12	1	37.690,51	1	37.690,51	1	37.690,51	1	37.690,51	1	37.690,51	1	37.690,51	1	37.690,51	1	37.690,51	1	37.690,51	1	37.690,51	1	37.690,51	1	37.690,51	1	37.690,51
6	Sistema web de autogestão para recursos de multa e indicação de condutor	R\$ 23.963,82	Licença de Software / Man	12	287.565,84	1	23.963,82	1	23.963,82	1	23.963,82	1	23.963,82	1	23.963,82	1	23.963,82	1	23.963,82	1	23.963,82	1	23.963,82	1	23.963,82	1	23.963,82	1	23.963,82	1	23.963,82
7	Sistema web de gerenciamento administrativo de recursos de infrações digitais	R\$ 24.333,33	Conjunto (Licença de Software e Equipamentos) / Man	12	291.999,96	1	24.333,33	1	24.333,33	1	24.333,33	1	24.333,33	1	24.333,33	1	24.333,33	1	24.333,33	1	24.333,33	1	24.333,33	1	24.333,33	1	24.333,33	1	24.333,33	1	24.333,33
8	Sistema web de autogestão de credenciais de estacionamento especiais (foto e pool)	R\$ 10.416,66	Licença de Software / Man	12	124.999,92	1	10.416,66	1	10.416,66	1	10.416,66	1	10.416,66	1	10.416,66	1	10.416,66	1	10.416,66	1	10.416,66	1	10.416,66	1	10.416,66	1	10.416,66	1	10.416,66	1	10.416,66
9	Sistema web de autogestão para aprovação de recursos em temporal	R\$ 12.675,25	Licença de Software / Man	12	152.103,00	1	12.675,25	1	12.675,25	1	12.675,25	1	12.675,25	1	12.675,25	1	12.675,25	1	12.675,25	1	12.675,25	1	12.675,25	1	12.675,25	1	12.675,25	1	12.675,25	1	12.675,25
10	Talão eletrônico de infrações de trânsito	R\$ 2.418,27	Conjunto (Licença de Software e Equipamentos) / Man	12	29.019,24	1	2.418,27	1	2.418,27	1	2.418,27	1	2.418,27	1	2.418,27	1	2.418,27	1	2.418,27	1	2.418,27	1	2.418,27	1	2.418,27	1	2.418,27	1	2.418,27	1	2.418,27
11	Módulo de Solicitação de Atribuição de Graduação - Pedágio / Área de Controle	R\$ 12.726,66	Site / Man	12	152.719,92	1	12.726,66	1	12.726,66	1	12.726,66	1	12.726,66	1	12.726,66	1	12.726,66	1	12.726,66	1	12.726,66	1	12.726,66	1	12.726,66	1	12.726,66	1	12.726,66	1	12.726,66
PLATAFORMA COM INTEGRAÇÃO À PLATAFORMA DE DADOS ANALÍTICOS (GOVERNANÇA DE DADOS DE MOBILIDADE) DE APLICATIVO DE NAVEGAÇÃO																															
12	Locação de Licença/Módulo de governança de Dados baseado na integração e coleta de informações dos usuários do sistema viário do município através de aplicativos de navegação e equipamentos de monitoramento de velocidade (radars de velocidade), equipamentos de fiscalização de velocidade semáforos vermelhos (radars de semáforo vermelho), controladores de trânsito, dispositivos de cobrança de veículos, câmeras de circuito fechado de tv (CFTV) e demais sistemas de coleta de dados quando houver	R\$ 96.600,70	Licença de Software / Site	12	1.159.208,40	1	96.600,70	1	96.600,70	1	96.600,70	1	96.600,70	1	96.600,70	1	96.600,70	1	96.600,70	1	96.600,70	1	96.600,70	1	96.600,70	1	96.600,70	1	96.600,70	1	96.600,70
					7.016.372,56	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	583.529,38	

Assinado por: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANÇA FILHO e JOSE OUVENEY JUNIOR
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

33. Modelo de Proposta

Como condição de admissibilidade, os licitantes deverão instruir suas propostas comerciais com a respectiva planilha de composição de custos e formação de preços, detalhando cada um dos itens conforme o modelo abaixo:

Obs.: O modelo abaixo se refere apenas ao item 1, como exemplo, as propostas deverão apresentar todas as planilhas referentes aos demais itens de serviços e produtos ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Locação de Equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade tipo Radar de Velocidade Fixo com LAP	Faixa/Mês	43		
1. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS NÃO CONTINUADOS (IMPLANTAÇÃO)					
1.1 Mobilização e Implantação Inicial					
SUBITEM	DESCRIÇÃO				
A1	Mobilização técnica inicial	Faixa/Mês	43	R\$	R\$
A2	Instalação física de equipamentos			R\$	R\$
A3	Configuração e parametrização			R\$	R\$
A4	Integração com sistemas existentes			R\$	R\$
A5	Testes operacionais e homologação			R\$	R\$
A6	Treinamento operacional inicial			R\$	R\$
A7	Operação assistida de implantação			R\$	R\$
A - SUBTOTAL IMPLANTAÇÃO				R\$	R\$
2. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS CONTINUADOS (EXECUÇÃO MENSAL)					
2.1 Equipamentos e Licenciamento					
SUBITEM	DESCRIÇÃO				
B1	Locação dos equipamentos	Faixa/Mês	43	R\$	R\$
B2	Licenciamento software central			R\$	R\$
B3	Licenciamento OCR/LAP			R\$	R\$
B - SUBTOTAL EQUIPAMENTOS/SOFTWARE				R\$	R\$
2.2 Operação e Manutenção Continuada					
SUBITEM	DESCRIÇÃO				
C1	Operação assistida	Faixa/Mês	43	R\$	R\$
C2	Monitoramento da solução			R\$	R\$
C3	Manutenção preventiva			R\$	R\$
C4	Manutenção corretiva			R\$	R\$
C5	Suporte técnico remoto			R\$	R\$
C6	Atualização de software			R\$	R\$
C7	Atendimento operacional			R\$	R\$
C - SUBTOTAL OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO				R\$	R\$
2.3 Comunicação e Logística					
SUBITEM	DESCRIÇÃO				
D1	Link de comunicação/dados	Faixa/Mês	43	R\$	R\$
D2	Chips/dados móveis			R\$	R\$
D3	Logística operacional			R\$	R\$
D4	Deslocamentos técnicos			R\$	R\$
D - SUBTOTAL COMUNICAÇÃO/LOGÍSTICA				R\$	R\$
2.4 Encargos Sociais e Trabalhistas					

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVENEY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

SUBITEM	DESCRIÇÃO				
E1	Encargos sociais equipe operacional	Faixa/Mês	43	R\$	R\$
E2	Benefícios trabalhistas			R\$	R\$
E - SUBTOTAL ENCARGOS				R\$	R\$
3. CUSTOS INDIRETOS (EXECUÇÃO MENSAL)					
3.1 BDI					
SUBITEM	DESCRIÇÃO				
F1	Administração central	Faixa/Mês	43	R\$	R\$
F2	Seguros			R\$	R\$
F3	Tributos			R\$	R\$
F4	Lucro			R\$	R\$
F - SUBTOTAL BDI				R\$	R\$
4. TOTALIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO				
A	Custos Não Continuados (Implantação)	Faixa/Mês	43	R\$	R\$
B+C+D+E	Custos Continuados Mensais (EXECUÇÃO MENSAL)			R\$	R\$
F	Custos Indiretos/BDI (EXECUÇÃO MENSAL)			R\$	R\$
Valor Total do Item da Proposta				R\$	R\$

Os quantitativos e valores apresentados deverão permitir a perfeita identificação da composição dos custos unitários e mensais, assegurando transparência, competitividade e adequada fiscalização contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os custos classificados como “Não Continuados – Implantação” possuem natureza não recorrente, sendo remunerados uma única vez durante a execução inicial do contrato, não podendo ser novamente cobrados ou considerados em eventual prorrogação contratual.

Pindamonhangaba, 12 de maio de 2026.

Vanderson Luiz da Costa - Chefe de Divisão

José Ouverney Junior - Diretor de Engenharia de Tráfego

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVERNEY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA

O presente estudo visa a elaboração de um edital para contratação de serviços de implantação de sistemas de radares com foco na segurança e controle de tráfego nas vias do município de Pindamonhangaba. A proposta prioriza a modernização do sistema de gerenciamento de trânsito, mantendo e aprimorando pontos de fiscalização eletrônica já existentes, bem como expandindo para novos pontos de fiscalização. O objetivo é promover um trânsito mais seguro e disciplinado, prevenindo sinistros, reduzindo infrações e aprimorando a gestão viária visando otimizar a mobilidade nas vias estaduais.

A contratação é fundamentada em algumas tendências observadas, como o alto número de sinistros de trânsito, o crescimento da frota de veículos nos últimos anos e o contínuo desenvolvimento dos municípios, o qual impacta diretamente no tráfego de veículos. Reconhece-se também a necessidade de conscientizar e educar a população sobre a importância de um trânsito seguro e de aproveitar as vantagens da automação no processo de fiscalização.

Assim, a utilização de equipamentos automáticos para o monitoramento e controle de infrações surge como uma alternativa viável e atual. A adoção desses recursos tecnológicos proporcionará benefícios significativos, incluindo segurança viária ampliada e monitoramento em tempo real, o que contribuirá para reduzir sinistros e os custos com seguros e reparos veiculares, impactando positivamente o setor produtivo.

A implementação dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica para o controle e monitoramento nas vias visa não apenas à segurança pública, mas também à melhoria da fluidez do tráfego e à eficiência operacional, com impacto direto na redução de custos de manutenção e na segurança do usuário prioridade para o órgão responsável. Além disso, as alterações propostas na contratação trarão ganhos relevantes para o estado e seus cidadãos, resultando em uma infraestrutura mais segura e eficiente.

Com o compromisso governamental em segurança pública e controle fiscal, bem como a integração de dados existente entre órgãos, destaca-se a importância de acesso contínuo e em tempo real (baixa latência) às informações geradas pelos radares. Esse aprimoramento na transmissão de dados e imagem permite maior assertividade nas operações ligadas aos programas estratégicos.

A seguir, são destacados os desafios atuais da gestão de trânsito no estado e os objetivos almejados com essa contratação:

Desafios:

1. Alto índice de sinistros relacionado ao excesso de velocidade e/ou outras infrações de trânsito.
2. Controle limitado de circulação de veículos, leitura de placas, captura de imagens e classificação dos veículos.
3. Ausência de um sistema eficiente de fiscalização eletrônica.
4. Equipamentos obsoletos e tecnologia ultrapassada.
5. Limitações no monitoramento em tempo real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

6. Baixa capacidade de processamento de dados.
7. Dificuldades na comunicação entre diferentes dispositivos e ausência de interoperabilidade com outros sistemas.
8. Falhas no controle de tráfego e cumprimento de normas.

Objetivos da contratação:

1. Reduzir sinistros de trânsito, melhorar a segurança viária e obter dados estatísticos e impactos na mobilidade.
2. Controlar circulação e velocidade por leitura de placas de veículos, captura de imagens e classificação dos veículos.
3. Modernizar o sistema de controle e monitoramento de vias.
4. Implantar equipamentos eletrônicos modernos para controle e monitoramento das vias.
5. Importância da interoperabilidade para um sistema eficaz.
6. Garantir a integração eficiente entre todos os componentes.
7. Controlar infrações de veículos nas vias do município de Pindamonhangaba.
8. Dados e imagens dos radares recebidos pelo sistema do município de Pindamonhangaba em tempo real (baixa latência) possibilitando a integração com sistemas de órgãos conveniados.
9. Controlar a circulação de caminhões, ou de locais restritos.
10. Controlar de forma mais eficiente o tráfego de veículos que utilizam as vias do município como rota de fuga do pedágio da BR-116 (Rodovia Presidente Dutra).

Considerando esses fatores e com base nos estudos técnicos realizados, justifica-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação, com o objetivo de aprimorar a segurança viária nas vias sob a jurisdição do município de Pindamonhangaba.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Considerando a criação recente da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, criada pelo Decreto Municipal Nº 1.111/2024, e a impossibilidade de previsão no PCA vigente, justifica-se a necessidade desta contratação de forma emergencial, conforme justificativas expostas no item anterior. Diante da urgência e do interesse público, solicita-se a autorização para a contratação. Ressalta-se que a medida não gerará desequilíbrio orçamentário, visto que, a contratação pretendida está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA, assim, a contratação em análise reflete uma integração sólida com o planejamento estratégico, respaldada pela previsão orçamentária e inclusão nos planos anuais e plurianuais, e pelo compromisso de adequação às novas diretrizes legais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

A contratação compreende a execução dos serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego nas vias sob a jurisdição do município de Pindamonhangaba. Isso inclui equipamentos de medição de velocidade com leitura automática de placas e registro automático de imagens e dados além da implantação da sinalização e dispositivos de segurança necessários para a operação destes equipamentos, e a transmissão dos registros de imagens e dados para o Centro de Controle de Trânsito da SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Para evitar prejuízos às contratadas no início do contrato, será estabelecido um cronograma específico para os ajustes necessários, abrangendo etapas de implantação, emissão de dados, configurações de sistemas, entre outras. Esse período de adaptação permitirá que as empresas façam os ajustes iniciais sem sofrer impactos negativos decorrentes dos acordos de nível de serviço e das glosas previstas no Termo de Referência e seus anexos.

Para fins deste Termo de Referência, entende-se como:

- **Equipamento em Operação:** certificado pelo INMETRO, energizado, transmitindo dados e devidamente protocolado junto ao órgão de trânsito.
- **Imagem Válida:** gera autuação legal.
- **Imagem Inválida:** problemas técnicos.
- **Imagem Descartada:** erro externo (veículo sem placa, entre faixas, etc.).
- **Manutenção Preventiva/Corretiva:** conforme manuais e normas técnicas, abrangendo diagnóstico, substituição e ajustes.
- **Tecnologia Intrusiva:** uso de sensores físicos (ex: laços detectores).
- **Tecnologia Não Intrusiva:** sensores ópticos, radar ou Doppler.

Contratante: será a Prefeitura Municipal, a parte que emprega a Contratada para a prestação de serviços objeto do contrato.

Contratada: é a pessoa jurídica cuja proposta foi aceita pela CONTRATANTE.

Operação: Para fins de medição e penalização, somente será considerado ativo, ou em operação, o equipamento que atender todos os critérios do edital (ex: certificado pelo INMETRO e devidamente protocolado no Departamento de Trânsito, energizado, transmitindo imagens e dados, etc).

Serviços de Instalação e Operação: série de procedimentos destinados a supervisionar, coordenar e executar a efetiva instalação de equipamentos caracterizado e quantificado neste Termo.

Infraestrutura: elementos necessários para caracterização dos equipamentos, tais como: caixa de câmeras, colunas, entre outras necessidades.

Equipamento: conjunto necessário para monitorar e/ou fiscalizar os veículos que trafegam pela via onde será instalado. Tem a função de detectar a passagem do veículo, capturando imagens e gerando dados para o monitoramento e fiscalização das infrações estabelecidas pela Lei federal 9.503 de 23/09/97 e resoluções competentes.

Contagem Volumétrica: capacidade de dispor de recursos que possibilitem a quantificação e identificação dos tipos de veículos que transitam em todas as faixas fiscalizadas no qual o equipamento esteja instalado gerando informações que alimentem os bancos de dados do Central de Monitoramento.

Transmissão on-line: transferência automática e remota de dados e imagens entre todos os equipamentos com a Central de Monitoramento com um intervalo máximo de 1 (uma) hora para as transferências de imagens e vídeos de infração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Aproveitamento Técnico: diferença, no período considerado, entre as imagens válidas e inválidas, desconsiderando as descartadas por motivos externos devidamente autorizados pelo Departamento de Trânsito.

Imagem Válida: aquela que gerará multa.

Imagem Inválida: aquela que apresenta problemas de foco, iluminação, falha do equipamento e demais inconsistências que estejam diretamente atribuídas a falhas do equipamento ou do serviço prestado pela empresa CONTRATADA.

Imagem Descartada: aquela que apresenta problemas que não estejam diretamente atribuídas a falhas do equipamento ou do serviço prestado pela empresa CONTRATADA como por exemplo veículos sem placas, veículos entre faixas, placas extremamente mal conservadas, etc.

Manutenção Preventiva: série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste Termo, nos termos básicos a seguir descritos:

- Verificação de cabos e conexões;
- Análise de imagens em tempo real para verificação da qualidade das mesmas;
- Verificação da precisão dos medidores de velocidade;
- Configuração padrão do software;
- Limpeza dos gabinetes e caixas de câmeras;
- Limpeza de câmeras e lentes;
- Verificação de funcionamento dos sensores.

Manutenção Corretiva: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeitas condições de uso, compreendendo substituições de peças, reparos e ajustes necessários, de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste Termo, nos termos básicos a seguir descritos:

- Pronto atendimento aos chamados de suporte técnico feitos pelo Departamento de Trânsito;
- Visita ao local para análise do problema detectado;
- Aplicação de medidas para a solução do problema, compostas por ajustes ou substituições de componentes e módulos do equipamento e soluções técnicas para eventuais necessidades de adequação ou correção no software;
- Se o reparo da deficiência constatada não demandar substituição de componentes, deverá ser efetivado no ato da visita;
- Alterações na programação, quando solicitadas, incluindo alterações de horário de verão;
- Prestação de assistência técnica de um modo geral, incluindo fornecimento de peças, manutenção disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos.

Em casos de queda ou rompimento do fornecimento de energia elétrica, a empresa contratada ficará responsável por buscar restabelecer o perfeito funcionamento junto à empresa fornecedora de energia.

Legislação Específica: Todas as legislações gerais e ou específicas que normatizam os equipamentos devem ser atendidas, sob pena de desclassificação durante o processo licitatório ou de rescisão de contrato. O conhecimento dessas leis, regulamentações, decretos e dispositivos legais aderentes, são de responsabilidades da CONTRATADA;

FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, DO TIPO E MODALIDADE LICITATÓRIA

“SEMOB”

Tel: (12) 3648-4813 - transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas em 05/06/2024 às 14:55:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Em conformidade com o art. 6º - XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como “BEM OU SERVIÇO COMUM” por apresentar “padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O Objeto deste Termo de Referência caracteriza-se por **LOTE ÚNICO**.

Considerando a interdependência operacional e a necessidade de integração tecnológica entre os equipamentos e os sistemas contratados, não é viável o parcelamento do objeto. A adoção de lote único está respaldada no art. 40, §1º da Lei 14.133/2021, e visa garantir compatibilidade, eficiência e evitar disputas de responsabilidade técnica. A medida foi recomendada por parecer técnico anexo e visa à obtenção de economia de escala.

SERVIÇO CONSIDERADO DE NATUREZA CONTINUADA

O serviço é considerado de natureza continuada, conforme art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021, uma vez que sua interrupção comprometeria a regularidade das ações de controle e fiscalização do trânsito, impactando diretamente a segurança pública e a ordem urbana.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Quantitativo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	042.074 TRÂNSITO - Equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade tipo Radar de Velocidade Fixo com LAP <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referência. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO	516,0000
2	042.075 TRÂNSITO - Equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres, conversão proibida e trânsito exclusivo de determinados tipos de veículos e registro de imagens <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referência. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO	132,0000
3	042.076 TRÂNSITO - Sistema de Controle de Tráfego de veículos em locais restritos com LAP. (Zona de Restrição) para 02 faixas por conjunto <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referência. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO	72,0000
4	042.077 TRÂNSITO - Remanejamento do Equipamento Contemplando a Aferição do mesmo junto ao INMETRO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referência. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO	4,0000
5	042.078 TRÂNSITO - Sistema web de autogestão de processamento infrações e multas de trânsito, recursos e pagamentos <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referência. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO	12,0000
6	042.080	12,0000

“SEMOB”

Tel: (12) 3648-4813 - transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUBERNEY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

	TRÂNSITO - Sistema web de autogestão para recursos de multa e indicação de condutor <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	
7	042.081 TRÂNSITO - Sistema web de jari (junta administrativa de recursos de infrações) digital <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	12,0000
8	042.083 TRÂNSITO - Sistema web de autogestão de credenciais de estacionamentos especiais (idoso e pcd) <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	12,0000
9	042.084 TRÂNSITO - Sistema web de autogestão para e apresentação de resultados em tempo real <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	12,0000
10	042.085 TRÂNSITO - Talão eletrônico de infrações de trânsito <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/MES	300,0000
11	042.143 TRÂNSITO - MÓDULO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO E PEDÁGIO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Módulo de Solicitação de Autorização de Circulação - Pedagio, conforme termo de referência. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/MES	12,0000
12	042.144 TRÂNSITO - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE GOVERNANÇA DE DADOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Locação de Locação Módulo de Governança de Dados baseados na integração e coleta de informações dos usuários do sistema viário do município através de aplicativos de navegação, equipamentos de monitoramento de velocidade (radares de velocidade), equipamentos de fiscalização de evasão de semáforos vermelhos (radares de semáforo vermelho), controladores de trânsito, dispositivos de contagem de veículos, câmeras de circuito fechado de tv (CFTV) e demais sistemas de coleta de dados quando houver, conforme termo de referência. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	12,0000

DO SISTEMA DE CONTROLE DE TRÁFEGO EXISTENTE A SEREM INTEGRADOS NA SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUIPAMENTO/ SISTEMA	QUANTIDADE
Controlador Eletrônico Semafórico	Flexcon III NT	01
Central Semafórica	Otto	01

O quantitativo dos equipamentos e serviços foi cuidadosamente levantado com base na análise dos dispositivos já instalados e nas projeções e estudos técnicos em andamento e já aprovados. Essa abordagem garantiu que a solução proposta não apenas atenda às necessidades atuais, mas também esteja alinhada com as previsões de expansão e modernização das vias.

Está prevista a instalação de aproximadamente 24 novas faixas de fiscalização no novo contrato representando um aumento que se justifica devido ao quantitativo de 36 faixas em operação no primeiro semestre de 2025 e a necessidade de ampliação a cobertura de equipamentos ampliando o número total para 60 faixas de fiscalização. Essa expansão reflete a necessidade de dar continuidade aos serviços de

“SEMOB”

Tel: (12) 3648-4813 - transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUIVERNEY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2



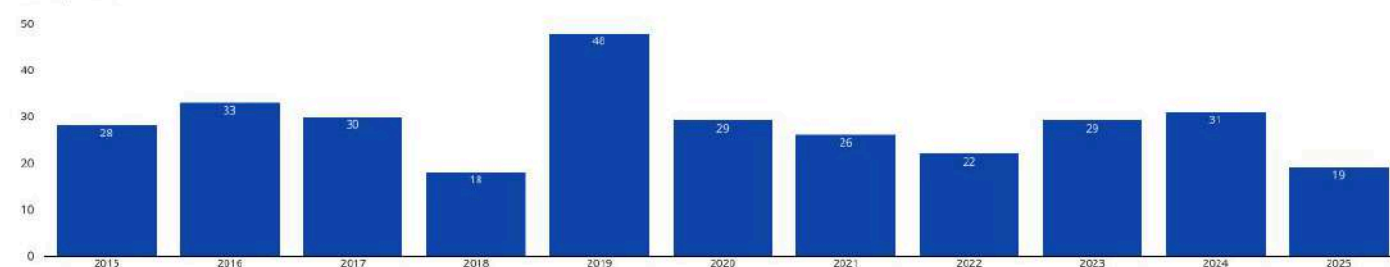


fiscalização nas vias.

Região Administrativa: Município: Período:

Visão geral

Óbitos por ano



Dados Infosiga - Detran/SP

Além disso, os dados do Infosiga, apontam para um cenário preocupante, com o aumento do número de sinistros de fatais registrados nas vias municipais. Esses números reforçam a urgência de instalar novos equipamentos de fiscalização em pontos críticos, previamente mapeados em estudos, para mitigar acidentes, reduzir a mortalidade e promover maior segurança viária. Com base nesses dados, podemos identificar diversos pontos críticos onde a instalação desses novos equipamentos será essencial para aumentar a segurança nas vias.

Com essas medidas, a SEMOB pretende melhorar a fiscalização e o controle do tráfego, otimizar a gestão dos recursos públicos e assegurar um ambiente rodoviário mais seguro.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções planejadas para a contratação de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica (radar) foram desenvolvidas com base nas tecnologias já utilizadas pela SEMOB, nas experiências de contratações anteriores e na pesquisa de serviços contratados por outros órgãos da administração pública.

Foram identificadas as seguintes alternativas técnicas e comerciais disponíveis no mercado:

Alternativa de Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Alternativa 1	Solução Completa: Contratação de um único fornecedor para fornecimento, implantação, operação e manutenção do sistema de fiscalização eletrônica, incluindo hardware, software, integração e suporte técnico.	<ul style="list-style-type: none"> - Único ponto de responsabilidade. - Garantia de interoperabilidade. - Melhor economia de escala. - Simplificação da 	<ul style="list-style-type: none"> - Potencialmente menor competição por ser um escopo amplo.



Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSÉ ROBERTO DUVERNEY JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2 e informe o código B903-417A-5D11-AAB2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Alternativa de Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens
		gestão e fiscalização.	
Alternativa 2	Contratação Fracionada: Licitações separadas para: (a) aquisição dos equipamentos (hardware); (b) desenvolvimento/integração do software; (c) serviços de implantação e manutenção.	- Maior especialização por segmento. - Potencial para menores preços unitários em cada segmento.	- Alto risco de falta de integração. - Complexidade gerencial extrema. - Dificuldade na atribuição de responsabilidades por falhas. - Perda da economia de escala.
Alternativa 3	Modelo de Concessão ou Parceria: Terceirização do serviço completo, onde o contratado investe e é remunerado por meio do rateio das multas aplicadas.	- Redução do investimento inicial direto do município.	- Maior custo global de longo prazo para o poder público. - Complexidade jurídica e regulatória. - Possível conflito de interesses (fiscalização vs. lucro). - Necessidade de previsão legal específica.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Diante das alternativas levantadas, a Alternativa 1 foi tecnicamente eleita por apresentar a solução mais vantajosa para a Administração. A justificativa baseia-se nos seguintes aspectos críticos para o sucesso do objeto:

Interoperabilidade e Integração: A natureza do objeto exige absoluta integração entre hardware, software e transmissão de dados e sistemas existentes. A alternativa única garante que todos os componentes serão compatíveis e funcionarão como um sistema coeso, atendendo ao requisito de baixa latência e integração com órgãos conveniados.

Economicidade e Previsibilidade: A contratação única proporciona significativa economia de escala e previsibilidade orçamentária, evitando os custos de transação e os sobre-custos decorrentes de problemas de integração inerentes à alternativa fracionada.

Eficiência Administrativa e Responsabilidade: Concentra a responsabilidade contratual em um único fornecedor, simplificando drasticamente a gestão, a fiscalização e a garantia do resultado final, que é a redução de sinistros.

Segurança Jurídica: O modelo de concessão (Alternativa 3) introduz complexidades legais e financeiras que não se mostram vantajosas frente ao modelo tradicional de contratação direta, que oferece maior controle pela Administração.

“SEMOB”

Tel: (12) 3648-4813 - transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Assinado por: JOSE OUVENEY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

Com o objetivo de aprimorar a segurança e a eficiência nas vias sob a responsabilidade da SEMOB, a escolha da solução para a presente licitação contempla equipamentos fixos de fiscalização eletrônica de velocidade (Redutor e Controlador de Velocidade), além de adições e atualizações tecnológicas e gerenciais.

A nova solução incluirá equipamentos fixos de fiscalização eletrônica controladores e redutores de velocidade com a função de leitura de placas automáticas. Esses dispositivos fornecerão informações precisas e atualizadas aos órgãos competentes, contribuindo para a gestão fiscal e o combate à evasão. O serviço completo de controle de velocidade será implementado em pontos estratégicos das vias, proporcionando uma fiscalização mais eficaz e garantindo a segurança e a integridade das vias.

O uso desses equipamentos tem como objetivo aumentar a segurança viária, reduzir o número de sinistros e proteger a vida dos usuários das vias. Esses dispositivos ajudam a garantir que os veículos respeitem os limites de velocidade estabelecidos, especialmente em áreas críticas. No Brasil, o uso desses equipamentos é regulamentado pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e por resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que padronizam a instalação e operação dos controladores e redutores de velocidade para garantir proteção à vida e eficiência no trânsito. A legislação relevante inclui:

- Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997): Estabelece, em seu artigo 218, as infrações relacionadas ao excesso de velocidade, definindo os limites máximos permitidos em diferentes tipos de vias e as penalidades correspondentes para quem os desrespeitar.
- Resolução CONTRAN nº 798/2020: Estabelece os critérios técnicos para a utilização de dispositivos de fiscalização de velocidade e atualiza normas sobre os procedimentos para fiscalização de velocidade, incluindo requisitos para a instalação e operação de dispositivos eletrônicos de controle de velocidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	<u>042.074</u> TRÂNSITO - Equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade tipo Radar de Velocidade Fixo com LAP <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referência. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO	516,0000	5.338,0500	2.754.433,00
2	<u>042.075</u> TRÂNSITO - Equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres, conversão proibida e trânsito exclusivo de determinados tipos de veículos e registro de imagens <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referência. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO	132,0000	5.448,9300	719.258,36
3	<u>042.076</u> TRÂNSITO - Sistema de Controle de Tráfego de veículos em locais restritos com LAP. (Zona de Restrição) para 02 faixas por conjunto	72,0000	7.322,9800	527.254,56

“SEMOB”

Tel: (12) 3648-4813 - transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVREY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO			
4	042.077 TRÂNSITO - Remanejamento do Equipamento Contemplando a Aferição do mesmo junto ao INMETRO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO	4,0000	14.020,0000	56.080,00
5	042.078 TRÂNSITO - Sistema web de autogestão de processamento infrações e multas de trânsito, recursos e pagamentos <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/ANO	12,0000	37.690,5100	452.286,12
6	042.080 TRÂNSITO - Sistema web de autogestão para recursos de multa e indicação de condutor <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	12,0000	23.963,8200	287.565,84
7	042.081 TRÂNSITO - Sistema web de jari (junta administrativa de recursos de infrações) digital <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	12,0000	24.333,3300	291.999,96
8	042.083 TRÂNSITO - Sistema web de autogestão de credenciais de estacionamentos especiais (idoso e pcd) <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	12,0000	10.416,6600	124.999,92
9	042.084 TRÂNSITO - Sistema web de autogestão para e apresentação de resultados em tempo real <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	12,0000	12.675,2500	152.103,00
10	042.085 TRÂNSITO - Talão eletrônico de infrações de trânsito <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Conforme Termo de Referencia. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/MES	300,0000	2.418,2700	725.481,00
11	042.143 TRÂNSITO - MÓDULO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO E PEDÁGIO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Módulo de Solicitação de Autorização de Circulação - Pedagio, conforme termo de referência. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN/MES	12,0000	12.726,6600	152.719,92
12	042.144 TRÂNSITO - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE GOVERNANÇA DE DADOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Locação de Locação Módulo de Governança de Dados baseados na integração e coleta de informações dos usuários do sistema viário do município através de aplicativos de navegação, equipamentos de monitoramento de velocidade (radares de velocidade), equipamentos de fiscalização de evasão de semáforos vermelhos (radares de semáforo vermelho), controladores de trânsito, dispositivos de contagem de veículos, câmeras de circuito fechado de tv (CFTV) e demais sistemas de coleta de dados quando houver, conforme termo de referência. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MES	12,0000	96.600,7000	1.159.208,00
TOTAL:				7.403.391,28

Assinado por: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVENEY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.sp.gov.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2

“SEMOB”

Tel: (12) 3648-4813 - transito@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

O preço total estimado da contratação é **R\$ 7.403.391,28** (Sete milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos). O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo

III – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Pindamonhangaba, por meio da SEMOB, tem priorizado esforços para garantir a segurança e o conforto dos usuários das vias municipais, uma tarefa complexa, especialmente considerando a extensa malha viária. Entre as principais prioridades da Administração, destaca-se o controle de velocidade, com o objetivo de reduzir o número de sinistros de trânsito nas vias municipais.

Foi desenvolvido levantamentos de dados sobre sinistros nas vias sob jurisdição do município. Os dados de sinistros são registrados no sistema infosiga do Governo do Estado de São Paulo, alimentado por boletins de ocorrência fornecidos pela PM/SP. Com essas informações, foram conduzidos estudos de tráfego para identificar pontos críticos onde a gravidade dos sinistros estava diretamente relacionada ao excesso de velocidade, evidenciando a necessidade de fiscalização e controle rigorosos e permanentes para reduzir sinistros e melhorar a segurança operacional nessas vias.

A implementação de um sistema de fiscalização eletrônica de trânsito, composto por equipamentos fixos de fiscalização de velocidade e de restrição de veículo.

Além disso, a implementação de dispositivos de segurança e sinalização horizontal e vertical complementa a infraestrutura do sistema, melhorando a segurança viária e facilitando a gestão do tráfego.

A solução contratada deverá atender aos requisitos técnicos estabelecidos, garantindo a precisão e confiabilidade das medições de velocidade e a integração com os sistemas de controle de tráfego existentes.

Ao julgar a licitação por valor global, será considerada a capacidade da CONTRATADA em fornecer uma solução na qual tem capacidade técnica e expertise, abrangendo todos os aspectos técnicos, operacionais e ambientais necessários. Serão avaliados critérios como experiência anterior, capacidade técnica e qualidade dos equipamentos propostos, custos envolvidos e prazos de implementação.

A adoção do critério de valor global facilita a administração integrada e eficaz do contrato, otimizando o





recursos técnicos e operacionais.

Essa estrutura possibilita maior especialização e controle sobre as diferentes etapas do processo, desde a instalação até a análise estatística dos dados coletados, garantindo uma fiscalização contínua e abrangente.

O principal objetivo da solução é contribuir para a segurança dos usuários das vias e o cumprimento das normas de trânsito. Por meio da fiscalização eletrônica e da sinalização adequada, espera-se reduzir as infrações de trânsito, aumentar a conscientização dos condutores e proporcionar um ambiente viário mais seguro e fluido.

9. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Temos a registrar que a licitação será processada em lote único, tendo em vista que os serviços, objeto deste certame, são dependentes entre si, necessitando que apenas uma empresa seja contratada para realização dos mesmos, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços. O fornecimento dos serviços dar-se-á conforme necessidade da secretaria. Atende-se, dessa forma, aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A contratação está sendo planejada para substituir o contrato 59/2022 têm seu término em 09/03/2026 não serão renovados devido a mudanças e ao acréscimo de serviços na nova contratação, visando também uma gestão mais eficiente dos serviços.

11. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação dos serviços de implantação de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica tem como objetivo central promover um ambiente rodoviário mais seguro e eficiente. Com a introdução desses dispositivos, espera-se uma redução significativa no número de sinistros nas vias. A presença desse parque tecnológico aumentará a conscientização dos motoristas quanto aos limites de velocidade e aos perigos potenciais, contribuindo para a prevenção de sinistros. Além disso, a fiscalização contínua inibirá infrações

Assinado por 2 pessoas: JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO e JOSE OUVENERY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2





como o excesso de velocidade e as ultrapassagens indevidas, promovendo um trânsito mais disciplinado.

A eficiência da fiscalização será significativamente aumentada, garantindo que um maior número de veículos seja monitorado e fiscalizado. Embora o investimento inicial seja considerável, a redução de sinistros e infrações, aliada à melhoria na gestão do tráfego, resultará em economias a longo prazo, tanto financeiras quanto em termos de vidas e danos evitados. A implementação dessas tecnologias também aumentará a confiança dos usuários nas vias, promovendo maior segurança e incentivando o fluxo de pessoas e mercadorias, beneficiando assim a economia do estado.

A transparência e a prestação de contas também serão aprimoradas, gerando maior confiança da população na gestão viária. O controle mais eficiente do tráfego permitirá uma mobilidade otimizada, beneficiando motoristas e usuários do transporte público.

Esses resultados visam promover um ambiente viário mais seguro, disciplinado e eficiente, contribuindo para a redução de sinistros, melhorando a fluidez do tráfego e proporcionando uma experiência mais segura e satisfatória para todos os usuários das vias do município de Pindamonhangaba.

12. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para a contratação do sistema de fiscalização eletrônica de trânsito, é fundamental adotar uma série de providências que garantam a eficácia e a integração do contrato. Primeiramente, a capacitação contínua dos servidores responsáveis pela supervisão do contrato é essencial, assegurando que todos estejam atualizados sobre as novas tecnologias e processos envolvidos. Além disso, a consolidação de fluxos de trabalho e a definição de procedimentos operacionais padronizados facilitarão a gestão do sistema, proporcionando clareza nas responsabilidades de cada membro da equipe.

13. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os radares eletrônicos, como qualquer tecnologia, podem ter impactos ambientais. Embora sejam projetados para melhorar a segurança viária, é importante considerar os possíveis efeitos adversos que podem surgir em relação ao meio ambiente.

Alguns dos impactos ambientais associados aos radares eletrônicos podem incluir:

1. Consumo de energia: Os radares eletrônicos exigem fontes de energia para operar, seja através de conexão à rede elétrica ou baterias. Dependendo da escala de implantação e da eficiência energética dos equipamentos, o consumo de energia pode contribuir para o aumento da demanda energética e a emissão de gases de efeito estufa se a eletricidade for proveniente de fontes não renováveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito

2. Descarte de resíduos: Com a substituição e atualização frequente de equipamentos, pode haver um aumento na geração de resíduos eletrônicos. Se esses resíduos não forem devidamente gerenciados e reciclados, podem resultar em impactos ambientais negativos, como a contaminação do solo e da água devido aos componentes eletrônicos tóxicos.

É importante ressaltar que esses impactos podem ser mitigados e minimizados por meio de práticas adequadas de gestão e planejamento. Isso inclui a escolha de fontes de energia renováveis, a implementação de programas de reciclagem de equipamentos, a consideração dos aspectos ambientais na seleção de locais de instalação e o uso de dispositivos de sinalização que minimizem a poluição luminosa.

Em suma, é fundamental considerar os impactos ambientais dos radares eletrônicos e adotar medidas adequadas para reduzir seu potencial impacto negativo no meio ambiente.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas, considerando as normativas vigentes, as tendências tecnológicas e as necessidades de segurança viária, a contratação desse sistema é uma medida essencial para promover um trânsito mais seguro, reduzir infrações e prevenir sinistros de trânsito.

Através da implementação de novas tecnologias será possível realizar uma fiscalização eficiente, precisa e abrangente. Essa abordagem minimiza a interferência no pavimento, evitando a necessidade de obras de corte no asfalto e reduzindo os custos associados à manutenção do lastro.

Além disso, a utilização de equipamentos automatizados e sistemas de processamento de dados proporcionará uma gestão mais eficiente do tráfego, possibilitando o registro e o controle eficaz das infrações de trânsito. Com isso, poderemos coibir comportamentos imprudentes e conscientizar os condutores sobre a importância de respeitar as leis de trânsito.

A contratação desse sistema está alinhada com as principais tendências e boas práticas de gerenciamento de trânsito, amplamente adotadas por outros municípios e órgãos de trânsito estaduais e federais, que já obtiveram resultados positivos em suas implementações.

Considerando todos esses aspectos, acredito que a contratação do sistema de fiscalização eletrônica de trânsito é viável e trará benefícios significativos para a segurança viária do município de Pindamonhangaba. Recomendo, portanto, que se proceda com o processo de licitação e contratação da solução proposta visando garantir um trânsito mais seguro e consciente para todos os cidadãos.

Pindamonhangaba, 31 de julho de 2020

Vanderson Luiz da Costa - Chefe de Divisão

José Ouverney Junior - Diretor de Engenharia de Tráfego

“SEMOB”

Tel: (12) 3648-4813 - transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOSE LUIZ DA SILVA FILHO e JOSE OUVENEY JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B903-417A-5D11-AAB2> e informe o código B903-417A-5D11-AAB2





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Proposta Comercial

Anexo Proposta Comercial

PC 020502/2025

Documento:		IE:	
Fornecedor:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	UF:
CEP:	Tel:	Email:	

Forma de pagamento:	
Prazo de entrega:	Validade:

Observação:

--

Comprador:	AARODRIGUES - Alexandre Alves Rodrigues
------------	---

Lote: 1 - Lote 1 (Ampla disputa)

1	042.074	TRÂNSITO - Equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade tipo Radar de Velocidade Fixo com LAP especificação: Conforme Termo de Referencia.	UN/ ANO	516,00000		
2	042.075	TRÂNSITO - Equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres, conversão proibida e trânsito exclusivo de determinados tipos de veículos e registro de imagens especificação: Conforme Termo de Referencia.	UN/ ANO	132,00000		
3	042.076	TRÂNSITO - Sistema de Controle de Tráfego de veículos em locais restritos com LAP. (Zona de Restrição) para 02 faixas por conjunto especificação: Conforme Termo de Referencia.	UN/ ANO	72,00000		
4	042.077	TRÂNSITO - Remanejamento do Equipamento Contemplando a Aferição do mesmo junto ao INMETRO especificação: Conforme Termo de Referencia.	UN/ ANO	4,00000		
5	042.078	TRÂNSITO - Sistema web de autogestão de processamento infrações e multas de trânsito, recursos e pagamentos especificação: Conforme Termo de Referencia.	UN/ ANO	12,00000		
6	042.080	TRÂNSITO - Sistema web de autogestão para recursos de multa e indicação de condutor especificação: Conforme Termo de Referencia.	MES	12,00000		
7	042.081	TRÂNSITO - Sistema web de jari (junta administrativa de recursos de infrações) digital especificação: Conforme Termo de Referencia.	MES	12,00000		
8	042.083	TRÂNSITO - Sistema web de autogestão de credenciais de estacionamentos especiais (idoso e pcd) especificação: Conforme Termo de Referencia.	MES	12,00000		
9	042.084	TRÂNSITO - Sistema web de autogestão para e apresentação de resultados em tempo real especificação: Conforme Termo de Referencia.	MES	12,00000		



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Proposta Comercial

10	042.085	TRÂNSITO - Talão eletrônico de infrações de trânsito especificação: Conforme Termo de Referência.		UN/ MES	300,00000		
11	042.143	TRÂNSITO - MÓDULO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO E PEDÁGIO especificação: Módulo de Solicitação de Autorização de Circulação - Pedagio, conforme termo de referência.		UN/ MES	12,00000		
12	042.144	TRÂNSITO - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE GOVERNANÇA DE DADOS especificação: Locação de Locação Módulo de Governança de Dados baseados na integração e coleta de informações dos usuários do sistema viário do município através de aplicativos de navegação, equipamentos de monitoramento de velocidade (radares de velocidade), equipamentos de fiscalização de evasão de semáforos vermelhos (radares de semáforo vermelho), controladores de trânsito, dispositivos de contagem de veículos, câmeras de circuito fechado de tv (CFTV) e demais sistemas de coleta de dados quando houver, conforme termo de referência.		MES	12,00000		

Fornecedor